



S P R E F E I T U R A D E

Santa Rita do Paradiso

A caminho do desenvolvimento.

Data: 17 / MARÇO / 2017

Interessado:

PROC. ADM. Nº13/2017

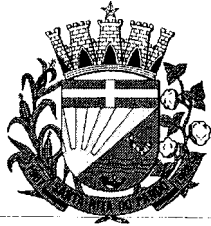
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Assunto:

Observações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares, resíduos do serviço de saúde e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro público com fornecimento de equipamentos, materiais manutenção e mão-de-obra.

EMPRESA CLASSIFICADA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SUMÁRIO

1.	LEI MUNICIPAL 640/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.000	02
2.	DECRETO N ² 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2.016 (DES. IMPRENSA)	03
3.	PUBLICAÇÃO DO DECRETO N ² 045/2016	04
4.	DECRETO MUNICIPAL N ² 119/09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009	05
5.	PUBLICAÇÃO DO DECRETO N ² 119/2.009	207
6.	DECRETO N ² 042/2.017 (DES. PREGOEIRA)	14
7.	PUBLICAÇÃO DO DECRETO N ² 042/2.017	15
8.	SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS	16
9.	COTAÇÃO DE PREÇOS	18
10.	MÉDIA DE PREÇOS	22
11.	PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	23
12.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	24
13.	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	25
14.	DESPACHO (AUTORIZAÇÃO) DO PREFEITO	26
15.	AVISO DE LICITAÇÃO	27
16.	PUBLICAÇÃO DO AVISO (EDITAL RESUMIDO)	28
17.	EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS E MODELOS	29
18.	PARECER JURIDICO ANALISANDO O EDITAL	65
19.	DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE	68
20.	PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA	83
21.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA	87
22.	ATA DA SESSÃO DO PREGÃO	201
23.	PARECER JURÍDICO DO RESULTADO	204
24.	RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	205
25.	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO	206



PREFEITURA MUNICIPAL. DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133'
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 640/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESIGNAR ÓRGÃOS DA IMPRENSA ESCRITA, FALADA OU TELEVISIONADA, PARA PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

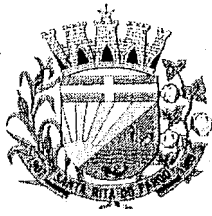
- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar órgãos da imprensa escrita, falada ou televisionada, para publicação de atos oficiais do município de Santa Rita do Pardo — MS. .
- ARTIGO 2º- Toda alteração ou substituição que eventualmente venha a ocorrer quanto ao órgão encarregado de publicação de atos oficiais do município, deverá ser comunicado à Câmara Municipal para conhecimento.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

0010
Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO FIS O
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUJ. 
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2.016.

"DESIGNA ÓRGÃO DA IMPRENSA PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO-MS".

Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado o jornal "JORNAL DA CIDADE", Empresa Osmar da Silva
Mello T ME da cidade de Brasilândia — MS - como órgão da imprensa oficial para
publicidade de atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo — MS, de
acordo com o Resultado do Processo nº13 Modalidade Pregão nº 08.

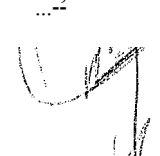
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Abril de 2.016.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local
de costume

O 11±1.D tiAIL
Secretário de Controle e Gestão
 Ilj

Preeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2016
 O Município de Santa Rita do Pardo-EIS, por intermédio de seu Pregoeiro, Equipe do Apoio Administrativo para cotechamento dos interessados para a realização de licitação no modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de tendas para utilização em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-EIS, situada na Rua Marechal Floriano Persoto 910, Centro, informamos que o Edital nº 015/2016, de 15/04/2016, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: www.pregao.mg.gov.br.

DECRETO Nº 045/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA ORÇÃO DA INIPRENSA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS CO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
 Corrido Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Nbr., Grosso do Sul em pleno exercício de seu cargo, marido das amáveis que lhe são conferidas por Lei
DECRETAI ARTIGO 1º - Fica designado "Jornal JORNAL DA CIDADE", Empresa Osmar da Sura h - EIE da cidade de Brasília D O EIS órgão de imprensa oficial para polsherdas atos oficiais, a falad Municipal de Santa Rita do Pardo - EIS, de acordo com o Resultado do Processo 1703 Modalidade Pregão nº uY ARTIGO 2º - Este processo cora cor viur 15 dia de sua pu. 1.hena.
 ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do PI editado, em 13 de Abril de 2016.
CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal
 Registrado e Pubdeado na Secretaria de Controle e Gestão na

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/20
TOMADA DE PREÇOS Nº 2012116
 ONUMERO DE SANTA RITA LI) Rudo-N15.atraves da CPL, toma publico para cotechamento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 029/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, h bulas, eis arapuejato a Portada na 339 de P.I de março de 2013 do Inzerio da Saide, Proposta 1112022274AP 11-1013, Dado de Abertura. 03/15/2016 as PP PO Luas horário ofic., i do estado de hiato Grosso do Sul). "Edital e seus Arreios poderão ser criados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, 511323 na Rua Marechal Floriano Persoto 910, Centro, informado pelo telefone 67 3551 1123 ou através de e-mail: licitacoes@psantarita.pardoms.gov.br

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016
PREGÃO PRESENCIAL DE IS
 1712016
 O Município de Santa Rita do Pardo-EIS por intermédio de seu Pregoeiro, Equipe do Apoio Administrativo para cotechamento dos interessados que fará realizar licitação no modalidade Tomada de Preço nº 029/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de tendas para utilização em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-EIS, situada na Rua Marechal Floriano Persoto 910, Centro, informamos que o Edital nº 015/2016, de 15/04/2016, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: www.pregao.mg.gov.br.

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 2016.
ADEMIR BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Abril de 2016.
ADEMIR BEZERRA DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

Santa Rita do Pardo-EIS, 16 de Abril de 2016.
ADEMIR BEZERRA DASILVA - PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Inaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2016
 O Município de Inaurilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, Equipe do Apoio Administrativo para cotechamento dos interessados para a realização de licitação no modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de tendas para utilização em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Inaurilândia-MS, situada na Rua Marechal Floriano Persoto 910, Centro, informamos que o Edital nº 015/2016, de 15/04/2016, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: www.pregao.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2016
 O Município de Brasilândia-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, Equipe do Apoio Administrativo para cotechamento dos interessados para a realização de licitação no modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 16/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de tendas para utilização em eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, situada na Rua Marechal Floriano Persoto 910, Centro, informamos que o Edital nº 015/2016, de 15/04/2016, encontra-se disponível para consulta e obtenção de informações no endereço eletrônico: www.pregao.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 119/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal IV. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666/93 subsidiariamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, através deste Decreto, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tipo presencial, destinado as aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo, MS.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado.

§2º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão é, juridicamente, condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 4º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão, tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Cabe à autoridade competente:

I - designar o(s) pregoeiro(s) e os componentes da equipe de apoio.

II - autorizar a abertura do processo de pregão;

III - decidir sobre os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação de informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - adjudicar o objeto, nos casos em que tenha havido interposição recursal;

V - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º - A Fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá constar no termo de referência, com descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificação que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - efetuar, conjuntamente com o órgão solicitante, a previsão quantitativa do objeto da licitação;

III - acompanhar e controlar os processos licitatórios respectivos, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

IV - elaborar o Edital, devendo ser analisado pelo jurídico, o qual emitirá parecer;

V -- valor estimado em planilhas, elaborado no mínimo pela coleta de duas ou três propostas de preços (média verificada na pesquisa);

VI - para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo único - O termo de referência é o documento que deverá contar elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, a definição, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 7Q - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

I - planejar, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado;

II - encaminhar a solicitação somente após verificada a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - cumprir as datas limites fixadas pela Administração, para o encaminhamento das solicitações a, (j Setor de Compras;

IV - receber os materiais/ produtos ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso devidamente atestados por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços;

Art. 8Q - É também de responsabilidade da Gerência e/ou Secretaria solicitante acompanhar execução de cada processo de sua pasta, ficando _estritamente sob a sua responsabilidade. providenciar novo pedido de compra ou de serviço, a ser encaminhado ao Setonde Compras, ni prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

§3 Art. 9º - São atribuições do Pregoeiro:

I - a condução da sessão pública do pregão;

II - o credenciamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a recepção e abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

V - a abertura e análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE. SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO .DO.SUL
• RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI - a coordenação dos trabalhos da equipe técnica;

VII - a adjudicação da proposta de menor preço, na hipótese em que não tenha sido interposto nenhum recurso;

VIII - a elaboração da ata de julgamento e do edital de resultado de julgamento;

IX recebimento e processamento dos recursos interpostos, baseando-se em posicionamento jurídico, e o respectivo encaminhamento à autoridade competente, para decisão final;

O X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

XI - a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

Art. 10 - Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, serão levados a efeito pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

§1º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2º - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§3º - O(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para cada processo ou para todos os pregões realizados pela Municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do município via internet.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

III - o edital fixará prazo não inferior a 08(oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;

V - aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

IX - os lances verbais serão apresentados pelos proponentes, nesta etapa de apresentação;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item ou lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RIJA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

XIV - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de C) habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado para determinar a contratação;

XXIII - a não manifestação do interesse em interpor recurso no final da sessão, implicará em desistência do prazo recursal, podendo o Pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para homologação.

2)

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, deve-se aplicar subsidiariamente o art 41, g 1Q e 2º da Lei 8.666/03.

Art. 13 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular de acordo com o art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 obedecendo às exigências do edital;

Parágrafo único. O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;
- V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 17 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

(---) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não --- serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ - Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 19 – A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§1º - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 3º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, deste Decreto.

Art. 20 - O Município publicará na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - solicitação do material ou da prestação de serviço com a devida justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação;



DECRETO Nº. 042/2.017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 005/2.017 de 04 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para realização das Licitações na Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providências".

Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º- O Artigo 2º, do Decreto nº 005/2.017, de 04 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

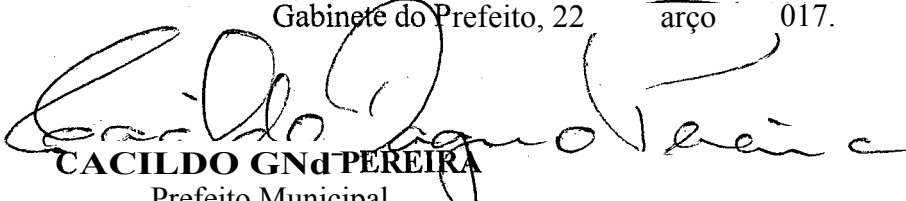
Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores municipais **GILMARA DOS SANTOS PEREIRA SILVA** e **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, para comporem **EQUIPE DE APOIO** na modalidade de licitação mencionada, no município de Santa Rita do Pardo - MS.

Artigo 2º- O Artigo 3º, do Decreto nº 005/2.017, de 04 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

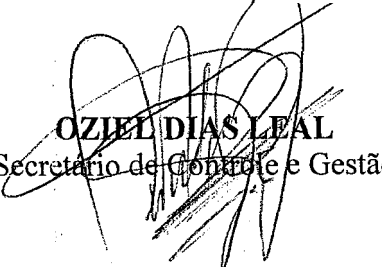
Artigo 3º - Fica instituído como **SUPLENTE**s os servidores municipais **DAVI FAUSTINO DOS SANTOS, CÁSSIA DE SOUZA FREITAS e GISLAINE APARECIDA DE CASTRO FREITAS**, para se necessário exercerem a função de Pregoeiro Oficial e para comporem a Equipe de Apoio.

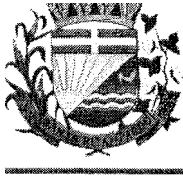
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 março 2017.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle Gestão na data acima e afixado no local de costume. Publicado na impr' a o ciai do Município.


OZIEL DIAS LEAL
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

Fis _____
Rubrica _____

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO DATA UNIDADE SOLICITANTE
02021 **07/03/2017** **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA.

JUSTIFICATIVA
O Município de Santa Rita do Pardo - MS, com o atual quadro de servidores públicos municipais que até então vinha realizando os serviços de limpeza pública, conservação de vias urbanas e coleta e destinação final dos resíduos sólidos - lixo doméstico e comercial tipo doméstico, não mais tem condições de continuar a realizar a atividade, sendo necessário, então, pela dificuldade operacional, pela limitação de pessoal e de técnicas de realização do serviço, ante a necessidade de planejamento profissional das atividades de limpeza e conservação pública e coleta e destinação do lixo, necessita, a partir de então, da contratação de empresa especializada nos serviços.

INDICADORES DA DOTACÃO
2 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02.00 PODER EXECUTIVO
02.12 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
15.452.018-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E ESTR. VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 ----- Ficha: **169**

CENTRO DE CUSTO
1004 - GERENXA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	40077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	M	12,000
2	40078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS.	M	12,000


ELIAS SIB DA SILVA LIMA
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

ris
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO DATA UNIDADE SOLICITANTE
020221r 02/03/2017 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA.

— JUSTIFICATIVA

É necessário a tercerização desse serviço pelo fato de que o lixo hospitalar deve ser recolhido, tratado e descartado de forma correta por uma empresa especializada, pois exige-se plenos conhecimentos para o manuseio visto que as chances de contaminação são enormes e levando também consideração que em nosso quadro de funcionarios não existe ninguém capacitado para realização adequada do serviço. motivo pelo qual solicito a contratação de uma empresa especializada para este fim.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
10.122.014-1.003 BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102000 -----

Ficha: **017**

CENTRO DE CUSTO

1005 - GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUART.
1	40079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000

c",e
SILMARA E SOUZA RAGA
GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIÊNE E SANEAMENTO

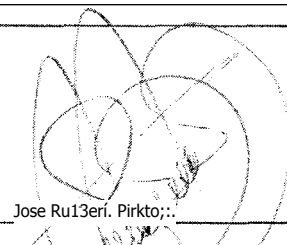
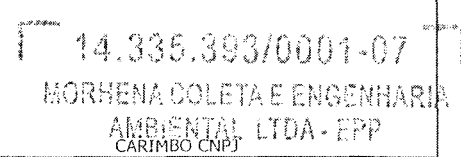
CONSULTA DE PREÇOS Nº 001019

Ni:GAº LICITANTE:			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS		
PROPOSTA II:			CNPJ/BCPB:		
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			14.335.393/0001-07		
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
RUA: TENENTE ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO		TAQUARUSSU			
CIDADE/NE:		CEP:	TELEFONE/FAX;		
CAMPO GRANDE / MS		79003026	(67) 3331-1313		
LOCAL:			DATA		
CAMPO GRANDE			15/03/2017		

Soicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo;

ANEXO I -

LOTE	ITEN	==GO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNFTARIQ	VALOR TOTAL
0001	1	040079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000	Não se aplica	4.150,00	49.800,00
0001		0 0077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	M	12,000	Não se aplica	33,300,00	399.600,00
0001	3	040078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS.	M	12,000	Não se aplica	37.820,00	453.840,00
VALOR TOTAL							R\$ 903.240,00	

 Jose Ru13eri. Pirktto:	 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP CARIMBO CNPJ
--	--

Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 275

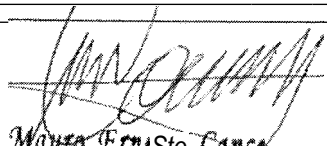

CONSULTA DE PREÇOS Na 001019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO	
Congeo Ambiental Eireli EPP	06374353000163
Rua Estevão Capriata 397	EA); Vila Prwjre-,,,o
Camkofarande MS	F 79050440 673'i.1"? 2
Sta Rita da Parda	15/03/2017

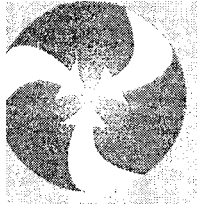
SolwrEar1"to5 r OS presos dos produtoSiserw;os abaixo:

ANEXO 1 -

moi	0079	SEF n DE ç, E R POR11E C.r. d. A	NI	12 000		3,200,00	38,400,00
0001	0	RESILL1 "OIIDOS Do SERVIÇO DE"; DE L: E COLETA TRANSE RTE DE NAÇAL; E : ..e11.1DOS D0micit. 1AR, • .				29.150,00	319.800,00
mil	1	DE VARRIÇÃO MANUAL :. I 1) 1 +UM PÚBLICOS.				33.300,00	399.600,00
						VALOR TO1	7 00

 Mauro Ernesto Cance Diretor Geral! NOME E A.SS AL ORA	08 374,45,i COMO MIEN - PP Rua Est  Capriata, 47 Vila Progresso Cep: 79050-4 ()
---	--

;



Financia
Construtora Industrial Ltda

o 56: 179/000100

FINANCIAL CONSTRUTORA
INDUSTRIAL LTDA

RUA SÃO MIGUEL, 1021
VILA PROGRESSO - CEP 79050-450

CAMPO GRANDE MS

Campo Grande/MS, 15 de março de 2017.

F s ,72,0

À

Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

A/C.: Departamento de Licitações.

Sra, Maiany Santos da Silva - Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS

Ref.: Consulta de Preços (Orçamento)

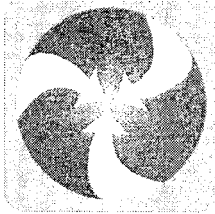
Senhora:

FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida à Rua São Miguel, n.º 1.021 — Vila Progresso, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.565.179/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.217.043-0, em atendimento ao pedido de orçamento formulado através da Consulta de Preços n.º 001019, encaminhamos a planilha de consulta dos preços solicitada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Financia C 4, 4-(:-17-
- Rogério dix d t Cunho
Procurador



Financial
Construtora Industrial Ltda

RJbrica

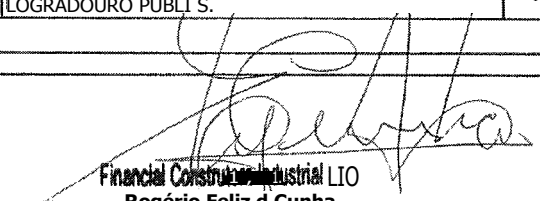

CONSULTA DE PREÇOS No 001019

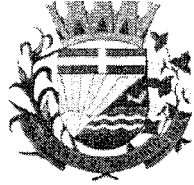
ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS	
PROponente:		CNRI/CPF:	
FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA		15.565.179/0001-00	
Endereço:		Bairro:	
RUA SÃO MIGUEL 1.021		VILA PROGRESSO	
Cidade/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
CAMPO GRANDE/MS		79.050-450	(67) 3348-1397 - FAX - 3348 1326
LOCAL:		DATA:	
CAMPO GRANDE		15/03/2017	

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	040079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000	PRÓPRIO	3.980,00	47.760,00
0001	2	040077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	M	12,000	PRÓPRIO	27.200,00	326.400,00
0001	3	040078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	14	12,000	PRÓPRIO	33.120,00	397.440,00
VALOR TOTAL							R\$ 771.600,00	

 Financial Construtora Industrial Ltda Rogério Feliz da Cunha Procurador NOME E ASSINATURA	 5 565 171000 1-00 • FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA RUA SÃO MIGUEL 1.021 VILA PROGRESSO CEP 79050-450 CAMPO GRANDE
---	--



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso d© Sul

MÉDIA DE PREÇOS

Código/No **001019** Data **14/03/2017** Valor Total **R\$ 820.880,04**

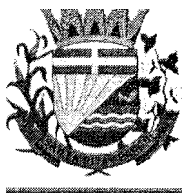
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CONGEO AMBIENTAL EIRELI - EPP	FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA	MORHEMA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	///	///	///	///	///	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	40079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000	3.200,00	3.980,00	4.150,00	////	////	////	////	////	3.776,67	45.320,04
0001	02	40077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	M	12,000	29.150,00	27.200,00	33.300,00	////	////	////	////	////	29.883,33	358.599,96
0001	03	40078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS.	M	12,000	33.300,00	33.120,00	37.820,00	////	////	////	////	////	34.746,67	416.960,04

VALOR TOTAL DO ANEXO: R\$ 820.880,04

FIS. 202
 Rubrica



PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 GERENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
10.122.014-1.003 BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102000 -----

Ficha: **017**

R\$ 45.320,04 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos)

2 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02.00 PODER EXECUTIVO
02.12 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
15.452.018-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E ESTR. VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100000 -----

Ficha: **169**

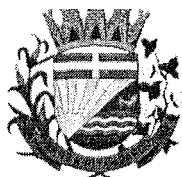
R\$ 775.560,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Março de 2017.



FERNANDO LUIZ MINATTI

Chefe do Setor de Compras



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Secretario Municipal de Finanças

PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

Dotação: 3 - 03.00.03.13-10.122.014-1.003-3.3.90.39.00-102000

Ficha: 017

R\$ 45.320,04 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos)

Dotação: 2 - 02.00.02.12-15.452.018-2.035-3.3.90.39.00-100000

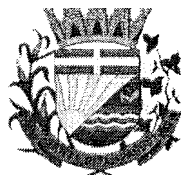
Ficha: 169

R\$ 775.560,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Março de 2017.

EMERSON PE LT4FIGUEIREDO

Gerência de Adm isfação e Finanças



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

À Sua Excelência
o Senhor Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal

Fis)

Rubrica

Senhor Prefeito,

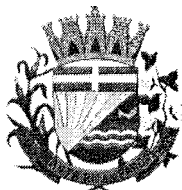
Em atenção às solicitações expedidas pelas Gerências Municipais de Saúde Pública, Higiêne e Saneamento Básico e Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Março de 2017.

FER ANDO L Z MI TTI

C. -fe do Set de Compras



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

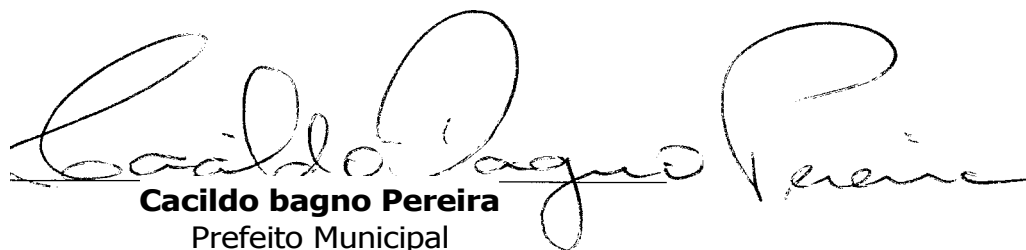
Estado de Mato Grosso do Sul

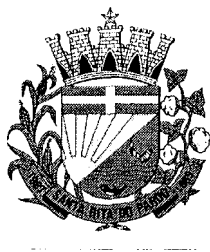
DESPACHO

Fis 26
P
Rubrica

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei no 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra e encaminhamento o presente processo para as providências decorrentes.

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Março de 2017.


Cacildo Bagno Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

F


Rulgica

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra. Data de Abertura: 31/03/2017 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelos EMAILS licitacaosrp@isantaritadopardo.ms.gov.br ou licitacaosantaritadopardo@gmail.com.

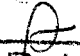
Santa Rita do Pardo-MS, 17 de Março de 2017.


MARIANY SANTOS
/ PREGOEIRA
Santa Rita do Pardo/MS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

FIS _____



Rubrica

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da **Pregoeira Oficial,** designada pelo **DECRETO N.º 005/2017, DE JANEIRO DE 2017, TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL" sob o regime de execução indireta** e de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,** situada na **Rua Marechal Floriano Peixoto, 910** no dia **31 de março de 2017, ÀS 9 HORAS** (horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul).

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de 07:00 às 13:00 horas

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º. 123/06, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal exarado no referido processo.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

4.2. Para critério de julgamento, será apreciado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3. As especificações constantes na proposta de preços, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação empresas, que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

5.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.3.1. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste pregão, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

5.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

5.4. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

5.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se apresentando a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

5.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope I e II, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

5.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supra citada.



5.5.3. A não apresentação da declaração significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.5.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME e EPP competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

5.6. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

5.8. A participação da licitante no presente pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste pregão e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

5.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para fins de credenciamento junto a **Pregoeira**, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se, entregando a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, que será recolhida para ser anexada ao processo.**

6.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO V)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhad**

correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste pregão, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, os documentos e a proposta exigidos no presente pregão presencial, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREGÃO Nº 009 /2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE PROPOSTA

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREGÃO Nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste pregão e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Documentos Pessoais: **RG e CPF** do responsável pela empresa, assinatura do contrato e procuração por instrumento público, quando for o caso;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrado, e**

tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 Comprovação da regularidade fiscal:



ubrica

8.1.3.1. Cartão Identificação — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — (CN J);

8.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

8.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.1.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**);**

8.1.3.6. Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social — INSS;

8.1.3.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço — FGTS;

8.1.4. Comprovação da regularidade trabalhista:

8.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.1.4.2. Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.4.3. Certidão de Infração Trabalhista emitida pelo Núcleo de Multas e Recursos — MTE.

8.1.4.4. Certidão de Regularidade e Prova de Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul (STEAC-MS);

8.1.4.5. Cópia do acordo coletivo de trabalho registrado na DRT — Delegacia Regional do Trabalho, conforme IN MTE/SRT n. 11 de 24/03/2009 e Cláusula 58, da Convenção coletiva de trabalho.

8.1.5. Comprovação da qualificação econômico-financeira:



8.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.

8.1.5.3. Prova do capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais;

8.1.6. Comprovação da qualificação técnica/operacional da EMPRESA:

8.1.6.1. Declaração formal do representante legal da empresa, indicando profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CREA, devendo tal equipe profissional constituir-se, no mínimo, de um engenheiro sanitário/ambiental e/ou um engenheiro civil com especialização na área de saneamento.

8.1.6.2. A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado no item anterior (a) pertence(m) ao quadro do licitante dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho (em se tratando de funcionário), ou Carteira de Trabalho (em se tratando de funcionário).

8.1.6.3. Certificado de Registro e Regularidade do(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CREA, para ser o responsável técnico na gerência dos serviços contratados, junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade. Se o profissional indicado for registrado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

8.1.6.4. Comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo conter no mínimo os serviços de coleta de resíduos domiciliares e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos. A comprovação deverá ser feita com atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional e da empresa, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA.



8.1.6.4.1. Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico a supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima **8.1.6.4.**

8.1.6.5. Declaração de que dispõe das máquinas e dos veículos adequados para a realização do objeto da licitação, conforme documentação referente a propriedade dos caminhões, em quantidade compatível com o memorial descritivo.

8.1.6.5.1 Caso as máquinas e equipamentos apresentados sejam objeto de contrato de arrendamento ("leasing"), deverá ser anexada, igualmente, declaração formal do cedente, da disponibilidade e vinculação dos bens ao futuro contrato.

8.1.6.6. Licença ambiental emitida pelo órgão estadual (IMASUL) em plena validade dando autorização para a empresa realizar a prestação dos serviços de transporte de resíduos do serviço de saúde.

8.1.7. Outras comprovações

8.1.7.1. Certificado de Registro e Regularidade da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA, dentro de seu prazo de validade. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

8.1.7.2. Atestado que comprove a realização da visita técnica, a ser realizada em conjunto pelos licitantes, na presença do representante da Secretaria de Obras no dia 28/03/2017 até as 12:00 horas, agendado previamente com no mínimo 02 (dois), dias de antecedência, pelo telefone 0673591123, durante o horário normal de expediente.

8.1.7.3. A visita técnica não exime os licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.1.7.4. No momento da realização da visita técnica, que deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante, este por sua vez deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com o licitante mediante a apresentação da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica da licitante no CREA.

8.1.7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;

8.1.7.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ano •

8.1.7.7. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de Regularidade Fiscal previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar n°123/06.

8.2.1. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **Regularidade Fiscal**, *mesmo que esta presente alguma restrição (art. 43 da LC N° 123/06)*. A não apresentação do(s) mesmo(s) **INABILITARÁ** a empresa.

8.3.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão da Comissão que declarou a empresa vencedora, prorrogável por igual período (a pedido da empresa interessada), a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

8.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no ato público de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, no envelope "II", digitada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Preços unitários, por serviço, mensais e totais, bem como o valor global da proposta, em Reais, os quais deverão estar fixados com no máximo (duas) casas decimais após a vírgula, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos serviços licitados.

9.1.2. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

9.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, da abertura da proposta;

9.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total na proposta, prevalecerá o unitário, sendo que o total e global será corrigido.

9.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93.

9.4. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterar as especificações da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestadamente inexecutáveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento — CPLJ, de uma só vez, no endereço na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro, Santa Rita do Pardo / MS, **até o dia 31 de março de 2017, às 9 horas.**

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o (a) **Pregoeiro (a)** declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao recebimento:**

11.1.1. Da declaração do **ANEXO VI** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

11.1.2. Da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/06.

11.1.3. Os documentos a que se referem os itens anteriores, deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).



11.1.4. E ao recebimento dos ENVELOPES contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

11.2. Em sendo o caso, a declaração (ANEXO VI) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

11.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) **Pregoeiro (a)**.

11.4. Após o (a) **Pregoeiro (a)** declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

11.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

11.6. O (a) **Pregoeiro (a)** providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

11.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de **"menor preço global"**.

12.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Na hipótese de empate entre empresas comuns ou microempresas e empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

12.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentem proposta co

intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

12.3.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, logo em seguida, nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.1. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

12.3.2.2. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

12.3.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

12.3.5.3. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

12.5. Não serão consideradas propostas de licitantes que, além de outras exigências já determinadas: **a)** basearem-se em propostas de outros licitantes; **b)** provenham de empresas que não tenham cumprido compromissos anteriores com órgãos públicos e tenha a Comissão conhecimento de tal fato; **c)** ofertem vantagens não previstas neste Edital; **d)** decorram de consórcio entre empresas.

12.6. Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

12.7. De tudo será lavrada Ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

12.8. Reserva-se, ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar o presente pregão, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.9. Nos termos do § único do artigo 48, da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

13.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da verba abaixo discriminada:

3 — Fundo Municipal de Saúde

03.00 — Fundo Municipal de Saúde

03.13 — Gerencia de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

10.122.014-1.003 -- Bloco Gestão SUS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

102000

2 — Prefeitura de Santa Rita do Pardo

02.00 — Poder Executivo

02.12 — Gerencia de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

15.452.018-2.035 — Manutenção das Atividades da Gerencia de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

100000

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declarar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

14.2. Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.



14.2.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro(a) e deverá se manifestar sobre a justificativa sustentada na sessão;

14.2.2. Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

14.2.3. Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07:00 às 13:00 na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro.

14.7. O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

14.8. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

14.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

14.11. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) **Pregoeiro (a)**, adjudicará p lo **MENOR PREÇO**, a licitante vencedora, com a posterior homologação do resu

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta do licitante vencedor.

16.2. A Prefeitura convocará o licitante vencedor para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

16.5. A Prefeitura poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

17.1.1. Fornecer todos os produtos a que se refere este pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços;

17.1.2. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

17.1.2.1. Os serviços deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação da penalidades previstas em lei e contratuais.



17.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Convite, bem como pela reposição dos produtos que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº. 8.666/93.

17.1.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

17.2. Constituem obrigações do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 17 e no contrato a ser firmado.

17.2.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

17.2.3. Fiscalizar, através do Secretário da(s) Pasta(s), a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

17.2.4. Indicar o ponto para a destinação dos resíduos provenientes dos serviços.

18. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

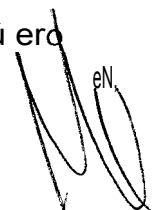
18.2. O Município efetuará o pagamento conforme retirada dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, para tanto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil anterior às datas indicadas neste item a Secretaria solicitante.

18.3. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

18.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.



19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do pactuado.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

19.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

19.2.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da despesa, para cada dia de atraso na entrega dos produtos e prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia

20.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso. O que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.4. As multas referidas neste capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

20.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO / MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

Rúbrica

parecer escrito e devidamente fundamentado, bem Como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento da proposta, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo/MS, através do Prefeito, poderá desclassificar licitante(s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.

22.2. Após homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Legislação pertinente.

22.3. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

22.4. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

22.5. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3591-2174.

22.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I — Modelo de Proposta de Preços

Anexo II — Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V — Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo VI — Memorial Descritivo

Anexo VII — Minuta do Contrato

Anexo VIII — Modelo de recibo de retirada do Edital;

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de março de 2017.


4110, Arse.
AV 3ª A 1 (5 DA SILVA
reparamento de Licitação de Contrato

ANEXO 1

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO N°009/2017

Fis 46
Rubrica

Em atendimento ao Edital de Pregão n°. 009/2017, apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CPF: RG:

VALOR GLOBAL POR LOTE PROPOSTO

Item	Descritivo	Und	Qtde serviço meses	Valor R\$ Mensal	Valor Total
1	Serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares.	Mês	12		
2	Serviço de coleta transporte e destinação de resíduos sólidos do serviço de saúde.	Mês	12		
3	Serviço de varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos.	Mês	12		
TOTAL GERAL					

TOTAL GERAL DO LOTE POR EXTENSO

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco: Conta: Agência:

Cidade/Estado, de de 2017.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empr

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão nº /2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)


(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

113


R.L.hrfca

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____
nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____
_____, DECLARA sob as penas da lei, que Não está Impedido de Contratar com o
Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de
Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar
com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

Rubrica

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____
nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____
- _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso
XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do pregão nº _____/2013,
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de
_____/MS.

_____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

Fis 50
[assinatura]
Rubrica

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n°
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que
conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

1-1s ,61

MEMORIAL DESCRITIVO

a

1 — OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo detalhar os serviços relacionados à coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

2 – MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente que assegurem a satisfação dos serviços. Deverá ser dada preferência para contratação de mão-de-obra residente no município.

O fiscal do contrato ou o secretário de obras poderão a qualquer momento solicitar a penalização ou demissão do funcionário que não estiver realizando os serviços da maneira correta ou esteja causando dano ao bom andamento dos trabalhos.

Não será permitido que os funcionários da contratada, façam catação ou triagem de materiais durante a execução dos serviços, ingerirem bebidas alcoólicas, pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Os equipamentos, veículos e máquinas deverão ser adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes.

3 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO:

- A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão, equipado com caçamba compactadora de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 10 m³ com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (uma) varredora mecânica com capacidade de armazenamento de detritos de no mínimo 800 litros com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo, licenciado para realização do transporte dos resíduos do serviço de saúde com no máximo 10 (anos) anos de uso.

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

4 – UNIFORMES

Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, no uniforme deverá constar o nome da empresa e telefone o funcionário deverá possuir um crachá para identificação.



Não será permitido que nenhum funcionário execute sua função sem uniforme.

FIS 52
R Abric

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domicili res:

A empresa contatada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão, equipado com caçamba compactadora de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 10 m³ com no máximo 10 anos de uso.

A frequência dos serviços de coleta de lixo deverá ser realizada de segunda à sábado excluindo feriados e satisfazer no mínimo o seguinte cronograma:

- Centro — no mínimo 05 vezes por semana;
- Bairros — no mínimo 03 vezes por semana.

O volume médio de resíduos sólidos domiciliares que deverá ser coletado diariamente é de 3,0 toneladas.

A contratada deverá destinar os resíduos coletados no local estabelecido pela contratante que situa-se dentro do município.

5.2. Serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos do serviço de saúde

A empresa contatada deverá disponibilizar 01 (um) veículo, licenciado para o transporte dos resíduos de saúde gerados no município.

Os resíduos deverão ser disponibilizados para a coleta em local apropriado conforme as normas.

A frequência dos serviços de coleta dos resíduos deverá ser realizada no mínimo 2 vezes por mês.

A quantidade média de resíduos coletados será de até 500 kg mês.

A contratada deverá apresentar mensalmente os certificados de destinação correta dos resíduos coletados.

5.3. Serviço de varrição de ruas e logradouro públicos

A contratada deverá prestar os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos.

Os serviços deverão ser efetuados por uma equipe composta por 9 funcionários, 1 líder e 8 varredores.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, excluindo feriados.

Após a coleta a destinação final para os resíduos será no aterro para entulhos e galhadas do município de Santa Rita do Pardo.

Todos os materiais e EPI's necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS



A contratada deverá disponibilizar no município um imóvel para ser utilizado como base e depósito de materiais e equipamentos de propriedade da empresa.

A contratada deverá prestar conta dos serviços executados para o secretário de obras através do relatório mensal de medição dos serviços executados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:


Rica

Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Local e data

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais



PROCESSO N°. ____/2017
PREGÃO N°. ____/2017

Fis. 54
[Assinatura]
Rubrica

ANEXO VIII — MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social ou Nome Pessoa Física:

CNPJ/CPF n° _____

Endereço:

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.

4:

4 Librica

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E A EMPRESA:**

I - CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Marechal Floriano Peixoto, n°. 910, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 01.561.372/0001-50, e de outro lado como CONTRATADA à empresa, com sede à Rua, n°.,, em, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°.

II - REPRESENTANTES:

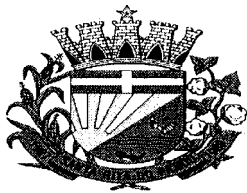
Representa a CONTRATANTE, O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Sr., portador da Carteira de Identidade RG sob o n°. e do CPF n°., residente e domiciliada a Avenida, n° em, Estado e o CONTRATADO(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n°., e do CPF n°., residente e domiciliado(a) a rua, n°, em, Estado de

III - AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência do despacho do Sr. Prefeito de Santa Rita do Pardo, no Processo Licitatório Modalidade..... n°., expedido em, julgado em e homologado em, de acordo com a Lei n°. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94 de 08.06.94, Lei n°. 9.032/95 de 28.04.95 e Lei n°. 9.648 de 27.05.98.

IV - AMPARO LEGAL:

Este Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei n°. 8.883/94 de 08/06/94, Lei n°. 9.032/95 de 28/04/95 e Lei n°. 9.648/98 de 27/05/98, e da Lei n°. 10.520/2002 do Decreto n°. 119/2009 e da Lei Complementar n°. 123/2006.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa ⁵⁶ Oclafizada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Resíduos do Serviço de Saúde e Varrição Manual e Mecânica de Ruas e Logradouro Públicos, com fornecimento de Equipamentos, Materiais, Manutenção e Mão de Obra.

1.2 - A especificação dos serviços consta no Anexo 1 e Anexo VI do Edital, que é parte integrante do presente instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:**

2.1 — Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares:

a) — A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Caminhão, Equipado com Caçamba Compactadora de Carregamento Traseiro, com capacidade mínima de 10m³, com no máximo 10 (dez) anos de uso;

b) — A frequência dos serviços de coleta de lixo deverá ser realizada de Segunda Feira à Sábado excluindo Feriados e/ou Satisfazer no mínimo o seguinte cronograma;

b.1) — Centro — no Mínimo 05 (cinco) vezes por Semana;

b.2) — Bairros — no Mínimo 03 (três) vezes por Semana;

c) — O volume médio de resíduos sólidos domiciliares que deverá ser coletado diariamente é de 3,0 (três) toneladas;

d) — A Contratada deverá destinar os resíduos coletados no local estabelecido pela Contratante que situa-se dentro do Município.

2.2 — Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde:

a) - A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Veiculo, Licenciado para o realização do Transporte dos Resíduos do serviço de Saúde gerados no Município, com no máximo 10 (dez) anos de uso;

b) - Os resíduos deverão ser disponibilizados para a coleta em local apropriado conforme as normas;

c) — A frequência dos serviços de coleta dos resíduos deverá ser realizada no mínimo 02 (duas) vezes por mês;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO- MS

Fis 54
Rubrica

d) - A quantidade média de resíduos coletados será de até 500kg mês;

e) - A Contratada deverá apresentar mensalmente os certificados de destinação correta dos resíduos coletados.

2.3 – Serviços de Varrição de Ruas e Logradouros Públicos:

a) - A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) varredora mecânica com capacidade de armazenamento de detritos de no mínimo 800 litros, com no máximo 10 (dez) anos de uso;

b) - Os serviços deverão ser efetuados no Município, por uma equipe compacta por 9 (nove) funcionários, 1 (um) líder e 8 (oito) varredores;

c) - Os serviços deverão ser realizados de Segunda Feira a sábado, excluindo os Feriados;

d) - Após a coleta a destinação final para os resíduos será no aterro para entulhos e galhos do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

2.4 – Mão de Obra:

a) - A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea e eficiente que assegurem o bom andamento e a satisfação dos serviços prestados e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas. Deverá ser dada preferência para Contratação de mão-de-obra residente no Município de Santa Rita do Pardo/MS;

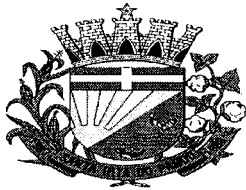
b) - O fiscal do Contrato ou o Secretário de Obras poderão a qualquer momento solicitar a penalização ou demissão do funcionário que não estiver realizando os serviços de maneira correta ou esteja causando dano ao bom andamento dos Trabalhos;

c) - Não será permitido que os funcionários da Contratada, façam catação ou triagem de materiais durante a execução dos serviços, ingerirem bebidas alcoólicas, pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza;

d) - Os equipamentos, veículos e maquinas deverão ser adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes.

2.5 - Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

2.6 - Os funcionários da empresa Contratada que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fis 53
Rubrica

2.7 - Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.

2.8 - A contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Pública Municipal ou importe na relação das sanções previstas na legislação vigente, neste certamente.

2.9 - A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

2.10 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o presente objeto prestando esclarecimento solicitando atendendo as reclamações formuladas.

CLAUSULA TERCEIRA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Após a Homologação da Licitação, o Município convocará as empresa vencedora, para assinatura do CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em omissão e lhe serem aplicadas as sanções devias, no Edital e na Lei, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por motivo justificado.

3.2 - Quando a Contratada, convocada dentro o prazo de validade de sua proposta, não apresenta a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Licitantes Classificadas, na Ordem e classificação.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$
.....) de acordo com o processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato, requisição de serviços.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO' A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

u rica

5.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 — DA CONTRATADA:

6.1.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n°. 8.666/93 atualizada, são obrigações da Contratada, as adiante especificadas:

6.1.3 - Fornecer todos os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços;

6.1.4 - A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos;

6.1.5 - Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais;

6.1.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Contratado;

6.1.7 - Todos os materiais e EPI's necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;

6.1.8 - A Contratada deverá disponibilizar um imóvel para ser utilizado com base e depósito de materiais e equipamentos de propriedade da Empresa;

6.1.9 - A Contratada deverá prestar conta dos serviços executados para o Secretário de Obras através do relatório mensal de medição dos serviços executados;

6.1.10 - Fica obrigada a manter durante a vigência Contratual as condições assumidas para habilitação do Edital, FGTS, INSS, CND e CNDT.

6.1.11 - Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Es Co
Rubrica

apresentar de imediato quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. manter os empregados devidamente registrados, na forma da Lei;

6.1.12 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como, pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.1.13 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, devendo manter, como membro do CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, são obrigações da Contratante as adiante especificadas:

6.2.2 - Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Quinta;

6.2.3 - Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.2.4 - Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.2.5 - Não serão aceitos, pela Prefeitura, serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento;

6.2.6 - Indicar o local para a destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados;

6.2.7 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;

6.2.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - O valor total do presente Contrato, correrá por conta do seguinte elemento de despesas constante do orçamento geral da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2.017:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Fis 61
Rubrica

03.00 - Fundo Municipal de Saúde
03.13 - Gerencia de Saúde Pública, Saneamento e Higiene
10.122.014 - 1.000 - Bloco SUS
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00 - Poder Executivo
02.12 - Gerencia de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
15.452.018-2.035 - Manut. Ativid. da Gerencia de Desenv. Urb. e Estradas Vicinais.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DA VIGENCIA:

8.1 - A vigência do presente instrumento Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de de de à de de

8.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, observando o disposto no Artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações

8.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade Contratante em ate 30 (trinta) dias antes de vencimento do Contrato, ou de cada umas das prorrogações de prazo vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor equivalente de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, até o limite de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do serviço não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

9.2 - Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar - se - á multa:

a) - de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato por atraso na busca do lixo e ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento Contratual, quando não justificado;

b) - de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

c) - de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato se entregar o Veiculo a Motorista sem a devida habilitação;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

S

ica

d) - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis contados da data de sua notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

9.4 - As multas supracitada são independentes, ou seja a aplicação de uma não exclui a da outra.

9.5 - As multas aqui previstas, não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

10.1 - DAS ALTERAÇÕES;

10.1.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais.

10.1.2 - Em havendo prorrogação de prazo o preço pactuado será reajustado à partir do 12º décimo segundo mês, mediante termo circunstanciado tendo como base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que porventura vier a substituí-lo ou seja mais específico.

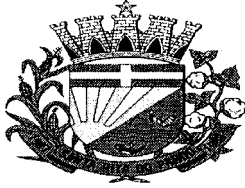
10.1.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas proporções os acréscimos e supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 – DA RESCISÃO;

10.3 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

10.4 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93 aplica-se no que couber o previsto no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da referida Lei.

10.5 - Em caso de rescisão, são assegurados à contratada seus respectivos haveres por serviços já prestados.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A'
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

r IS _____
_____ ica

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO:*

11.1. - Fica eleito do Foro da Comarca de Bataguassu - MS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com a renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

*CLAUDULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*

12.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

12.2 - Fica Designado o Servidor(a) _____, portador(a) do CPF n°. _____, em conformidade com a Portaria n°. _____ de _____, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

E, assim por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

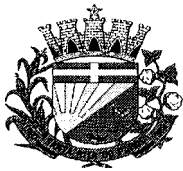
Santa Rita do Pardo - MS, .. de de

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) -----

b) -----



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

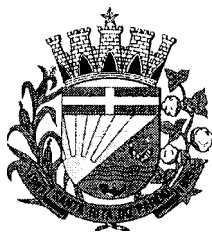
ANEXO I
CONTRATO N°.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.

Fis 64
Rubrica

Prestação de Serviços de Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Logradouro						
Item	Cód	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total'
1	40077	Serviços de Coleta Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.	mês	12		-
2	40079	Serviços de Coleta Transporte e Destinação de Resíduos sólidos do Serviço de Saúde.	mês	12		-
3	40078	Serviços de Varrição Manual e Mecânica de Ruas e Logradouro Públicos.	mês	12		-

Santa Rita do Pardo/MS, em de..... de

.....
Contrato



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ASSESSORIA JURÍDICA - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

Parecer Jurídico 5

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017. :?!..,d)rirm

OBJETO: Parecer Jurídico Processo Pregão Presencial destinado à contratação de empresa especializada prestação serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo epigrafado, tendo por objeto o descrito no preâmbulo desta, de maneira que, em observância às disposições contidas na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, emitimos parecer acerca do PROCESSO em referência.

PARECER

Analisando o PROCESSO LICITATORIO em epígrafe, modalidade pregão, especialmente acerca da modalidade licitatória eleita, verificamos estar o mesmo formalmente em harmonia e adequado às prescrições legais previstas nos arts. 38, parágrafo único e 40, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, e, também, Lei 10.520/02, estando adequadas à lei as minutas do edital de licitação, bem como a do contrato, pelo que, não havendo óbice legal, opinamos pela legalidade do PROCESSO LICITATORIO e respectivas minutas.

Destarte, em se tratando de bens e serviços comuns, *não vislumbrando óbices*, restrito ao aspecto jurídico-formal-documental, opinamos pela legalidade do PROCESSO LICITATORIO, Edital e Minuta do Contrato, na forma da lei.

É o parecer, *sub censura*.

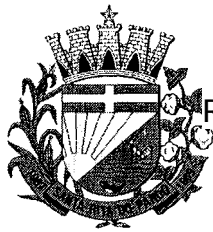
Santa Rita do Pa

N.º krço de 2017.

Veriton F. e f Cie

Cl' GGCGCG

Matrícul n° 541
OAB/P 36.866
OAB/NI 0.757/A
Assessoria Jurídica Município



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

r

Rubrica

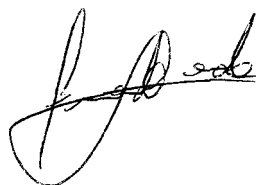
Protocolo de Recebimento de envelopes de Licitação

Eu, Maiany Santos da Silva, CPF: 042523601-37 Pregoeira Oficial do Município de Santa Rita do Pardo declaro que recebi os envelopes da empresa listada abaixo referentes à Licitação para a é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra para a Administração Pública Municipal, durante o ano de 2017 em tempo hábil para o certame.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 14.335.393/0001-07

Santa Rita do Pardo - MS. 31 de março de 2017.


Maiany Santos da Silva
Pregoeira
Santa Rita do Pardo/MS







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - BL — A
Fone Fax: 0**67 3591 1123
CEP 79690-000 — SANTA RITA DO PARDO — MS

GRº

ATESTADO DE VISITA

O município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no paço municipal, situado a Rua Marechal Floriano Peixoto no 910 em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do sul, inscrita no CNPJ/MF sob. no 01.561.372/0001-50, neste termo representado pelo Secretário de Obras **ELIAS SIB DA SILVA LIMA**.

Atesta para o devido fim: que a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Inscrita no CNPJ 14.335.393/0001-07** Com sede a RUA TENENTE ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO Nº. 375, VILA TAQUARUSSU, CAMPO GRANDE - MS, visitou o local onde será executado os serviços de COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E VARRIÇÃO MANUAL E MECANICA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, neste município de Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo MS, 28 de março de 2017.

ELIAS SIB DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO DE OBRAS

FER DO GONDA
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA: 15.929DMS
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 14.335.393/0001-07

"MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA."

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, R.G. n.º 11.064.042 -1 SSP/SP, CPF n.º 022.622.168-78; residente na Rua dos Vendas n.º 539, Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande (MS), CEP 79003-040, nascida aos 10/03/1964 em Tupã/SP, filha de Armando de Paula Vieira e de Luzia Irany Nogueira Vieira; **SERGIO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n.º 61858 SSP/SP e do CPF n.º 060.904.758-23, nascido aos 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, residente na Rua dos Vendas n.º 539, Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande (MS), e **JOSÉ RUBENS PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n.º 166 SSP/MS, e do CPF 313.043.701-00, residente na Rua das Paineiras n.º 133, Bairro Monte Castelo — Campo Grande (MS) CEP 79010-070, nascido aos 03/07/1965 em Londrina/PR, filho de Alberico Pereira Terra e de Maria Helena Leite Pinto; únicos sócios componentes da sociedade **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, nº 375 — CEP 79006-180 - Bairro Taquarussu — Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.393/0001-07 e com registro na JUCEMS sob n.º 54201049630 de 21/09/2011, resolvem neste ato alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — O objeto da sociedade fica alterado para a prestação de quaisquer serviços de Limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:

- a) A coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar),
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral),
- c) Roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas,
- d) Varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades,
- e) Serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização),



- f) Construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos,
- g) Implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas,
- h) Instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia.
- l) Prestação de Serviços de Engenharia,
- j) Exploração do Ramo de Construção Civil em Geral, incluindo execução de Projetos, Consultoria e Assessoria, Terraplanagem, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica e obras complementares;
- k) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;
- l) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza de Prédios Públicos e Particulares;
- m) Execução de Obras de Saneamento,
- n) Execução de Serviços de Manutenção Urbana e Predial,
- o) Locação de Bens Móveis e Equipamentos (Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos Industriais, agrícolas, para Construção Cível, Containers e Caçambas).

Cláusula Segunda — Resolvem proceder a abertura de uma filial na **REPUBLICA DO PERU, Cidade Lima, na Avenida Reducto, nº 1555 — Província de Miraflores, •..... com a denominação de MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. — SUCURSAL PERU.**

Cláusula Terceira — Fica destacado para esta filial um capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), equivalente a SL 1.595,744,00 (um milhão SM': quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro Soles Peruano).

Clausula Quarta — Esta Filial exercerá as mesmas atividades econômicas da sua matriz.

Clausula Quinta — Resolvem alterar o endereço da Filial do Rio de Janeiro/RJ, para a Rua Dom Helder Camara nº 5644 — Sala 405 — Pilares — CEP 20771-004 - Rio de Janeiro — RJ.

Em face das alterações ora realizadas, fica assim consolidado o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira — Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, e tem sua sede na Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375 — CEP 79006-180 - Bairro Taquarussu — Campo Grande (MS), e as seguintes filiais:

Filial 02 na cidade de Rio de Janeiro (RJ), na Rua Dom Helder Camara, nº 5644, Salas 405 — Pilares - CEP 20771-004, com CNPJ 14.335.393/0003-60 e NIRE 3390121268-4.

Filial 03 na cidade de Cuiabá (MT), na Rua E 5, Quadra 07, Lote 11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-678, com CNPJ 14.335.393/0004-41 e NIRE 51900367271.

Filial 04 na REPÚBLICA DO PERU, Cidade Lima, na Avenida Reducto, nº 1555 — Província de Miraflores, com a denominação de MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. — SUCURSAL PERU.

Cláusula segunda — Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social A prestação de quaisquer serviços de Limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:

- a) A coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar),
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral),
- c) Roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas,
- d) Varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades,
- e) Serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e ..
- f) Construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos,
- g) Implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas,
- h) Instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia.
- i) Prestação de Serviços de Engenharia,
- j) Exploração do Ramo de Construção Civil em Geral, incluindo execução de Projetos, Consultoria e Assessoria, Terraplanagem, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica e obras complementares;
- k) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;
- l) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza de Prédios Públicos e Particulares;
- m) Execução de Obras de Saneamento,
- n) Execução de Serviços de Manutenção Urbana e Predial,
- o) Locação de Bens Móveis e Equipamentos (Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos Industriais, Agrícolas, para Construção Civil, Containers e Caçambas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246,54900347/29.
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.

EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.



Nivaldo DemIn9CS da Rocha
GERAL.

PÁGIN de 010

Parágrafo único: A filial da República do PERU exercerá as mesmas atividades econômicas de sua matriz.

Cláusula terceira — Do Capital social

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	
ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA	1.350.000	R\$ 1.350.000,00	45
SERGIO GARCIA	1.350.000	R\$ 1.350.000,00	45
JOSÉ RUBENS PINTO	300.000	R\$ 300.000,00	10
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

Cláusula quarta - Da Declaração

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente sobre a integralização do capital social.

Cláusula quinta — Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2011, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula sexta - Da Administração da sociedade

O sócio **SERGIO GARCIA** fica investido no cargo de Diretor Administrativo e Comercial da sociedade, com os poderes para executar todos os atos administrativos e comerciais, decidir todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, com exceção para venda de bens do ativo permanente, movimentação de contas bancárias, contratação de empréstimos e financiamentos, onde deverá constar a assinatura de pelo menos mais um dos sócios, ocorrendo o mesmo na outorga de procuração para essas finalidades, ficando dispensados de caução. É vedado aos sócios o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

O sócio **JOSÉ RUBENS PINTO**, fica investido no cargo de Diretor Técnico, ficando responsável pela área técnica e operacional da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N° 54447246,549003477 2',
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.


Dchlingos da Rocha
GERAL.

Cláusula sétima – Do Pró-Labore

Os sócios poderão em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de Pró-Labore, respeitada as limitações legais vigentes.

Cláusula oitava – Do Exercício Social:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado um balanço patrimonial para a apuração dos resultados do exercício na forma da legislação vigente.

Cláusula nona - Dos Lucros e ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, deduzidos as antecipações ocorridas no exercício, serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os saldos da conta lucros e/ou prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros aos sócios no decorrer do exercício, mediante prévia apuração através de balanços ou balancetes levantados na época.

Cláusula décima - Das Deliberações sociais

Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da 10.406/2002.

Cláusula décima primeira - Filiais e outras dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula décima segunda - Da preferência para aquisição de quotas

Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terá 60 (sessenta) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida por qualquer dos sócios, em igualdade de condições com estranhos, poderá este vendê-las a terceiros.

Cláusula décima terceira - Da Morte dos Sócios:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

....
- - -
: - :
:
: - :
: - :

A Validade deste docu



Rubr

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Situação
54 2 0104963-0	14.335.393/0001-07	21/09/2011	REGISTRO ATIVO

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54447246	11/11/16	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

Atos Subsequentes Arquivados

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54447246	11/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/1360491

Data da Expedição
11/11/2016

Hora da Expedição
14:03:39



16/129827 3

Local, data

CAMPO GRANDE - MS, 11 de novembro de 2016



NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 11 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme IviP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, em vigor consoante E C n° 32 de 11/09/2001 - Art. 2°.

Art. 1° Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao digital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao inteiro teor.php, por meio do código abaixo:
XIWLWPQH54447246

1.1. Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		Isi D	2 fls. 1 ^o MIS
NIRE (da sede, ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201049630		Código da Natureza Jurídica 2062	N. de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 16136049-1
1 REQUERIMENTO			
<p><u>ILMO. SR.</u> PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</p> <p>NOME: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (da Empresa Ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p> <p>requer a V.S. o deferimento do seguinte ato:</p>			
N. DE VIAS 002		CODIGO DO ATO 021	OTDE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO ALTERADA°
		CODIGO DO ATO 027	OTDE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO ALTERADA° DE FILIAL EM OUTRA UF
		CODIGO DO ATO Pg?	OTDE DESCRICÃO DO ATO / EVENTO ABERTURA DE FILIAL M OUTRO PAIS
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
CAMPO GRANDE - MS		Nome: SERGIO GARCIA	
Local		Telefone da	
21 Outubro 2016		Data	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
DECISÃO SINGULAR		0 DECISÃO COLEGIADA	
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO		<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	
Processo em Ordem		À decisão	
Data		JJ	
Responsável		ReSpontavel	
DECISÃO SINGULAR			
Processo em 2ª Exigência		3ª Exigência	
Processo em 4ª Exigência		6ª Exigência	
Processo em 8ª Exigência			
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/11/2016 SOB O NÚMERO: 6490034772E			
MORRERA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			

validade deste d
 PÁGINA 001 de 010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL
 LTDA

MmfWo~doamlilbuhte:
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .9051 - opção 2 - DLL versão 1.3

02 PERIODO DE APURAÇÃO	24/10/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	14.335.393/0001-07
04 CODIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/10/2016
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

8566000000-9 21000153829-6 81143353930-1 00166216298-9

11 AUTENTICAÇÃO BANCARIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



conoules1a Mm2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/10/2016 — AUTOATENDIMENTO — 18.02.50
 1873201873 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDVALDO ZAGATTO
 AGENCIA: 1873-2 CONTA: 17.960-4

AG. ARRECADADOR

CNC 001 — 1873 — CIDADE MORENA MS
 CODIGO DE BARRAS 8566000000 21000153629
 81143353930 00166216298.

DATA DO PAGAMENTO 24/10/2016
 PERIODO DE APURACAO -----
 NUMERO DO CPF -----
 CODIGO DA RECEITA -----
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00

DOCUMENTO: 102404
 AUTENTICACAO SISBB: 9.F10.D9B.822.116.1BC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246, 54900347725
 PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
 EMPRESA: 54201049630.
 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.



Niyaldc uoringog da Rocha
 SECRETARIO GERAL.

[Handwritten Signature]
 PÁGINA

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.335.393/0001-07, sediada à Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. Sr. Sergio Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 61858 DRT-SP e CPF nº 060.904.758-23, residente e domiciliado na Rua dos Vendas, nº 539, bairro Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-se à Sr. Fernando Gonda, solteiro, brasileiro, portador do RG nº 6234079 SSP/SC e do CPF nº 029.491.041-77, rua Nova Era, nº 86, torre I apto 602, bairro Itanhangua Park — Campo Grande, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no **Pregão Presencial nº 009/2016 — Processo Administrativo nº 013/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Campo Grande — MS, 29 de MARÇO de 2017.

14.335.39310001-07 |

MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA EPP

Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 375

Taquarussu CEP 79006-180

Campo Grande - MS, 29 de MARÇO de 2017.

30 OP

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO GARCIA

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

4.8" 3º SERVIÇO NOTARIAL DE
Tabellão ELYAYACHE R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro Vta () 3027-2333

LEA SATIKO SAITO SOARES
Escrivente

Senelharica. 1 firma(s) de:
113.113Y1 0.1ETA E ENF2feÁRIA it4•IBIENTAL. LfWf RUFES.
LEX. !:"ERGIO C,

Etitiç,0 Gr.} - cf ;2017. CF: LEA

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AM

Campo Grande MS R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180167. 3331-3

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiânia GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu P

0800-6076767

www.morhena.com.br

F. te.st.
LEA SAT111,
TF:er*

da verdade.
£.9RPA.+ITE-91.1.Rs

R\$ 06CFJ10,511 0,60 F1110W

OTPLF4 0,10

Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAMANDO GONDA**

DOC. IDENTIDADE/ ORG. EMISSORA/R: **62340** SPE **SC**

029.991.041-77 DATA NASCIMEN **12/06/1977**

FILIAÇÃO: **EDSON YUICIO GONDA**

DENISE EMI. SANADA GONDA

PERMISSÃO: **A** **1** **B**

REGIST.F. **38586865** VALIDADE **11/05/2021** PHABILITACAO **22/06/2000**

ABREVIACOES

SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPO GRANDE, MS** DATA DE EMISSAO: **12/06/2000**

Gerson Claro Dino 4131141.5109
 Diretor Presidente MS830052640

ASSINATURA DO EMISSOR

DE BRASILEIROS QUANTO AOS DIREITOS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1291274665

PRELIMINAR 1291274665

Certifico que a presente fotografia é verdadeira e fiel ao original

[Signature]

Marcelo Santos da Silva
 Diretora de Licitação, Compras e Manutenção

Confere com o original

[Signature]

[Signature]

DECLARAÇÃO - ITEM 11.1.1.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação. Pregão Presencial nº 009/2017 — Processo Administrativo nº 013/2017.

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.

AAL
MORHENA ^{CAI} 1 E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO GA

I 14.335.39510001-07
MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA - EPP
Rua Tenente Antônio João de Figueiredo N° 375
Taquarussu CEP 79006-180
L Campo Grande - MS 1

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS1 R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 67.3331-1313

•Brasília DF • Cuiabá MT • Goiania GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
•Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br



MORHENA

Limpeza, coleta e logística

REDE NCI AME

F!s _____
_____ |ubrica




ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N°009/2017

Em atendimento ao Edital de Pregão n°. 009/2017, apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e varrição manual e mecânica de ruas e logradouro públicos, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA: MORHENA AMBIENTAL
RAZÃO SOCIAL: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA 
ENDEREÇO: RUA: TENENTE ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO, N° 375
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS
FONE: (67)3331-1313 REPRESENTANTE: FERNANDO GONDA
ENDEREÇO: RUA: NOVA ERA, N° 86, TORRE 1, APTO 602, ITAGUANGÁ PARK
CPF: 029491041-77 RG 6234079

VALOR GLOBAL POR LOTE PROPOSTO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
0001	1	40079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000	3.752,46	45.029,52
0001	2	40077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	m²	12,000	30.212,30	362.547,60
0001	3	40078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS.	h/a	12,000	30.145,75	361.749,00
VALOR TOTAL						R\$ 769.326,12	

Valor total: Setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e doze centavos

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 65 dias. /

Banco: Bradesco


Conta: 48450-4

Agência: 3686

Campo Grande - MS, 31 de março de 2017.



Fernando Gonda CPF 029491041-77

E 14.335.393/0001-07 
MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA- EPP
Rua Tenente Antônio João de Figueiredo N° 37
Taquarussu CEP 79006-18n
0 Campo Grande -

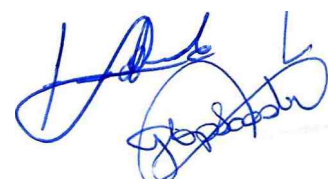
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 | 67.3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiânia GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br



MORHENA

Limpeza, coleta e logística

copqnd

cid

Fis

ubrica



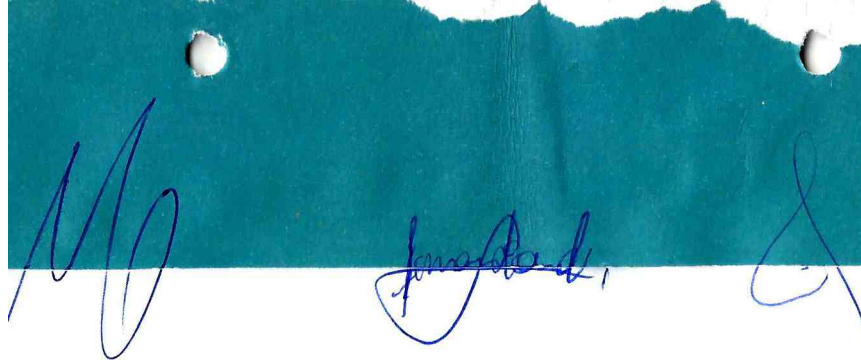
M RHENA

Limpeza, coleta e logística

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREGÃO N² 009 /2017

PROPOSTA

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO, N² 375, BAIRRO TAQUARUSSU,
CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79006-180



Fis 86
P
Rubrica

OUTRAS COMPROVAÇÕES

A handwritten signature in blue ink, consisting of two lines of cursive script. The top line is more complex and loops, while the bottom line is simpler and more horizontal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: sexta-feira, 31 de março de 2017

Numero: 0000000012485

Registro CREA: 8578
CNPJ: 14.335.393/0001-07
Razão Social: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: Rua Tenente Antônio João de Figueiredo 375, Vila Taquarussu Campo Grande / MS,
CEP: 79.006-180
Capital Social: R\$3.000.000,00 (TRES MILHÕES REAIS E)
Objeto Social: A PRESTAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, INCLUSIVE NO ÂMBITO INTERNACIONAL, TAIS COMO:
 A) A COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXOS E RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS (HOSPITALAR, AMBULATORIAL, INDUSTRIAL E DOMICILIAR),
 B) COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SEPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (PAPEL, PLÁSTICO E METAIS EM GERAL),
 C) ROÇADAS, CAPINAS, PODA DE ÁRVORES, PAISAGISMO, PINTURA DE GUIAS E SARJETAS,
 D) VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E RODOVIAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, BOCAS DE LOBO E REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSAS ATIVIDADES,
 E) SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO),
 F) CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, USINAS DE PROCESSAMENTO DE LIXO (UPL) E USINAS DE COMPOSTAGEM, E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
 G) IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS DEGRADADAS,
 H) INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS DE PIRIOSE E DE PLASMA COM GERAÇÃO DE ENERGIA.
 I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
 J) EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES;
 K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA URBANA;
 L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARTICULARES;
 M) EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO,
 N) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA E PREDIAL,
 E) LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTAINERS E CAÇAMBAS).

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
022.622.168-78	ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA	Sócio-Administrador
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	Sócio-Administrador

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
 Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, Campo Grande (MS)
 CEP: 79010-480 Tel: (67) 3368-1000 - creams@creams.org.br



(Assinaturas manuscritas)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

313.043.701-00

JOSÉ RUBENS PINTO

Sócio-Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MS. Certifico, mais, que esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS:O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primária
Limpeza em prédios e em domicílios	Primária
Serviços de engenharia	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária
Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundária
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária
Imunização e controle de pragas urbanas	Secundária
Locação de automóveis sem condutor	Secundária
Coleta de resíduos perigosos	Secundária
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Secundária
Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
Atividades paisagísticas	Secundária
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Usinas de compostagem	Secundária
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Secundária
Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Secundária
Recuperação de materiais plásticos	Secundária
Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Secundária

Restrições: as atividades de Instalação e operação de usinas de pirilose e de plasma com geração de energia..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

VEDADA POR FORÇA DO ARTIGO 335 DO COD. PENAL E ARTS 90 e 94 DA LEI 8.666, DE 21/07/1993 A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ONDE LICITE A(S) SEGUINTE(S) PESSOA JURÍDICA:

16.017.238/0001-60 - ESCRITÓRIO DR ARNALDO E DE F TOP E PROJETOS LTDA

03.984.242/0001-55 - ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA

03.984.242/0001-55 - ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA

Responsável: FERNANDO CONDA

Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Definitivo

Nº Registro: MS 15929

esoluções 447/00 e 310/86 do confea.

Responsável: JOAO MARCOS FIGUEIREDO RIBEIRO

Engenheiro Agrônomo - Definitivo

Nº Registro: MS 2542

ARITGO 5º DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.GEORREFERENCIAMENTO

RespOnsável: JOSÉ RUBENS PINTO

Engenheiro Civil - Definitivo

Nº Registro: MS 12456

ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA. COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM "A" REF. A GEODÉSIA, ITEM "F" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM "I" REF. A URBANISMO, ITENS "11" E "K" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28 E ITEM N"º "D" DO ART. 29 REF. A URBANISMO.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N. 359/91 DO CONFEA.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2017.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br

Código de controle da certidão: 7743b2d1-23f4-4183-9247-8d3351d6b8cd

Data de Impressão: 27/03/2017 17:55:33

(Assinaturas manuscritas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - BL — A

Fone Fax: 0**67 3591 1123

CEP 79690-000 — SANTA RITA DO PARDO — MS

Fis 91

Rubrica

ATESTADO DE VISITA

O município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no paço municipal, situado a Rua Marechal Floriano Peixoto no 910 em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do sul, inscrita no CNPJ/MF sob. no 01.561.372/0001-50, neste termo representado pelo Secretário de Obras **ELIAS SIB DA SILVA LIMA**.

Atesta para o devido fim: que a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, Inscrita no CNPJ 14.335.393/0001-07** Com sede a RUA TENENTE ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO N°. 375, VILA TAQUARUSSU, CAMPO GRANDE - MS, visitou o local onde será executado os serviços de COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E VARRIÇÃO MANUAL E MECANICA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, neste município de Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo MS, 28 de março de 2017.

ELIAS SIB DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO DE OBRAS

F ANDO GONDA
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA: 15.929DMS
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ) 14.335.393/0001-07

MORHENA

Limpeza, coleta e logística

ubr ca

DECLARAÇÃO - ITEM 8.1.7.5.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.


 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
 SERGIO A

1º - 14.335.39310001-07
 MORHENA COLETA E ENGENHARIA
 AMBIENTAL LTDA. EPP
 Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Ir 315
 Taquarussu CEP 79006-1B³
 Campo Grande - MS


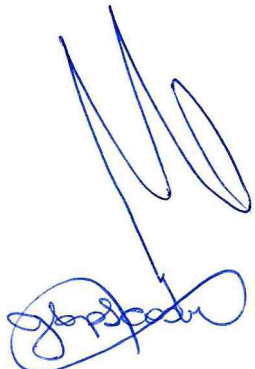
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180167. 3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiânia GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
 • Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS


0800-6076767

www.morhena.com.br

MORHENA

Limpeza, coleta e logística

Eis 013

Rubrica

DECLARAÇÃO - ITEM 8.1.7.6.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.

MORHENA OL 1ª E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO GA A

 14.335.393/0001-07

MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA- EPP

Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 375

Taquarussu CEP 79006-180

 **Campo Grande - MS**

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R.Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 | 67.3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiânia GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br



DECLARAÇÃO - ITEM 8.1.7.7.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.

Aryf
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO IA

14.335.3n/001-07 **1**
**MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA - EPP**
Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 375
Taquarussu CEP 79006-180
L Campo Grande - MS



MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 | 67. 3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiânia GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br

QUALIFICAÇÃO TECNICA E OPRACIONAL

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and cursive, with varying lengths and orientations.

MORHENA

Limpeza, coleta e logística

FiS 9) _____

rica


DECLARAÇÃO - ITEM 8.1.6.1.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, que possui o Sr. Fernando Gonda, CREA/MS 15929D — Engenheiro Sanitarista e Ambiental e o Sr. José Rubens Pinto, CREA/MS 12456D - Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho, ambos como responsáveis técnicos com especialização na área de saneamento.

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.

MORHENA GOL TQr ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO GAR 

1 14.335.393/0001-07
MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA- EPP
Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 375
Taquarussu CEP 79000-180
L Campo Grande - MS



MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R.Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 | 67. 3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiania GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 207.58376.45-0

NúmERº 7850048

SÉRIE 0030

rUFàs,

ASSINATURA. 0071TULAR



3º SERVIÇO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

mkgicaA

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



FERNANDO GONDA
CPF: 000.000.000-00
TIT. COO
LOCAL/DATA DE EMI: 03/10/2008
LEI Nº 11.111
MOTIVO: 03

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03



3º SERVIÇO NOTARIAL DE
Tabellão ELYAYACHE 1R. Antonio Maria Coelho, 149

GRANDEIMS
ro - PABX (67)3027-2333

3º SERVIÇO NOTARIAL DE

Esta fotocópia é a reprodução do origin
Selo(s): U05626-600' esentado
Pedido: 340
Campo Grande, 06 de maio de 2016.
Válido somente com o selo digital. CP:LEA
EMOLUMENTOS R\$ 3,17
ISSO R\$ 0,16FEADMP R\$ 0,32Funjecc 10%
R\$ 0,32 FunadepIP6E10XR\$ 0,32 TOTALR\$ 4,29

VALIDO 801.19



11111111
MARIA JUUA FERNANDES NEVES
UNO a Substituto

OR10

SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

tbGRAgloç--



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CA GRANDEIMS
 Tabela ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1490 Centro - PABX (67) 3027-2333

0 AUTENTICAC

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selos): ALU05627-036

Pedido: 340

Campo Grande, 06 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. OP:LEA

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSN R\$ 0 16FEADMP R\$ 0,32Funiecc 10)

R\$ 0

EL Y A Y A C H E

C) DIGITAL

Airns.jus.br

101 RI WigENEN#AEA4,,.....-

j&'& ifiz m. LiAFc 4 W1i" 1 Ib GRAW

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR "rnedrxeyx) , C.F.ArCe. . . *

CGC/CPF/CEI 11.339.393 (to:cc:à) -

ENDEREC g: 4x1: 1, gp é: A
cv k.i.) 3 A-5

MUNICIPIO (. 4: Y 1) G en \-ci r4L-- UF 3

ESP. DO ESTABELECIMENTO 1

CARGO ta u

fizrrà C80 N"

DATA DE ADMISSÃO a.1 DE ts-144 m bns DE 2011

REGISTRO N° 0,1 FLS./FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA CPO: 1,10

S P:s.?...

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
Carlos Alberto B. Pires

DATA DE SAÍDA 2 DE 2 DE 2

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD N°

EGTS Nº DA CONTA:

08

AUT
32SERVIÇO DENOTAS

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Fís.

CGC/CPF/CEI

ENDEREC

MUNICIPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO CBO

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO N° FLS./FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

A.O. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD N°

EGTS Nº DA CONTA:

09

98
Rubrica

ANOTAÇÕES GERAIS 1

(Anotações autorizadas por lei).

1, rrfliFd e -enieâw, in, por,

dias 11 cfr.c?A 1

Pe. saceA

a partir de 01/2013
passou a LHC
diárias, ! se C). q
receber
mínimo s.
E. hte 01/06/13 SMC

22

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei):

23

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabalião EL? AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PAR. (40) 50622211-11C

SIAUTENTICAC A D # #
 Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado -
SEL DIGITAL
 www.t .br

Selo(s): ALU05628 30
 Pedido: 340
 Campo Grande, 06 de maio de 2016. OP:LEA
 Válido somente com o selo digital
 1 t, AQ: n !', ninicc 107.
 IALR\$ 4,29

CAMPO GRAXO

SEM EMENDAS E IOU RASURAS

(Handwritten signatures and initials)

3º SERVIÇO NOTARIAL DE C V GRANDE/MS

Tabellão ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 149 Centro - PABX (67) 3027-2333

ATENTIFICACAO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): AIU05629-760

Pedido: 340

Campo Grande, 06 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. Of:LEA

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSN R\$ 0,16 FEADMP R\$ 0,32 Funjecc 10%

R\$ 0,32 Funadep/PGEMR\$ 0,32 MAUS 4,29 V

7 71WMWS Witimm

11414 WAI Immair. E. Em EN.



22. /gedrjiiitilUisl

SELO DIGITAL

www.t.jms.jus.br

Q47, NP

GRAND



Fis 91
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Dezembro de 2017

Número: 0000000017450

Qualificação do Profissional

Número Registro: 15929 / MS

Visto:

RNP: 1310047529

Nome: FERNANDO GONDA

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Ambiental

Data Colação/Formação: 12/08/2011

Instituição/Campus: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - FLORIANOPOLIS/SC

Atribuição: resoluções 447/00 e 310/86 do confea.

Restrição:

Endereço: Rua Nova Era 86, Itanhanguá Park Campo Grande / MS 79.003-026

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, no termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está quite com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Campo Grande/ MS, 20 de Março de 2017.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br
Código de controle da certidão: cb1e137a-d54b-4e0e-83a3-b5417f8131d 1

22522 REGISTRO DE EMPREGADO

NÚMERO DE ORDEM

NOME **JOSE RUBENS PINTO**

NÚMERO DE MATRÍCULA **0016840**



FIJIAÇÃO PAI: **WALDIR PINTO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 MÃE: **MARIA HELENA LEITE PINTO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	CÉDULA DE IDENTIDADE
03/07/195	46	BRASILEIRO	SOLTEIRO	LONDRINA	PR	000000166/SSP, M

CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE	CARTEIRA DE RESERVISTA	CATEGORIA	CPF / CIC	TÍTULO DE ELEITOR	CARTEIRA DE MOTORISTA
00947	00001	0		31304370100		

QUANDO ESTRANGEIRO _____ CART. MOD. 19 _____ É NATURALIZADO? _____
 CONJUGE _____ NACIONALIDADE _____

ESCOLARIDADE **SEGUNDO GRAU COMPLETO**
 BENEFÍCIOS SEGURO DE VIDA _____

AUTENTICAÇÃO

ENDEREÇO **R DAS PAINEIRAS, 133**
 LOCAL DE TRABALHO (CLIENTE) **ADM./C.ODE** CIDADE **CAMPO GRANDE**

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS				
COR	CABELOS	ÓLHOS	PESO	ALTURA

BENEFICIÁRIOS INSS	NOME	PARENTESCO	NASCIDO EM
	RAFAEL MATTOS ESCOBAR PINTO	FILHO	11/09/199

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	
REGISTRO EM SOB. N. 12042578128	
DEP. NO BANCO _____	
ENDEREÇO _____	CÓDIGOS _____
BANCO _____	AGÊNCIA _____

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL
:	:	:	:

DATA DA ADMISSÃO	DATA DA OPÇÃO FGTS	BANCO DEPOSITÁRIO	SALÁRIO INICIAL	CARGO	COMISSOES	FORMA DE PAGAMENTO
24/01/2012	24/01/2012	CAIXA ECON. FEDERAL	3732.00	ENGENHEIRO CIVIL		MENSALISTA

POLEGAR DIREITO

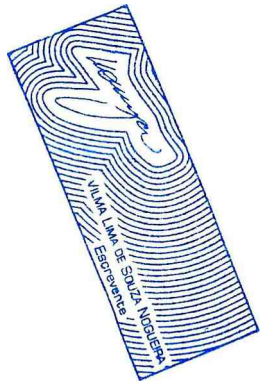
ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIÁEM MINHA LIBERDADE.

DATA DA DEMISSÃO

ASSINATURA DO EMPREGADO

MO A RH

100



Vertical text on the left margin, including 'OFFICINA' and other illegible characters.

Handwritten numbers and signatures at the bottom left, including '30' and '10'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Dezembro de 2017

Número: 0000000017004

Qualificação do Profissional

Número Registro: 12456 / MS

Visto:

RNP: 1306131057

Nome: JOSÉ RUBENS PINTO

Título(s) e atribuição(ões):

Data Colação/Formação: 21/01/2008

Instituição/Campus: UNIDERP/ANHANGUERA - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA. COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM "A" REF. A GEODESIA, ITEM "F" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM "I" REF. A URBANISMO, ITENS "J" E "K" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28 E ITEM "D" DO ART. 29 REF. A URBANISMO.

Restrição:

Data Colação/Formação: 07/12/2011

Instituição/ Compus: UNIDERP/ANHANGUERA - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N. 359/91 DO CONFEA.

Restrição:

Endereço: Rua do Seminário 709, Jardim Seminário Campo Grande / MS 79.118-051

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, no termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está quite com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Campo Grande/ MS, 6 de Março de 2017.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br

Código de controle da certidão: 733ae86c-8807-400f-8999-6a0b041131e3

Data de Impressão: 28/03/2017 18:28:13



(Assinaturas manuscritas)



FIS 40a)

R. brica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Certifico, para fins de cumprimento do § 1º do art. 30 da lei n.º 8.666/93, que se encontra registrado neste Conselho, sob o n.º 0151/2014, o Atestado de Execução de Obra / Serviço, com folha numerada de 01 de 02, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações nele consignadas.

Certifico também, que as obras e/ou serviços nele mencionados foram executados sob a responsabilidade do profissional ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL FERNANDO GONDA, conforme a ART de n.º 11527221, devidamente registrada no CREA-MS.

Certifico, ainda, que, de acordo com o disposto na Resolução n.º 1025/09 do CONFEA, as atividades descritas no referido Atestado fazem parte do Acervo Técnico do Profissional acima citado.



01 Campo Grande, 24 de abril de 2014.

3º SERVIÇO
MUNICÍPIO DE CAMP GRANDE/MS
Tabelião ELYAYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1400 - Ce ro IPABX (67) 3027-2333

AUTENTICACAO

Esta fotocópia e a reproducao do original ap
Selo(s): A062624-929
Pedido 371
Campo Grande, 15 de outubro de 2015.
Válido somente coa o selo digital. OP: LEA-E LR\$ 3,17
ISSR\$ 0,16FRPR\$ 0,32FJIOZR\$ 0,32 FNIOZR\$ 0,3 MIAM 4



GRP

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS*

Eng. Civil João José Mamoré
Gerente-de ART e Acervo Técnico

Eng. Eletricista, badpn Alves Delgado
1º Diretor -Administrativo

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE SERÁ VALIDA COM O CARIMBO MARCA D'ÁGUA DO CRE / MS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO DE PROFISSIONAL

Nome: FERNANDO GONDA

EXPEDIDO EM: 24/04/2014 16:53

NUMERO: 175113

Fis 103
Rubrica

Registro...: MS15929D

Título(s) :
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuição, resoluções 447/00 e 310/86 do confea. -

Endereço...: RUA LUPERCIO DE MIRANDA, 133 JARDIM TV MORENA

CEP 79050170 - CAMPO GRANDE/MS

RESPONSABILIDADE (S) TECNICA (S)

C E R T I F I C A D O, de acordo com o Art. 23 da Lei n° 5194/66 combinado com o Art. 47 da Resolução 1025/09 do CONFEA, que o profissional acima qualificado procedeu ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços indicados nas folhas anexas, as quais, numeradas e autenticadas, fazem parte integrante da presente Certidão. CERTIFICAMOS, em conformidade com o Art. 48 da Resolução 1025/09, que o ACERVO TÉCNICO da Pessoa Jurídica é representado pelos ACERVOS TÉCNICOS dos Profissionais de seu Quadro Técnico e seus Consultores Técnicos devidamente contratados.

Campo Grande/ MS, 24 de Abril de 2014.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria n° 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br (no link validade de certidões) através do PROTOCOLO N° 000000311573378



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

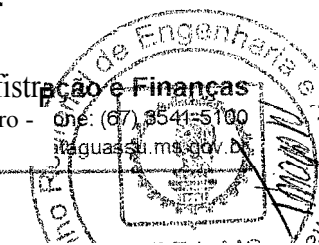
Nome: FERNANDO GONDA

EXPEDIDO EM: 24/04/2014 16:53

NUMERO: 175113

bica

ART N°	11527221 Registro em: 17/04/2014 Baixada em: 24/04/2014 SUBSTITUIU A ART N°: 11519334	
EMPRESA CONTRATADA	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU	
ENDEREÇO OBRA/SERVIÇO	DIVERSOS DIVERSOS BATAGUASSU/MS	
DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	CONTRATO N° 283/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2013	
	SERVIÇO / QUANTIDADE MENSAL / UNIDADE 1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR / 370,00 / TONELADAS; 2 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA. COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS / 400.000,00 / METROS; 3 - PINTURA DE GUIAS OU MEIO-FIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA / 20.000,00 / METROS; 4 - ROÇADA MECANIZADA COM MÁQUINA PORTÁTIL EM VIAS E TERRENOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS / 6.000,00 / METROS QUADRADOS. 5 - CAPINAÇÃO MANUAL COM MÁQUINA PORTÁTIL EM VIAS E TERRENOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS / 4.000,00 / METROS QUADRADOS. 6 - RASPAGEM MANUAL DE TERRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS / 13,00 / TONELADAS 7 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, COM A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS / 5.000,00 / METROS QUADRADOS	
	INÍCIO DIA 17/12/2013 E TÉRMINO 16/03/2014.	
Atividades	Nível	Quantificação
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	370,0000 TONELADA
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	400.000,0000 METRO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	20.000,0000 METRO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	6.000,0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	4.000,0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	13,0000 TONELADA
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	13,0000 TONELADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para ris devidos fins que A empresa rVinrhAnA Coleta A Engenharia Ambiental LIDA, inscrita no CNPJ n° 14.325.393/0001-07, sediada na Rua Tenente Antonio João de Finurecto n° 275 - CEP 79006-180, Bairro Taquarus-,su, Campo Grande-MS, através do Responsável Técnico Fernando Gonda, Engenheiro Sanitarista e Ambientai, r-RPA-MS 15929DIMS, executou.Ati<atorini>ntA dentro das rintmP< para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, inscrita no CNPJ n° C13 57522010001-5C sediada na Rua Dourados, 163, em Bataquassu —MS, os senAçcis descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares com caminhão compactador	37000 toneladas
02	Limpeza de vias e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão de obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos.	400.000,00 m
03	Pintura de guias ou meio-fio com fornecimento de equipamentos manutenção e mão de obra	20.000,00 m
04	Roçada mecanizada com máquina portátil e capina em vias e terrenos públicos com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão de obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos	6.00000 m ²
05	Capinação manual em vias e terrenos públicos com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão de obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos.	6.000,00 m ²
06	Raspagem manual de terra com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão de obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos	13,00 toneladas
07	Limpeza e conservação de áreas verdes com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão de obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos	5.000,00 m ²

Período ae execução cia obra e/ou servi- 17/12/2013 até 16/03/2014.

o SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO-GRANDE/MS

Tabella

ELYAYACHE I R. Antonio Maria Coelho, 1400 - Ce ro - PABX (67) 3027-2333

t:

AUTENTICAC.

Esta fotocópia à a reoroducaõ do origina (##
Selcis): A 62625-283' apresentado

Pedido: 371
Campo Grude, 15 de outubro de 2015.

Vál somente coa selo digital. OP: LEA- R\$ 3,
ISSR\$ - -RIPR\$ 0,32F3107.R\$ 0! FN101R\$ 0, NAUS

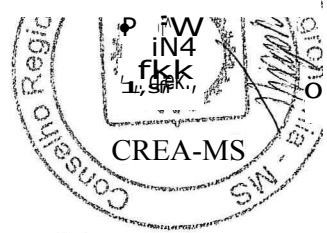
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

E/OU RA,5y# • RK)



/dr
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
197

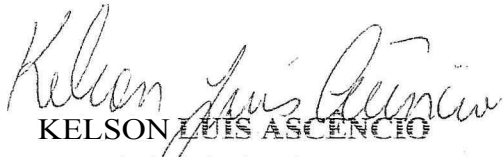
Fis 106
R. blica



Valor total da obra e/ou serviço: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Contrato nº: 283/2013

Bataguassu, 25 de março de 2014.


KELSON LUIS ASCENCIO
Engenheiro civil - CREA 50639397M
Gestor de Projetos



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMMIGRANDEMS
Ta beirão ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1400 - C ntr. - PABX (67) 3027-2338

AUTENTICAÇÃO 4

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Sela(s): Akut2626-632
Pedido: 371
Campo grande, 15 de outubro de 2015,
Válido somente com a selo digital, OP: LER - R\$ 317
ISSR\$ 0,16FMPR\$ 0,32N102\$ v,32 FNIOW 0 32 TOTAL4 29

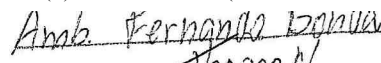
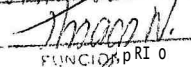
MARIA JULIA FERNANDES NEVES
Tabelião St. UIL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ATESTADO GISTRADO NO CREA/MS SOB O

REFERENTE OBP.APSERVIÇO ANOTADO NA
ART. Nº..... 115:2222 EM NipmF-

DO(S) PROFISSIONAL(S) 2111



FUNÇÃO: PROFISSIONAL

"Mino Nunes Carrier"
Aux. Administrativo
Matrícula nº 258





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Certifico, para fins de cumprimento do § 1º do art. 30 da lei n.º 8.666/93, que se encontra registrado neste Conselho, sob o n.º 0128/2014, o Atestado de Execução de Obra / Serviço, com folha numerada de 01 de 01, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações nele consignadas.

Certifico também, que as obras e/ou serviços nele mencionados foram executados sob a responsabilidade do profissional ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL FERNANDO GONDA, conforme a ART de n.º 11519114, devidamente registrada no CREA-MS.

Certifico, ainda, que, de acordo com o disposto na Resolução n.º 1025/09 do CONFEA, as atividades descritas no referido Atestado fazem parte do Acervo Técnico do Profissional acima citado.

Campo Grande, 14 de abril de 2014.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAM GRANDEIMS

Tabelião ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1490 - PABX (67) 3027-2333

\$/#AUTENTICACAO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selo(s): ALU05658-104

Pedido: 340

Campo Grande, 06 de maio de 2016.

Válido somente com o selo digital. OP:LEA

EMOLUMENTOS R\$ 3,17

ISSN R\$ 0,16 FEADMP R\$ 0,32 Funiecc 10X

R\$ 0,32 Funadep/P6E10% R\$ 0,32 TOTAL R\$ 4,29



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Eng. Civil João José Mamoré
Gerente de ART e Acervo Técnico

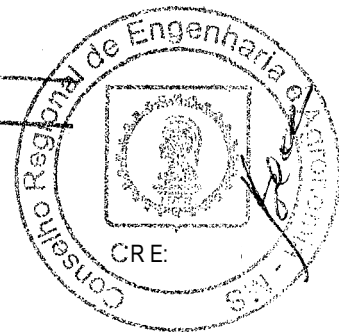
Eng. Eletricista Ed Alyes Delgado
1º Diretor - Administrativo

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE SERÁ VALIDA COM O CARIMBO MARCA D'ÁGUA DO EA / MS



FIS 103

Rúbrica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.335.393/0001-07, sediada na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo nº 375 — CEP 79006-180, Bairro Taquarussu, Campo Grande-MS, através do Responsável Técnico Fernando Gonda, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-MS 15929/D/MS, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, inscrita no CNPJ nº 03.073.673/0001-60 sediada na Rua: Coronel Pilad Rebuá, nº 1780, em Bonito — MS, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	390,00 TON
02	Varição manual de vias e logradouros públicos.	115.000,00 M
03	Pintura de guias ou meio-fio.	5.000,00 M
04	Retirada de caçambas estacionárias através de caminhão poliguindaste.	45,00 UND
05	Coleta Seletiva, transporte e destinação de resíduos recicláveis nos grandes geradores.	74,00 TON

Período de execução da obra e/ou serviço: de 01/07/2013 até 28/02/2014.

ART N°: 11519114

Valor total da obra e/ou serviço: R\$ 1.136.362,03 (um milhão e cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e três centavos).ATESTAO CEG:

Contrato n°: 162/2013

Bonito/MS, 19 de março de 2014.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
3-SERVIÇO DE NOTAS

4/m4-p-a
João Vargas dos Santos
Geógrafo — CREA CE 416 D Visto MS 23.583
João Vargas dos Santos
Geógrafo
Prefeitura Municipal de Bonito
Contratos e Convênios

ART 11519114
FERNANDO GONDA
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MS 15929/D/MS

11/14


Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro - CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax (67) 255-1351 - 255-1578



AI 3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMP GRANDE/MS

Tabellão ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1490 - C PABX (67) 3027-2333

IAUTENTICACAO

Esta fotocópia é a reprodução do original, 
Selo(s): ALU05659-555
Pedido: 340
Campo Grande, 06 de maio de 2016.
Válido somente com o selo digital. OP:LEA
EMOLUMENTOSR\$ 3,17
ISSO R\$ 0,16FEADMP R\$ 0,32funjecc 10%
R\$ 0,32 Funadep1P6E10IR\$-0,32 TOTALR\$ 4,29



ELO DIGITAL
, w'ww.tjms.jus.b

MEN DAS E/OU RASURAS

L ((...))

c?

GRAD/



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO DE PROFISSIONAL

Nome: FERNANDO GONDA

EXPEDIDO EM: 14/04/2014 17:03

NUMERO: 174535

Registro...: MS15929D

Titulo(s) :
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuição: resoluções 447/00 e 310/86 do confea. -

Endereço...: RUA LUPERCIO DE MIRANDA, 133 JARDIM TV MORENA

CEP: 79050170 - CAMPO GRANDE/MS

foibrica

RESPONSABILIDADE(S) TECNICA(S)

C E R T I F I C A D O, de acordo com o Art. 23 da Lei n° 5194/66 combinado com o Art. 47 da Resolução 1025/09 do CONFEA, que o profissional acima qualificado procedeu ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços indicados nas folhas anexas, as quais, numeradas e autenticadas, fazem parte integrante da presente Certidão.CERTIFICAMOS, em conformidade com o Art. 48 da Resolução 1025/09, que o ACERVO TÉCNICO da Pessoa Jurídica é representado pelos ACERVOS TÉCNICOS dos Profissionais de seu Quadro Técnico e seus Consultores Técnicos devidamente contratados.

Campo Grande/ MS, 14 de Abril de 2014.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria n° 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br (no link validade de certidões) através do PROTOCOLO N° 000001609394609



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

Nome: FERNANDO GONDA

FIS 110
 Rubrica

EXPEDIDO EM: 14/04/2014 17:03

NUMERO: 174535

ART N°	11519114 Registro em: 19/03/2014 Baixada em: 14/04/2014 Vinculada a ART n°: 11485193 Profissional: 15929D FERNANDO GONDA
EMPRESA CONTRATADA	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ENDERECO OBRA/SERVIÇO	DIVERSOS DIVERSOS BONITO/MS
DESCRICAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS GRANDES GERADORES, VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIOS FIOS, PODA DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS OU EM TERRENOS PÚBLICOS, COM A CONSEQUENTE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES; COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO / MS. CONTRATO N°: 162/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2013 SERVIÇO / QUANTIDADE MENSAL / UNIDADE 1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES / 390,00 / TONELADAS 2 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / 115.000,00 / METROS 3 - PINTURA DE GUIAS OU MEIO-FIO / 5.000,00 / METROS LINEARES 4 - RETIRA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ATRAVÉS DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE / 45,00 / UNIDADES 5 - COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS GRANDES GERADORES / 74,00 / TONELADAS INÍCIO 01/07/2013 ATÉ 28/02/2014.

Atividades	Nivel	Quantificação
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	390,0000 TONELADA
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	115.000,0000 METRO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	5.000,0000 METRO
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	45,0000 UNIDADES
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	74,0000 TONELADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Certifico, para fins de cumprimento do § 1º do art. 30 da lei n.º 8.666/93, que se encontra registrado neste Conselho, sob o n.º 0127/2014, o Atestado de Execução de Obra / Serviço, com folha numerada de 01 de 01, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações nele consignadas.

Certifico também, que as obras e/ou serviços nele mencionados foram executados sob a responsabilidade do profissional ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL FERNANDO GONDA, conforme a ART de n.º 11518814, devidamente registrada no CREA-MS.

Certifico, ainda, que, de acordo com o disposto na Resolução n.º 1025/09 do CONFEA, as atividades descritas no referido Atestado fazem parte do Acervo Técnico do Profissional acima citado.

Campo Grande, 14 de abril de 2014.



immek, **ã SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS**
41 Tabelião ELY AYACHE R. Antonio Maria Coelho, 1490 nro - PABX (67) 3027-2333

\$\$AUTENTICAC \$

Esta fotocópia é a reprodução do original a resmrtado
pelos): AL 0,53-328

Pedido: 340

Campo Grande, 06 de maio de 2016.

Válido Emente com o seio digital. OP:LEA

EMOLUMENTOSR\$ 317

ISSO R.\$ 0,16FEADMP R\$ 0,32Furjecc 10%

RI 0,32 Funadep/P6E102\$'0,32 TOTALR\$ 4,29 I

A kg

O SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

4% GRA

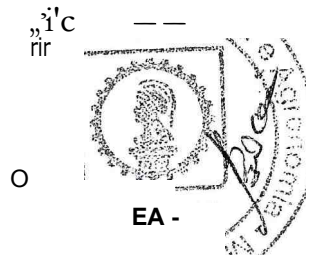
"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS EPOU RASURAS"

Eng. Civil João José Mamoré
Gerente CieART e Acervo Técnico

Eng. Eletricista Ed 
1º Diretor - A● Rinistrativo 

A PRESENTE CERTIDÃO SOMENTE SERÁ VALIDA COM O CARIMBO MARCA D'ÁGUA DO CR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA



FiS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

r)

ubrica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.335.393/0001-07, sediada na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo nº 375 — CEP 79006-180, Bairro Taquarussu, Campo Grande-MS, através do Responsável Técnico Fernando Gonda, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-MS 15929/D/MS, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 03.501.574/0001-31 sediada na Rua São Paulo, nº 964, em Sidrolândia — MS, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares	525,00 toneladas
02	Limpeza de vias e logradouros públicos	300,00 Km
03	Operação de aterro de resíduos domiciliares	525,00 toneladas

Período de execução da obra e/ou serviço: de 01/07/2013 até 28/02/2014

ART N°.: 11518814

Valor total da obra e/ou serviço: R\$ 805.341,21 (oitocentos e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Contrato N°: 0166/2013

Sidrolândia, 19 de março de 2014.

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3077-2333



Wanessa Macés - elis Basso
Engenheira Civil / Segurança do trabalho
CREA - 8605D

ATESIA:O)

RPTERENT,ji:

ARI ■C-À15:12£1_

_4.4Y\Cà,110

Governo tykuv icipal
Sidrolieredtci
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"

FUNÇANARio
Maria Auxiliadora Nunca eoc-
Auxiliar Ad ministrativ,
C EA diris
Mat 311




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO DE PROFISSIONAL

Nome: FERNANDO GONDA

EXPEDIDO EM: 14/04/2014 16:55

NUMERO: 174534

Fis 113

Rubrica

Registro...: MS15929D

Titulo(s) :
Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Atribuição: resoluções 447/00 e 310/86 do confea. -

Endereço...: RUA LUPERCIO DE MIRANDA, 133 JARDIM TV MORENA

CEP 79050170 - CAMPO GRANDE/MS

RESPONSABILIDADE (S) TECNICA (S)

C E R T I F I C A D O, de acordo com o Art. 23 da Lei n° 5194/66 combinado com o Art. 47 da Resolução 1025/09 do CONFEA, que o profissional acima qualificado procedeu ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços indicados nas folhas anexas, as quais, numeradas e autenticadas, fazem parte integrante da presente Certidão. CERTIFICAMOS, em conformidade com o Art. 48 da Resolução 1025/09, que o ACERVO TÉCNICO da Pessoa Jurídica é representado pelos ACERVOS TÉCNICOS dos Profissionais de seu Quadro Técnico e seus Consultores Técnicos devidamente contratados.

Campo Grande/ MS, 14 de Abril de 2014.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria n° 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS www.creams.org.br (no link validade de certidões) através do PROTOCOLO N° 000001853253292



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/MS

Nome: FERNANDO GONDA

EXPEDIDO EM: 14/04/2014 16:55

NUMERO: 174534

Fis 114
Rubrica

ART N°	11518814 Registro em: 18/03/2014 Baixada em: 14/04/2014 Vinculada a ART n°: 11485204 Profissional: 15929D FERNANDO GONDA	
EMPRESA CONTRATADA	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
ENDERECO OBRA/SERVIÇO	DIVERSOS DIVERSOS SIDROLANDIA/MS	
DESCRICAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DOMICILIARES. CONTRATO N°: 0166/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N° 3351/2013 PREGÃO N°: 019/2013 SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO / QUANTIDADE MÉDIA MENSAL / UNIDADE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES / 525,00 / TONELADAS LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / 300,00 / QUILOMETROS OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DOMICILIARES / 525,00 / TONELADAS INÍCIO DIA 01/07/2013 E TÉRMINO 28/02/2014	
Atividades	Nível	Quantificação
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	525.0000 TONELADA
EXECUÇÃO SANEAMENTO - LIMPEZA URBANA	ATUACAO	300.0000 KM/MÊS
EXECUÇÃO SANEAMENTO - ATERRO SANITÁRIO	ATUACAO	525.0000 TONELADA

Gonçalves
[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO - ITEM 8.1.6.5.

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., sediada Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, bairro Taquarussu, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.335.393/0001-07, DECLARA, que dispõe das máquinas e dos veículos adequados para a realização do objeto da licitação, conforme documentação referente a propriedade dos caminhões, em quantidade compatível com o memorial descritivo.;

Campo Grande — MS, 29 de Março de 2017.


MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
SERGIO GARCIA

E' 1 4.335.393/0001-07 1

MORHENA COLETA E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA - EPP

Rua Tenente Antônio João de Figueiredo Nº 375

Taquarussu CEP 79006-180

↳ Campo Grande - MS

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Campo Grande MS | R. Ten. Antonio João de Figueiredo, 375, CEP: 79006-180 | 67.3331-1313

• Brasília DF • Cuiabá MT • Goiania GO • Rio de Janeiro RJ • São Paulo SP • Presidente Prudente SP
• Três Lagoas MS • Dourados MS • Corumbá MS • Sidrolândia MS • Jardim MS • Bataguassu MS

0800-6076767

www.morhena.com.br







*** AUTENTICACAO ***
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Selo: Selo(s): A6175933-538
Pedido: 400
Campo Grande, 03 de dezembro de 2013.
VALIDO somente com o selo digital. CP: 174
EMUL: R\$ 2,48 ISS R\$ 0,12 FUND. 10% R\$ 0,25 TOTAL: R\$ 2,85

DETRAN

CONTRON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - MS Nº 9427135838
15448002025

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 452553873 RNTPC 0000004 5192240

NOME/ENDEREÇO MORHENA COLETA E AMBIE HI 1111,
R TEN ANTONIO J DE FIGUEIRED 3/5
TAQUARUSSU
79006180 - CAMPO GRANDE (3. R6N:11)E MS •

CPF/CNPJ 14335393000107 PLACA HTP J 130

NOME ANTERIOR CARBO VEICULOS LTDA

PLACA/RUF 26.11.4V MS CHASSI PBFXEAEU *CBSC * 53

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/MECAN OPER COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FORD/CARGO 1317 CN ANO 2011/2012

CAP/POT/GIL 006.50T/170C CATEGORIA ALUGUEL CO. PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO BRADESCO SA

EMT:023,00T PBT:013,00T
Mat: AE 094046
DETRAN/MS

LOCAL CAMPO GRANDE - MS DATA 17/02/12

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

CPF/CNPJ: _____

MERCEO: _____

CAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- i) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente, as penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB).
- ii) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrerem infração de trânsito (Art.233 do CTB).
- iii) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

EM ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Handwritten signature



NOE
cr
a.2
o s
c. 1
Eg
Lula i
Ce d.
Z) P.
R: 0.3.1 W. 0.1. U.
15.7. 2013 14:11

Handwritten signature



Licença de Operação

Processo Nº 61/400793/2015 LO Nº: 455 Ano 2015

Nº Licença Anterior: NÃO
Data de Expedição:

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASULIMS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, em consonância com a Lei nº 90, de 02/06/1980, regulamentada pelo Decreto nº 4.625, de 02/06/1988, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001, alterada pela Lei nº 3.992, de 16/12/2010 e normatizada através da Resolução SEMAC nº 08 de 31/05/2011.

Requerente: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP.

CF/CNPJ: 14335393000107
RIS

Endereço do Empreendimento: RUA TEN. ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO Nº 375

Complemento:)ocoocc00000000ccoo<

Bairro: Taquarussu

Município: Campo Grande

CEP: 7900k-36

MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Pardo

Corpo Receptor:

Área Ocupada Prevista:

Área Total:

Atividade: 7.29 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

capacidade: 3600 Kg/ano

VALIDADE LICENÇA: 04 ano(s)

coordenada S: 20°28'48.58"

coordenada W: 54°38'09.67"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a operação para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I - Resíduos oleosos em geral e Resíduos de serviço de saúde (grupos A, B e E), de acordo com a NBR 10.004:2004, devendo estar acondicionados adequadamente de acordo com as legislações pertinentes;
2. A empresa MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - EPP., localizada à Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375, Bairro Taquarussu, município de Campo Grande/MS, executará o transporte de 1.200 Kg/ano de Resíduos oleosos em geral proveniente da Mecânica do Carlinhos Ltda.-ME no município de Campo Grande/MS e 2.400 Kg/ano de Resíduos de Serviço de Saúde provenientes do Hospital Municipal de Naviraí, município de Naviraí, totalizando 3.600 Kg/ano, tendo como destino a empresa Oxinal Oxigênio Nacional Ltda. - EPP, no município de Campo Grande/MS para receberem tratamento e disposição final adequados;
3. Quando da contratação de novas origens ou novos destinos para o transporte dos resíduos perigosos, o empreendedor deverá comunicar junto ao IMASUL/SEMADE/MS a identificação das empresas, a quantificação dos produtos transportados e alteração da rota (caso haja) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua efetivação, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 001-A/86, de 23 de janeiro de 1986;
4. Apresentar anualmente junto ao IMASUL/SEMADE/MS, a contar da data de assinatura desta licença, Relatório Técnico de Monitoramento identificando as empresas de origem e receptoras, informando o tipo e a quantificação dos resíduos transportados e especificando a(s) rota(s) utilizadas e alteração (ões) / inclusão (ões) destas. O Relatório deverá conter também a descrição de emergências(s) ocorrida(s) com todo e quaisquer veículos da empresa no período relatado, bem como os procedimentos adotados;
5. A rodovia utilizada no Estado de Mato Grosso do Sul será a BR-163, ficando proibida a ampliação do trajeto sem a devida autorização do ÓRGÃO AMBIENTAL;
6. O transportador deverá evitar o trânsito em vias densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou em que delas sejam próximas, e só poderá estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes, devendo evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos de áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos;
7. O veículo somente poderá transitar ou permanecer em área urbana, conforme especificado na(s) legislação(ões) municipal(is);
8. Somente em caso de emergência o veículo poderá estacionar ou parar nos acostamentos das rodovias, devendo permanecer sinalizado e sob a vigilância de seu condutor ou de autoridade local, salvo se a sua ausência for imprescindível para: a comunicação do fato, pedido de socorro ou atendimento médico, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 96.0044/1998; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS À FL. 02/03.



Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

41Ik 3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRAIMDE/MS

Tabellião ELY AYACHÉ 1 R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-233

g10 A)

..*AUTENT 1 -A C A ..*

Fsta fotocópia é a reproducao do original apresentado

Selo(s): 4, 9 03-101

Pe.fido: 239

CaiTIPO 11Wide 29 de março de 2017.

Válido somente can o selo digital. OP:LEA

E11IPENITSR\$ 3,17

TS931 R\$ 0,16FEJ:VW R\$ 0,32Funiicc 10%

R\$ 0,32 FunadPp/PGE10%R\$ 0.32 TOTN-R\$ 4.29

SELO DIGI
www.tims.jus.br

%,V239

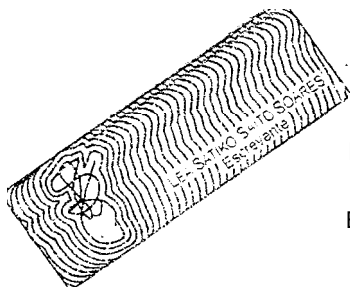
CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECIFICA DA LO Nº 455/2015.

- 9.A operação da atividade deverá ser realizada de acordo com o planejamento apresentado, obedecendo ao Plano de Atendimento a Emergências - PAE, que deverá atender a ABNT NBR 15480:2007, sendo que a eficiência ao atendimento dos mesmos é de exclusiva responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico pelos planos;
- 10.0 **coordenador do Plano de Atendimento Emergencial — PAE** é o Sr. Fernando Gonda, que em caso de emergência deverá ser acionado pelos telefones (67) 3331-1331 e (67) 9203-1967;
- 11.0 empreendedor deverá realizar revisão e treinamento para todos os participantes do PAE, anualmente ou a qualquer momento, quando necessário;
- 12.Comunicar ao **ORGÃO AMBIENTAL** e a **DEFESA CIVIL ESTADUAL**, em caráter de urgência, casos de acidentes ou incidentes com riscos de danos às pessoas e/ou ao meio ambiente, por meio dos telefones: IMASUL (67)3318-6040 / (67)3318-6024 / (67)3318-6029, e **DEFESA CIVIL** (67)9948-7570, além de tomar todas as providências cabíveis sob pena de sanções penais e administrativas;
- 13.Fica proibida qualquer espécie de degradação nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, quer sejam municipais, estaduais ou federais, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- 14.Em caso de acidentes nas zonas de amortecimentos das Unidades de Conservação, comunicar a Gerência de Unidade de Conservação - GUC deste **ÓRGÃO AMBIENTAL** pelos telefones (67)3318-5655; (67)3318-5719 e (67)9906-1296;
- 15.A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam o transporte e a destinação final dos produtos perigosos de maneira a assegurar a não contaminação da atmosfera, do solo e dos corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- 16.Esta Licença tem sua vigência vinculada à data de validade da Licença de Operação das entidades de origem e destino dos produtos e dos resíduos, ficando automaticamente sem efeito para os casos de não renovação da Licença de Operação destas entidades ou de ausência de licenciamento ambiental, quando exigido;
- 17.Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA no 001-A/1986; Decreto Federal no 96.044/1988; Resolução ANTT no 420/2004; NBR 13.221:2010 da ABNT e na Lei Estadual no 2.080/2000;
- 18.Qualquer inobservância das condições contidas nesta Licença o empreendedor estará sujeito às penas da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro 1998, do Decreto Federal no 6.514, de 22 de julho de 2008 e do Decreto Estadual no 4.625, de 07 de junho de 1988; Os veículos licenciados para a atividade, abaixo identificados, deverão estar adaptados para cada tipo de produto transportado, conter a simbologia e a documentação necessárias, equipamentos de emergência, kits de proteção individual e coletivo (completos e prontos para serem utilizados), com os motoristas habilitados para a Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, de acordo com o Decreto Federal no 96.044/88, NBR 14.619:2009 da ABNT e demais legislações pertinentes. A frota é composta por 31 (trinta e um) veículos e equipamentos;
- 19.Manter rastreamento de todas as viagens/cargas realizadas;
- 20.0 veículo licenciado para a atividade, abaixo identificado, deverá estar adaptado para cada tipo de produto transportado, conter a simbologia e a documentação necessárias, equipamentos de emergência, kits de proteção individual e coletiva (completos e prontos para serem utilizados), motoristas habilitados para a Movimentação de Produtos Perigosos — MOPP, de acordo com o **Decreto Federal no 96.044/88**, NBR 14.619:2009 da ABNT e demais legislações pertinentes. A frota é composta pelo veículo e equipamento:

	MODELO	MARCA/TIPO	PLACA	CAPACIDADE
1	Fiorino 1.4 Flex	Fiat	OLL - 8844	0,57 T

- 21.Fica proibida a avagem, manutenção, lubrificação e trocas de óleo na área utilizada para o estacionamento do veículo transportador, localizada no escritório de apoio da empresa;
- 22.Manter atualizado o Certificado de Inspeção Veicular - CIV e o Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos - CIPP dos veículos e equipamentos utilizados, emitidos pelo INMETRO;
- 23.Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, municipal ou de particulares;
- 24.Esta Licença é intrasferível e deverá permanecer em lugar visível no empreendimento, com cópia nos veículos licenciados, para efeito de fiscalização.
-

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 5/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-560/(67)3318-5 00



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabellião ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333
****AHTENTICAIJAO**
ta fotncópia é a reprodução do original apresentado
Selo(S): ANS19305-91 0
PPdido: 238
- 11 J GrandP, 29 de março dm 2017.
sofrente com o selo digital. OP:LEA
EtllirENTMN-3,17
Tcmi i;" 0.WEADMC R\$ 0 32Funierc 10X
:;aden/PSE102:R\$ 039 TnTPLR\$ 4,29

A joio

SELO DIGITAL |
wWw,tjm5'just

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 455 / 2015

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental — SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMADE/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMADE/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMADE/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
I — Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
II — Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
III — Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

FIS 118

Rubrica

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 04 ano(s) da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, _____ 24 JUL 2015 _____

Secretaria de Estado de Meio

Econômico

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Elis Verritck
Diretor Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, S/N - Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Fone: (67)3318-5600/(67)3318-5700

SERVIÇO NOTARIAL DECAMPO-GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

AUTENTILACA *X

Esta fotocópia 4 a reproducao do original apresentado

Belo(s): ANS19304-566

Pedido: 23.-9

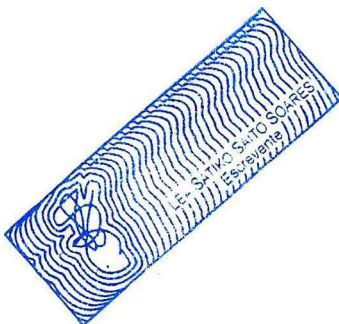
Campo Grande, 29 de março de 2015.

Valido,arterite cies o selo digital. GP:LEA

EralYSIT M3,17

TM1 R\$ 0,1~ R\$ 0,,32Funiecc 10Z

Fdi 0,:32 Fuha.dep/PC-E10V5.0,32 TOTALR\$ 4,29



SELO DIGITAL
www.grns.ius.br

(S) IL KN

ECONOMICO FINANCEIRO

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and a smaller one at the top right.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO N°: 3143387

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/03/2017, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., portador do CNPJ: 14.335.393/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 28 de março de 2017.

PEDIDO N°: 003607214
" " " "

121

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
1 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL — Sped

Versão: 3.3.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200018374 CNPJ 03.984.242/0001-55

NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	109
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1B.01.ED.BA.B3.A1.A3.19.15.61.A5.2F.91.DD.0B.CF.67.70.38.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	04689159823	EDVALDO ZAGATTO: 04689159823	4813178261659076449	13/05/2015 a 12/05/2018
Sócio Administrador	02262216878	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA: 02262216878	5895204444783370149	16/12/2013 a 15/12/2016

NÚMERO DO RECIBO:

18.01.ED.BA.B3.M.A3.19.15.61.A5.2F.
91.DD.OB.CF.67.70.38.3A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2016 às 10:51:31

4F.52.FD.A3.BD.3C.A6.A5
FD.21.9F.37.F5.8C.7A.F6

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 NIRE 54200018374
 CNPJ 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem 109
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município CAMPO GRANDE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/03/1979
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 163124

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 109
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 163124
 Data de inicio 01/01/2015
 Data de término 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 18.802.716,17	R\$ 16.955.055,37
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 9.109.522,00	R\$ 9.256.702,69
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.991.007,64	R\$ 2.720.605,64
CAIXA	R\$ 1.252.537,06	R\$ 1.699.583,19
Caixa	R\$ 1.252.537,06	R\$ 1.699.583,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 112.192,82	R\$ 106.421,57
Banco Bradesco S/A	R\$ 31.679,45	R\$ 0,00
Banco Sicredi	R\$ 62.267,91	R\$ 61.010,09
Banco Bradesco S/A - C/C 020493	R\$ (23,16)	R\$ 3,34
Banco do Brasil S/A - C/C 4821-6	R\$ 698,99	R\$ 44.611,53
Banco Itaú S/A - C/C 15790-9	R\$ 764,42	R\$ 764,42
Banco Sicredi 16742-8	R\$ 20.057,92	R\$ 32,19
Banco Bradesco 48298-6	R\$ (3.252,71)	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	R\$ 626.277,76	R\$ 914.600,88
Sicredi Invest Flex	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Banco Bradesco S/A - C/C 48.299-4	R\$ 625.677,76	R\$ 914.000,88
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 7.118.514,36	R\$ 6.536.097,05
CLIENTES NACIONAIS-2	R\$ 5.285.801,48	R\$ 4.553.625,29
Clientes	R\$ 5.285.801,48	R\$ 4.553.625,29
ADIANTAMENTOS	R\$ 481.008,99	R\$ 456.823,88
Adiantamento a Fornecedores	R\$ 481.008,99	R\$ 456.823,88
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R\$ 1.351.703,89	R\$ 1.525.647,88
Irrf a Compensar	R\$ 178.622,03	R\$ 294.219,16
Pisa Compensar	R\$ 14.473,15	R\$ 14.473,15
Cofins a Compensar	R\$ 66.525,12	R\$ 66.525,12
Cs11 a Compensar	R\$ 812.484,76	R\$ 909.900,31
Pis/Cofins/Cs11 a Recuperar	R\$ 17.832,22	R\$ 17.832,22
Inss a Compensar- Processos	R\$ 185.981,28	R\$ 185.981,28
Inss a Compensar	R\$ 45.651,51	R\$ 0,00
Iss a Compensar	R\$ 10.335,67	R\$ 16.918,49
Ressarcimento Pis	R\$ 1.781,88	R\$ 1.781,88
Ressarcimento Cofins	R\$ 8.207,42	R\$ 8.207,42
Csll/Pis/Cofins - Pago Indevido	R\$ 9.808,85	R\$ 9.808,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 9.693.194,17	R\$ 7.698.352,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 5.754.030,97	R\$ 3.953.871,18
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 462.035,06	R\$ 462.035,06
Causas Trabalhistas	R\$ 150.890,18	R\$ 150.890,18
Depositos Judiciais	R\$ 199.310,16	R\$ 199.310,16
Parcelamento Inss em Discussão	R\$ 111.834,72	R\$ 111.834,72
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	R\$ 5.281.459,08	R\$ 3.481.299,29
Morena Serviços Administrativos	R\$ 2.729.439,15	R\$ 2.317.618,77
Morena Serviços Temporários	R\$ 371.256,96	R\$ 328.464,92
Morhena Logística e Comercial	R\$ 371.223,03	R\$ 0,00
Morena Col e Eng Amb Ltda	R\$ 671.631,35	R\$ 0,00
Jade Vieira da Cunha	R\$ 41.099,37	R\$ 0,00
Iimara de Cassia de Paula Vieira	R\$ 222.280,91	R\$ 0,00
Yan Vieira da Cunha	R\$ 148.025,26	R\$ 0,00
Bureau de Cepl	R\$ 540.223,31	R\$ 521.858,84
Sérgio Garcia	R\$ 139.379,74	R\$ 234.883,24
Bureau Tv com e Produções Ltda	R\$ 46.900,00	R\$ 78.473,52
CAUÇÕES	R\$ 10.536,83	R\$ 10.536,83
Cauções Diversas	R\$ 10.536,83	R\$ 10.536,83
IMOBILIZADO	R\$ 3.938.680,70	R\$ 3.743.999,00
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 4.467.717,82	R\$ 4.307.838,83
Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.436.688,06	R\$ 2.458.157,09
Móveis e Utensílios	R\$ 140.360,04	R\$ 142.821,04
Ferramentas	R\$ 5.297,24	R\$ 5.297,24
Imóveis	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Veículos	R\$ 881.874,85	R\$ 881.874,85
Computadores e Periféricos	R\$ 72.420,15	R\$ 77.045,00
Marcas e Patentes de Invenção	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
Terrenos	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
Aparelhos Telefonicos	R\$ 314,00	R\$ 314,00
Instalações	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Celulares	R\$ 30.384,00	R\$ 30.384,00
Software	R\$ 2.454,00	R\$ 2.454,00
Construcao em Andamento	R\$ 474.669,48	R\$ 586.235,61
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	R\$ 69.816,70	R\$ 83.719,10

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Consórcio	R\$ 69.816,70	R\$ 83.719,10
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (598.853,82)	R\$ (647.558,93)
(-) (-) Depreciação Acumulada	R\$ (598.853,82)	R\$ (647.558,93)
ATIVO INTANGÍVEL	R\$ 482,50	R\$ 482,50
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	R\$ 482,50	R\$ 482,50
Marcas e Patentes de Invenção	R\$ 482,50	R\$ 482,50
PASSIVO	R\$ 18.802.716,17	R\$ 16.955.055,37 "....."
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.300.749,78	R\$ 8.330.896,45
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 3.406.576,95	R\$ 3.950.174,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 3.406.576,95	R\$ 3.950.174,00
ELETRICA ZAN LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.864,02
PARAFUSOS SAO PAULO LTDA FILIAL	R\$ 50,00	R\$ 0,00
EDNETE DISTRIBUIDORA DE FITAS LTDA	R\$ 215,20	R\$ 0,00
VOLK DO BRASIL LTDA	R\$ 4.216,32	R\$ 12.451,06
AMPLITUDE COMERCIAL LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 2.210,40
VIACAO CANARINHO LTDA.	R\$ 972,80	R\$ 0,00
REPRESENTACOES CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 561,00	R\$ 0,00
DEPOSITO COPACABANA LTDA-EPP	R\$ 0,00	R\$ 1.792,50
COPREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
METTA AGROCENTER LTDA	R\$ 2.605,71	R\$ 1.569,12
AUTO ELETRICA AJAX LTDA ME	R\$ 940,00	R\$ 0,00
IMPERIO DO GESSO FORRO E DECORACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 14.745,00
MR LOCACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 300,00	R\$ 0,00
GUARANTA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 486,52	R\$ 801,01
CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	R\$ 2.089,00	R\$ 0,00
MARIANO & GUIMARAES LTDA.	R\$ 601,08	R\$ 0,00
CIMAFERRO MATERIAIS P/CONSTRUC.LTDA	R\$ 880,00	R\$ 0,00
SPEED PNEUS LTDA	R\$ 1.864,00	R\$ 822,00
VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA	R\$ 192,00	R\$ 0,00
PNEUMOVEL COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA	R\$ 432,50	R\$ 713,50
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.603,00
CAIADO PNEUS LTDA	R\$ 956,13	R\$ 0,00
MITSUI ALIMENTOS LTDA 000667	R\$ 1.372,80	R\$ 0,00
AMGL COM MAT ELETRICOS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 478,52	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE GRANITOS LTDA	R\$ 5.700,00	R\$ 0,00
ORTEGAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
CONCRETEIRA BRASIL LTDA	R\$ 467,00	R\$ 0,00
MAXBRIO INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.793,24	R\$ 0,00
SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 633,38
CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.420,80	R\$ 0,00
SALES IND. COM. DE MAQUINAS LTDA.	R\$ 8.051,21	R\$ 0,00
VIACAO DOURADOS	R\$ 0,00	R\$ 2.128,00
CONCENTRO MARCAS LTDA6	R\$ 1.844,08	R\$ 300,10
VALDIR CARVALHAL-EPP	R\$ 14.860,93	R\$ 17.175,04
RURAL CENTER COMERCIO E REPRES LTDA	R\$ 653,00	R\$ 0,00
DENARDI & DENARDI LTDA-EPP	R\$ 800,00	R\$ 110,00
MORHENA LOGISTICA E COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 2.563.082,31	R\$ 3.123.707,94
QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- ME	R\$ 4.682,70	R\$ 4.823,20
REALCE CAMISETERIA LTDA - ME	R\$ 26.670,25	R\$ 18.660,30
CDA ATACADO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA	R\$ 7.600,51	R\$ 7.137,21
COSTA E SOUZA LTDA - EPP	R\$ 932,00	R\$ 0,00
REFORCE SISTEMAS ELETRONICOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	R\$ 6.974,00	R\$ 0,00
BUREAU PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
PEX ONLINE LTDA - EPP	R\$ 5.597,00	R\$ 7.635,00
GRAFICA PEX LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 175,00
SOUBHIA E CIA LTDA	R\$ 212,00	R\$ 735,94
CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA 05	R\$ 0,00	R\$ 866,16
DISMOBRAS IMP EXP DIST MOVEIS ELET S/A	R\$ 529,99	R\$ 0,00
MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.037,60
FARIAS E FERREIRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 932,44
GRAFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 1.727,10	R\$ 0,00
RAMAO JOSMAR DUTRA FLORES	R\$ 0,00	R\$ 155,00
EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS	R\$ 9.980,59	R\$ 108,33
MUNDO DOS FOGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	R\$ 1.888,00	R\$ 0,00
SANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 72,20	R\$ 221,98
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.833,75
MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 778,50	R\$ 1.299,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DOCES MOMENTOS LTDA -EPP	R\$ 0,00	R\$ 489,42
CASA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.266,00
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	R\$ 196,13	R\$ 0,00
A.I. RIBEIRO & CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 2.005,00
AGUAVIVA PISCINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE VITORIA LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 40,00
W D COELHO CONTABILIDADE ME	R\$ 0,00	R\$ 200,00
ART VIDEO LTDA	R\$ 1.096,32	R\$ 0,00
M.V. COMUNICACAO E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 5.460,00
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	R\$ 260,73	R\$ 589,55
BRTUV AVALIACOES DA QUALIDADE S.A	R\$ 304,27	R\$ 0,00
ELIENE MARTINS ARAUJO PORTELA ME	R\$ 1.329,18	R\$ 382,70
CELSO JOSE DIAS - ME	R\$ 170,00	R\$ 0,00
ESCOVAS SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - EPP	R\$ 290,00	R\$ 0,00
DECISAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME	R\$ 13.497,16	R\$ 0,00
BUREAU PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PRODUCAO LTDA	R\$ 143.819,78	R\$ 129.483,78
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.488,00
ELLUS HOTEL LTDA - ME	R\$ 125,00	R\$ 0,00
SEDEP-SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA -EPP	R\$ 132,00	R\$ 132,00
CIRUMED COMERCIO LTDA	R\$ 400,00	R\$ 0,00
SUPRIMAQ EQUIP P ESCRIT EIRELI	R\$ 782,30	R\$ 1.853,15
VALDAIR FERREIRA LINO-ME	R\$ 100,00	R\$ 480,00
ELETRO WASH MAQUINAS LIMPEZA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.867,00
JBS S.A.	R\$ 0,00	R\$ 1.145,12
DILSON KATSURAGI 23081414172	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
F.K.P. BARBOSA - ME	R\$ 1.201,00	R\$ 2.412,00
TRACTOR PARTS DISTRIB. DE AUTO PECAS LTDA.	R\$ 900,00	R\$ 0,00
DOMANI DISTRIB DE VEIC LTDA - CBA	R\$ 956,00	R\$ 427,17
EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTD	R\$ 556,10	R\$ 592,00
DISMOBRAS IMPORTACAO. EXPORTACAO E DISTRIB. 6068	R\$ 469,62	R\$ 327,39
JP COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - ME	R\$ 704,40	R\$ 1.111,39
MATAO AGRICOLA LTDA - ME	R\$ 129,00	R\$ 140,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

3.3.4

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro:	109	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015	

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
E. L. NUNES - ME	R\$ 778,50	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE PECAS PRACAR LTDA - EPP	R\$ 790,00	R\$ 1.877,47
WISE SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 1.039,34
VERNISSE & VERNISSE LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
MORENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 505.000,00	R\$ 525.000,00
NEOCLEAN COM.DE MAT.DE HIG.E LIM.LTDAEPP	R\$ 0,00	R\$ 8.675,76
H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 280,00
Alfa Computadores Eireli - EPP	R\$ 2.479,00	R\$ 0,00
WTW SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP	R\$ 270,00	R\$ 0,00
ALIANCAS SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA M	R\$ 307,00	R\$ 0,00
PORTO RICO COM.E DIST. LTDA-ME	R\$ 1.004,26	R\$ 1.247,22
VETSEED DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES AGROVETERINARIA LTDA -	R\$ 622,50	R\$ 127,00
ATACADA° S.A.	R\$ 896,90	R\$ 2.328,00
HIPERMAK MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	R\$ 2.761,97	R\$ 0,00
REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LAVANDERIA -ME	R\$ 250,00	R\$ 0,00
PASSARELLI SILVA ADVOCACIA S/S	R\$ 4.692,50	R\$ 0,00
LOHANY PRISCYLLA RODRIGUES DA SILVA - ME	R\$ 0,00	R\$ 632,50
Humaga Medicina do Trabalho Ltda	R\$ 736,72	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 249,00	R\$ 0,00
DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 573,54
DEPOSITO BUENO LTDA - ME	R\$ 2.764,00	R\$ 730,00
Perez&Perez Ltda - ME	R\$ 0,00	R\$ 210,00
MANFLEX MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - EPP	R\$ 92,40	R\$ 0,00
ENZO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 3.331,45	R\$ 0,00
TONHAO ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA	R\$ 507,50	R\$ 0,00
PINHEIROS VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 645,65
RENCK, RENCK E CIA LTDA	R\$ 1.383,00	R\$ 0,00
DISMOBRAS IMP EXP E DISTR MOV E ELETROD S/A	R\$ 340,10	R\$ 0,00
Nacao Concessionaria de Veiculos Ltda	R\$ 3.620,17	R\$ 0,00
WA COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 1.361,00
JEAN PIERRE DA ROCHA CARNEIRO	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00
ROSERC-COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 738,16
REFORCE RASTREAMENTO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 2.602,90

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
W G ELETRO S/A	R\$ 0,00	R\$ 391,81
PAULO GONCALVES BLANCO 55866719134	R\$ 0,00	R\$ 1.675,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 100.658,72	R\$ 131.658,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 100.658,72	R\$ 131.658,06
Emprestimo Consignado - Bradesco	R\$ 17.145,57	R\$ 14.080,76
Banco Bradesco - Empestimo	R\$ 0,00	R\$ 10.243,67
Bco Bradesco - Cartao Bnds	R\$ 83.513,15	R\$ 107.333,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.791.681,66	R\$ 2.024.432,08
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 1.421.457,98	R\$ 1.388.062,34
Salários a Pagar	R\$ 1.420.405,78	R\$ 1.386.761,74
Pensão Alimentícia a Pagar	R\$ 1.052,20	R\$ 1.300,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 370.223,68	R\$ 636.369,74
Inss a Recolher	R\$ 240.635,28	R\$ 468.761,43
Fgts a Recolher	R\$ 129.588,40	R\$ 167.608,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 2.853.863,93	R\$ 2.038.284,50
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 189.850,98	R\$ 240.500,33
Irrf a Recolher - Pessoa Física	R\$ 17.730,25	R\$ 6.453,57
Irrf a Recolher - Pessoa Jurídica	R\$ 5.114,64	R\$ 5.016,15
Iss a Recolher	R\$ 163,04	R\$ 163,04
Pis/Cofins/Cs11- Não Retido	R\$ 151.662,62	R\$ 213.813,46
Pis/Cofins/Csll a Recolher	R\$ 15.180,43	R\$ 15.054,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	R\$ 1.650.403,50	R\$ 780.033,82
Provisão de Férias	R\$ 782.794,75	R\$ 780.033,82
Provisão de 130. Salário	R\$ 867.608,75	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R\$ 1.013.609,45	R\$ 1.017.750,35
Pisa Pagar	R\$ 7,15	R\$ 7,15
Issqn a Pagar	R\$ 275.010,87	R\$ 288.789,79
Pis a Recolher Não Cumulativo	R\$ 131.883,92	R\$ 130.199,11
Cofins a Recolher Não Cumulativo	R\$ 606.707,51	R\$ 598.754,30
CONTAS A PAGAR	R\$ 147.968,52	R\$ 186.347,81
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R\$ 147.968,52	R\$ 186.347,81
Contas Diversas a Pagar	R\$ 31.598,77	R\$ 69.978,06
Adiantamento de Clientes	R\$ 116.369,75	R\$ 116.369,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.858.965,34	R\$ 2.423.491,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNN: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.858.965,34	R\$ 2.423.491,65
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 268.937,90	R\$ 242.894,45
Bradesco Arrend Mercantil	R\$ 52.748,50	R\$ 41.445,25
Bradesco Contr 13689530	R\$ 216.189,40	R\$ 201.449,20
EMPRESTIMO DE PESSOAS LIGADAS	R\$ 3.391.250,43	R\$ 2.036.194,76
Morena Serviços Administrativ	R\$ 472.820,38	R\$ 0,00
Morena Serviços Temporarios	R\$ 160.272,97	R\$ 0,00
Morhena Logistica e Comercial	R\$ 1.193.994,11	R\$ 1.085.810,12
Bureau de CePL	R\$ 5.255,89	R\$ 0,00
Morena Col e Eng Amb Ltda	R\$ 1.558.023,34	R\$ 950.384,64
Bureau Tv com e Produções Ltda	R\$ 883,74	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIVERSOS	R\$ 198.777,01	R\$ 144.402,44
Parcelamento Paes/Refis	R\$ 30.858,80	R\$ 0,00
Inss Parcelamento	R\$ 167.918,21	R\$ 144.402,44
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 6.643.001,05	R\$ 6.200.667,27
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
Capital Social Integralizado	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
RESERVAS	R\$ 4.717.743,56	R\$ 5.100.667,27
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 4.717.743,56	R\$ 5.100.667,27
Reserva de Lucros	R\$ 4.717.743,56	R\$ 5.100.667,27
PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 825.257,49	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 825.257,49	R\$ 0,00
Resultado do 1° Trimestre	R\$ 483.669,19	R\$ 0,00
Resultado do 2° Trimestre	R\$ 49.954,79	R\$ 0,00
Resultado do 3° Trimestre	R\$ 291.633,51	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro:	109	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015	
Demonstração da filial:		

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 12.313.659,42	R\$ 12.176.346,82
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 14.032.769,11	R\$ 13.907.354,08
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 14.032.769,11	R\$ 13.907.354,08
RECEITAS COM SERVICOS	R\$ 14.032.769,11	R\$ 13.907.354,08
Servicos Prestados a Prazo	R\$ 14.032.769,11	R\$ 13.907.354,08
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.719.109,69)	R\$ (1.731.007,26)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.719.109,69)	R\$ (1.731.007,26)
(-) PIS S Vendas e Services	R\$ (185.492,42)	R\$ (188.216,00)
(-) COFINS S Vendas e Services	R\$ (854.668,43)	R\$ (867.184,31)
(-) ISSQN s Services	R\$ (678.948,84)	R\$ (675.606,95)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 12.313.659,42	R\$ 12.176.346,82
CUSTOS E DESPESAS	R\$ 2.010.643,25	R\$ 2.277.952,22
CUSTOS	R\$ 2.010.643,25	R\$ 2.277.952,22
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ 2.010.643,25	R\$ 2.277.952,22
CUSTOS DIVERSOS	R\$ 2.010.643,25	R\$ 2.277.952,22
Materiais Auxiliares-custo	R\$ 6.789,06	R\$ 1.853,64
Manutencao Maquinas e Equip-custo	R\$ 53.284,57	R\$ 65.761,64
Locacao de Equipamentos-custo	R\$ 1.048.867,22	R\$ 1.394.983,17
Services Tecnicos PJ-custo	R\$ 461.399,13	R\$ 505.026,27
Material de Consumo-custo	R\$ 5.120,85	R\$ 2.379,10
Material de Limpeza-custo	R\$ 41.461,76	R\$ 27.644,20
Materiais de Seguranca-custo	R\$ 76.783,80	R\$ 47.538,67
Materiais Aplicados-custo	R\$ 521.878,47	R\$ 464.953,51
(-) (-) Ressarcimento pis cofins	R\$ (204.941,61)	R\$ (232.187,98)
RESULTADO BRUTO	R\$ 10.303.016,17	R\$ 9.898.394,60
DESPESAS	R\$ 9.087.627,00	R\$ 9.184.305,96
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 8.961.590,12	R\$ 9.020.692,24
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 5.052.392,94	R\$ 5.095.395,51
Selados	R\$ 4.028.004,12	R\$ 4.155.414,32
Pro-Labore	R\$ 36.299,52	R\$ 25.679,14
Ferias	R\$ 447.556,01	R\$ 461.712,70
13.Salario	R\$ 413.524,63	R\$ 346.284,52
Rescisoes Indenizacoes Trabalhistas	R\$ 127.008,66	R\$ 106.304,83
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.840.233,60	R\$ 1.815.013,56
I.N.S.S.	R\$ 1.343.102,09	R\$ 1.374.867,49
F.G.T.S.	R\$ 423.782,45	R\$ 355.800,57

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Multa Rescisoria FGTS	R\$ 73.349,06	R\$ 84.345,50
DESPESAS GERAIS	R\$ 2.068.963,58	R\$ 2.110.283,17
Água e Esgoto	R\$ 2.225,39	R\$ 2.038,96
Energia Elétrica	R\$ 14.121,35	R\$ 11.903,47
Despesas com Expediente	R\$ 18.604,57	R\$ 13.235,91
Material de Escritório	R\$ 18.503,41	R\$ 13.569,49
Manutenção e Conservação	R\$ 11.946,58	R\$ 33.188,61
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ 3.706,50
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 106.388,53	R\$ 119.356,38
Correios e Malotes	R\$ 4.888,86	R\$ 4.875,47
Depreciações e Amortizações	R\$ 48.627,26	R\$ 42.750,89
Propaganda e Publicidade	R\$ 14.271,10	R\$ 12.958,90
Fretes e Carretos	R\$ 23.290,94	R\$ 22.580,92
Assistência Médica	R\$ 57.737,78	R\$ 62.036,55
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 504,26	R\$ 7.012,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.365,60	R\$ 0,00
Cursos e Treinamentos	R\$ 11.257,65	R\$ 4.249,00
Telefone	R\$ 69.276,07	R\$ 37.046,58
Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	R\$ 908.781,46	R\$ 941.751,35
Vale-Transporte	R\$ 369.475,19	R\$ 329.181,52
Revistas e Publicações	R\$ 1.245,04	R\$ 1.746,03
Confraternizações	R\$ 16.325,63	R\$ 2.092,00
Seguros	R\$ 5.322,97	R\$ 12.190,37
Honorários Contábeis	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Despesas com informática	R\$ 59.608,21	R\$ 57.181,44
Despesas com Análise de Crédito	R\$ 727,18	R\$ 555,00
Despesas com Segurança	R\$ 9.514,03	R\$ 11.302,17
Taxa de Alvará	R\$ 638,95	R\$ 667,67
Materiais Auxiliares	R\$ 0,00	R\$ 550,00
Manutenção de Máquinas e Equip	R\$ 8.840,00	R\$ 2.750,00
Despesas com Veículos	R\$ 36.258,77	R\$ 38.617,79
Uniformes	R\$ 62.106,03	R\$ 63.661,66
Taxas Licenças Emolumentos	R\$ 242,78	R\$ 14.412,59
Viagens e Estádias	R\$ 86.098,98	R\$ 103.832,63
Despesas não Dedutíveis	R\$ 1.250,27	R\$ 187,28
Despesas com Consultoria	R\$ 7.912,80	R\$ 8.678,18

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Material de Copa e Cozinha	R\$ 144,00	R\$ 344,05
Despesas com Cartorios	R\$ 1.619,45	R\$ 1.068,52
Associacao de Classes	R\$ 2.387,00	R\$ 731,00
Locacao de Equipamentos	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Alugueis e Condominios	R\$ 32.914,19	R\$ 33.261,16
Despesas Judiciais	R\$ 42.668,68	R\$ 83.493,95
Ferramentas de Trabalho	R\$ 0,00	R\$ 315,19
Materiais de Consumo	R\$ 985,40	R\$ 4.229,40
Despesas c Medicamento	R\$ 77,22	R\$ 100,93
Despesas c Estagios	R\$ 0,00	R\$ 65,00
Despesas Diversas	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Despesas c Marcas e patentes	R\$ 60,00	R\$ 856,66
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 106.665,36	R\$ 142.187,67
JUROS E DESCONTOS	R\$ 106.665,36	R\$ 142.187,67
Juros	R\$ 17.208,83	R\$ 13.915,70
Descontos Concedidos	R\$ 15.035,38	R\$ 16.000,42
Multas	R\$ 8.028,81	R\$ 9.109,48
Despesas c Financiamentos	R\$ 1.775,58	R\$ 3.949,42
Despesas Bancarias	R\$ 18.866,37	R\$ 20.817,54
Juros s capital proprio	R\$ 45.750,39	R\$ 78.395,11
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 19.371,52	R\$ 21.426,05
IMPOSTOS	R\$ 19.371,52	R\$ 20.973,49
IOF	R\$ 5.834,46	R\$ 6.634,74
IPTU	R\$ 2.812,56	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 0,00	R\$ 6.286,63
ICMS	R\$ 0,00	R\$ 80,93
ICMS Dif. de Aliquota	R\$ 9.061,30	R\$ 7.865,39
Licenciamento de Veiculos	R\$ 1.582,92	R\$ 0,00
Ir s aplicacao financeira	R\$ 80,28	R\$ 105,80
MULTAS	R\$ 0,00	R\$ 452,56
Multas Fiscais Punitivas	R\$ 0,00	R\$ 452,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 16.292,83	R\$ 9.749,03
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 357,46	R\$ 472,08
Rendimentos de Aplicacao Financeira	R\$ 357,46	R\$ 472,08
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 15.935,37	R\$ 9.276,95
Juros Ativos	R\$ 15.927,37	R\$ 8.829,42

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Descontos Obtidos	R\$ 8,00	R\$ 447,53
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 1.231.682,00	R\$ 723.837,67
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 1.231.682,00	R\$ 723.837,67
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 413.196,97	R\$ 240.168,48
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 302.233,07	R\$ 175.006,23
Provisao P IRPJ	R\$ 302.233,07	R\$ 175.006,23
PROVISÕES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ 110.963,90	R\$ 65.162,25
Provisao P Contribuicao Social	R\$ 110.963,90	R\$ 65.162,25
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 818.485,03	R\$ 483.669,19
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 818.485,03	R\$ 483.669,19
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 818.485,03	R\$ 483.669,19
Resultado Liquido do Exercido	R\$ 818.485,03	R\$ 483.669,19

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRL	Valor
RECEITAS	R\$ 12.176.346,82	R\$ 11.473.276,56
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 13.907.354,08	R\$ 13.139.648,68
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 13.907.354,08	R\$ 13.139.648,68
RECEITAS COM SERVICOS	R\$ 13.907.354,08	R\$ 13.139.648,68
Servicos Prestados a Prazo	R\$ 13.907.354,08	R\$ 13.139.648,68
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.731.007,26)	R\$ (1.666.372,12)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.731.007,26)	R\$ (1.666.372,12)
(-) PIS S Vendas e Servicos	R\$ (188.216,00)	R\$ (183.268,44)
(-) COFINS S Vendas e Servicos	R\$ (867.184,31)	R\$ (844.349,54)
(-) ISSQN s Servicos	R\$ (675.606,95)	R\$ (638.754,14)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 12.176.346,82	R\$ 11.473.276,56
CUSTOS E DESPESAS	R\$ 2.277.952,22	R\$ 2.202.877,20
CUSTOS	R\$ 2.277.952,22	R\$ 2.202.877,20
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ 2.277.952,22	R\$ 2.202.877,20
CUSTOS DIVERSOS	R\$ 2.277.952,22	R\$ 2.202.877,20
Materiais Auxiliares-custo	R\$ 1.853,64	R\$ 4.489,68
Manutencao Maquinas e Equip-custo	R\$ 65.761,64	R\$ 69.276,23
Locacao de Equipamentos-custo	R\$ 1.394.983,17	R\$ 1.337.268,98
Servicos Tecnicos PJ-custo	R\$ 505.026,27	R\$ 509.693,25
Material de Consumo-custo	R\$ 2.379,10	R\$ 2.437,54
Material de Limpeza-custo	R\$ 27.644,20	R\$ 55.513,62
Materiais de Seguranca-custo	R\$ 47.538,67	R\$ 49.538,22
Materiais Aplicados-custo	R\$ 464.953,51	R\$ 400.019,64
(-) (-) Ressarcimento pis cotins	R\$ (232.187,98)	R\$ (225.359,96)
RESULTADO BRUTO	R\$ 9.898.394,60	R\$ 9.270.399,36
DESPESAS	R\$ 9.184.305,96	R\$ 9.236.235,79
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 9.020.692,24	R\$ 9.061.595,92
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 5.095.395,51	R\$ 4.903.912,84
Salarios	R\$ 4.155.414,32	R\$ 4.251.341,78
Pro-Labore	R\$ 25.679,14	R\$ 31.129,14
Ferias	R\$ 461.712,70	R\$ 155.182,75
13.Salario	R\$ 346.284,52	R\$ 354.175,79
Rescisoes Indenizacoes Trabalhistas	R\$ 106.304,83	R\$ 112.083,38
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.815.013,56	R\$ 1.859.293,40
I.N.S.S.	R\$ 1.374.867,49	R\$ 1.405.100,68
F.G.T.S.	R\$ 355.800,57	R\$ 361.884,64

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Multa Rescisoria FGTS	R\$ 84.345,50	R\$ 92.308,08
DESPESAS GERAIS	R\$ 2.110.283,17	R\$ 2.298.389,68
Água e Esgoto	R\$ 2.038,96	R\$ 2.243,99
Energia Elétrica	R\$ 11.903,47	R\$ 14.487,06
Despesas com Expediente	R\$ 13.235,91	R\$ 40.363,96
Material de Escritório	R\$ 13.569,49	R\$ 8.484,89
Manutenção e Conservação	R\$ 33.188,61	R\$ 14.329,17
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 3.706,50	R\$ 1.921,26
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 119.356,38	R\$ 155.632,73
Correios e Malotes	R\$ 4.875,47	R\$ 4.134,75
Depreciações e Amortizações	R\$ 42.750,89	R\$ 42.266,71
Propaganda e Publicidade	R\$ 12.958,90	R\$ 116.692,36
Fretes e Carretos	R\$ 22.580,92	R\$ 29.129,16
Assistência Médica	R\$ 62.036,55	R\$ 64.154,89
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.012,00	R\$ 5.163,00
Cursos e Treinamentos	R\$ 4.249,00	R\$ 1.697,00
Telefone	R\$ 37.046,58	R\$ 40.101,42
Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	R\$ 941.751,35	R\$ 1.011.087,36
Vale-Transporte	R\$ 329.181,52	R\$ 339.638,44
Revistas e Publicações	R\$ 1.746,03	R\$ 798,50
Confraternizações	R\$ 2.092,00	R\$ 11.829,38
Seguros	R\$ 12.190,37	R\$ 6.740,48
Honorários Contábeis	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Despesas com informática	R\$ 57.181,44	R\$ 36.557,08
Despesas com Análise de Crédito	R\$ 555,00	R\$ 205,68
Despesas com Segurança	R\$ 11.302,17	R\$ 32.848,08
Taxa de Alvará	R\$ 667,67	R\$ 111,57
Materiais Auxiliares	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Manutenção de Máquinas e Equip	R\$ 2.750,00	R\$ 2.743,00
Despesas com Veículos	R\$ 38.617,79	R\$ 67.467,34
Uniformes	R\$ 63.661,66	R\$ 37.338,62
Taxas Licenças Emolumentos	R\$ 14.412,59	R\$ 942,14
Viagens e Estádias	R\$ 103.832,63	R\$ 87.236,51
Despesas não Dedutíveis	R\$ 187,28	R\$ 5.800,13
Despesas com Consultoria	R\$ 8.678,18	R\$ 9.502,17
Material de Copa e Cozinha	R\$ 344,05	R\$ 1.044,84

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNN: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Despesas com Cartorios	R\$ 1.068,52	R\$ 1.834,71
Associacao de Classes	R\$ 731,00	R\$ 389,00
Locacao de Equipamentos	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
Despesas com Processamentos de Dados	R\$ 0,00	R\$ 313,00
Alugueis e Condominios	R\$ 33.261,16	R\$ 33.847,58
Despesas Judiciais	R\$ 83.493,95	R\$ 46.457,93
Ferramentas de Trabalho	R\$ 315,19	R\$ 0,00
Materiais de Consumo	R\$ 4.229,40	R\$ 1.665,06
Despesas c Medicamento	R\$ 100,93	R\$ 363,33
Despesas c Estagios	R\$ 65,00	R\$ 332,08
Despesas Diversas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Despesas c Marcas e patentes	R\$ 856,66	R\$ 7.293,32
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 142.187,67	R\$ 151.042,95
JUROS E DESCONTOS	R\$ 142.187,67	R\$ 151.042,95
Juros	R\$ 13.915,70	R\$ 17.130,42
Descontos Concedidos	R\$ 16.000,42	R\$ 17.069,62
Multas	R\$ 9.109,48	R\$ 2.793,89
Despesas c Financiamentos	R\$ 3.949,42	R\$ 7.123,13
Despesas Bancarias	R\$ 20.817,54	R\$ 21.557,21
Juros s capital proprio	R\$ 78.395,11	R\$ 85.368,68
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 21.426,05	R\$ 23.596,92
IMPOSTOS	R\$ 20.973,49	R\$ 23.596,92
IOF	R\$ 6.634,74	R\$ 3.850,26
IPVA	R\$ 6.286,63	R\$ 3.787,80
ICMS	R\$ 80,93	R\$ 0,00
ICMS Dif, de Aliquota	R\$ 7.865,39	R\$ 11.728,01
Licenciamento de Veiculos	R\$ 0,00	R\$ 4.095,20
Ir s aplicacao financeira	R\$ 105,80	R\$ 135,65
MULTAS	R\$ 452,56	R\$ 0,00
Multas Fiscais Punitivas	R\$ 452,56	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 9.749,03	R\$ 35.422,53
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 472,08	R\$ 607,66
Rendimentos de Aplicacao Financeira	R\$ 472,08	R\$ 607,66
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 9.276,95	R\$ 34.814,87
Juros Ativos	R\$ 8.829,42	R\$ 34.538,56
Descontos Obtidos	R\$ 447,53	R\$ 276,31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2015 a 30 de Junho de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 723.837,67	R\$ 69.586,10
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 723.837,67	R\$ 69.586,10
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 240.168,48	R\$ 19.631,31
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 175.006,23	R\$ 12.846,55
Provisao P IRPJ	R\$ 175.006,23	R\$ 12.846,55
PROVISÕES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ 65.162,25	R\$ 6.784,76
Provisao P Contribuicao Social	R\$ 65.162,25	R\$ 6.784,76
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 483.669,19	R\$ 49.954,79
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 483.669,19	R\$ 49.954,79
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 483.669,19	R\$ 49.954,79
Resultado Liquido do Exercicio	R\$ 483.669,19	R\$ 49.954,79

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 11.473.276,56	R\$ 12.938.928,27
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 13.139.648,68	R\$ 14.839.975,13
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 13.139.648,68	R\$ 14.839.975,13
RECEITAS COM SERVICOS	R\$ 13.139.648,68	R\$ 14.839.975,13
Servicos Prestados a Prazo	R\$ 13.139.648,68	R\$ 14.839.975,13
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.666.372,12)	R\$ (1.901.046,86)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.666.372,12)	R\$ (1.901.046,86)
(-) PIS S Vendas e Servicos	R\$ (183.268,44)	R\$ (209.600,46)
(-) COFINS S Vendas e Servicos	R\$ (844.349,54)	R\$ (965.646,09)
(-) ISSQN s Servicos	R\$ (638.754,14)	R\$ (725.800,31)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 11.473.276,56	R\$ 12.938.928,27
CUSTOS E DESPESAS	R\$ 2.202.877,20	R\$ 2.098.483,20
CUSTOS	R\$ 2.202.877,20	R\$ 2.098.483,20
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ 2.202.877,20	R\$ 2.098.483,20
CUSTOS DIVERSOS	R\$ 2.202.877,20	R\$ 2.098.483,20
Materiais Auxiliares-custo	R\$ 4.489,68	R\$ 305,20
Manutencao Maquinas e Equip-custo	R\$ 69.276,23	R\$ 47.030,75
Locacao de Equipamentos-custo	R\$ 1.337.268,98	R\$ 1.219.311,42
Servicos Tecnicos PJ-custo	R\$ 509.693,25	R\$ 437.551,44
Material de Consumo-custo	R\$ 2.437,54	R\$ 5.462,58
Material de Limpeza-custo	R\$ 55.513,62	R\$ 67.669,92
Materiais de Seguranca-custo	R\$ 49.538,22	R\$ 64.839,83
Materiais Aplicados-custo	R\$ 400.019,64	R\$ 470.207,06
(-) (-) Ressarcimento pis cotins	R\$ (225.359,96)	R\$ (213.895,00)
RESULTADO BRUTO	R\$ 9.270.399,36	R\$ 10.840.445,07
DESPESAS	R\$ 9.236.235,79	R\$ 10.435.476,13
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 9.061.595,92	R\$ 10.260.845,75
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 4.903.912,84	R\$ 6.042.995,30
Salarios	R\$ 4.251.341,78	R\$ 4.638.347,90
Pro-Labore	R\$ 31.129,14	R\$ 31.129,14
Ferias	R\$ 155.182,75	R\$ 832.423,62
13.Salario	R\$ 354.175,79	R\$ 386.528,99
Rescisoes Indenizacoes Trabalhistas	R\$ 112.083,38	R\$ 154.565,65
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.859.293,40	R\$ 1.923.927,34
I.N.S.S.	R\$ 1.405.100,68	R\$ 1.450.926,59
F.G.T.S.	R\$ 361.884,64	R\$ 390.266,56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Multa Rescisoria FGTS	R\$ 92.308,08	R\$ 82.734,19
DESPESAS GERAIS	R\$ 2.298.389,68	R\$ 2.293.923,11
Agua e Esgoto	R\$ 2.243,99	R\$ 1.909,58
Energia Eletrica	R\$ 14.487,06	R\$ 11.700,72
Despesas com Expediente	R\$ 40.363,96	R\$ 20.418,77
Material de Escritorio	R\$ 8.484,89	R\$ 14.212,80
Manutencao e Conservacao	R\$ 14.329,17	R\$ 15.247,32
Combustiveis e Lubrificantes	R\$ 1.921,26	R\$ 2.582,60
Sindicato Patronal Associacao de Classe	R\$ 155.632,73	R\$ 120.971,39
Correios e Malotes	R\$ 4.134,75	R\$ 3.749,67
Depreciacoes e Amortizacoes	R\$ 42.266,71	R\$ 48.788,66
Propaganda e Publicidade	R\$ 116.692,36	R\$ 103.200,63
Fretes e Carretos	R\$ 29.129,16	R\$ 26.295,98
Assistencia Medica	R\$ 64.154,89	R\$ 72.646,05
Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.163,00	R\$ 5.632,00
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 0,00	R\$ 4.984,04
Dispendios com Alimentacao	R\$ 0,00	R\$ 825,00
Cursos e Treinamentos	R\$ 1.697,00	R\$ 4.325,60
Telefone	R\$ 40.101,42	R\$ 57.908,54
Pat-Programa Alimentacao ao Trabalhador	R\$ 1.011.087,36	R\$ 1.091.652,43
Vale-Transporte	R\$ 339.638,44	R\$ 274.734,67
Revistas e Publicacoes	R\$ 798,50	R\$ 917,07
Confraternizacoes	R\$ 11.829,38	R\$ 5.248,85
Seguros	R\$ 6.740,48	R\$ 22.250,82
Honorarios Contabeis	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Despesas com informatica	R\$ 36.557,08	R\$ 39.847,96
Despesas com Analise de Credito	R\$ 205,68	R\$ 1.212,69
Despesas com Seguranca	R\$ 32.848,08	R\$ 6.654,37
Taxa de Alvara	R\$ 111,57	R\$ 47,56
Materiais Auxiliares	R\$ 0,00	R\$ 70,00
Manutencao de Maquinas e Equip	R\$ 2.743,00	R\$ 3.465,00
Despesas c Veiculos	R\$ 67.467,34	R\$ 56.484,51
Uniformes	R\$ 37.338,62	R\$ 98.695,44
Taxas Licencas Emolumentos	R\$ 942,14	R\$ 896,30
Viagens e Estadias	R\$ 87.236,51	R\$ 96.256,13
Despesas nao Dedutíveis	R\$ 5.800,13	R\$ 754,65

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
 Demonstração da filial:

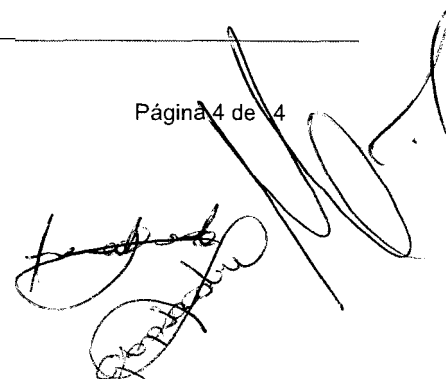
Descrição	Valor da última DRE	Valor
Despesas com Consultoria	R\$ 9.502,17	R\$ 7.854,25
Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.044,84	R\$ 0,00
Despesas com Cartorios	R\$ 1.834,71	R\$ 1.039,89
Associacao de Classes	R\$ 389,00	R\$ 1.455,00
Locacao de Equipamentos	R\$ 2.400,00	R\$ 1.040,00
Despesas com Processamentos de Dados	R\$ 313,00	R\$ 343,00
Alugueis e Condominios	R\$ 33.847,58	R\$ 31.562,02
Despesas Judiciais	R\$ 46.457,93	R\$ 27.402,75
Materiais de Consumo	R\$ 1.665,06	R\$ 0,00
Despesas c Medicamento	R\$ 363,33	R\$ 151,92
Despesas c Estagios	R\$ 332,08	R\$ 195,00
Despesas Diversas	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Despesas c Marcas e patentes	R\$ 7.293,32	R\$ 60,00
Despesas Bonificacao doacao brindes	R\$ 0,00	R\$ 1.589,97
Honorarios Advocativios	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Pis s receitas financeiras	R\$ 0,00	R\$ 173,53
Cofins s receitas financeiras	R\$ 0,00	R\$ 1.067,98
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 151.042,95	R\$ 153.117,30
JUROS E DESCONTOS	R\$ 151.042,95	R\$ 153.117,30
Juros	R\$ 17.130,42	R\$ 7.473,37
Descontos Concedidos	R\$ 17.069,62	R\$ 15.772,23
Multas	R\$ 2.793,89	R\$ 13,96
Despesas c Financiamentos	R\$ 7.123,13	R\$ 10.744,19
Despesas Bancarias	R\$ 21.557,21	R\$ 26.795,94
Juros s capital proprio	R\$ 85.368,68	R\$ 92.317,61
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 23.596,92	R\$ 21.513,08
IMPOSTOS	R\$ 23.596,92	R\$ 21.513,08
IOF	R\$ 3.850,26	R\$ 8.111,90
IPTU	R\$ 0,00	R\$ 1.446,50
IPVA	R\$ 3.787,80	R\$ 0,00
ICMS Dif. de Aliquota	R\$ 11.728,01	R\$ 6.348,88
Licenciamento de Veiculos	R\$ 4.095,20	R\$ 0,00
Ir s aplicacao financeira	R\$ 135,65	R\$ 5.605,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 35.422,53	R\$ 28.197,87
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 607,66	R\$ 25.181,85
Rendimentos de Aplicacao Financeira	R\$ 607,66	R\$ 25.181,85

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Julho de 2015 a 30 de Setembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 34.814,87	R\$ 3.016,02
Juros Ativos	R\$ 34.538,56	R\$ 2.607,08
Descontos Obtidos	R\$ 276,31	R\$ 408,94
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 69.586,10	R\$ 433.166,81
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 69.586,10	R\$ 433.166,81
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 19.631,31	R\$ 141.533,30
PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 12.846,55	R\$ 102.480,37
Provisao P IRPJ	R\$ 12.846,55	R\$ 102.480,37
PROVISÕES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ 6.784,76	R\$ 39.052,93
Provisao P Contribuicao Social	R\$ 6.784,76	R\$ 39.052,93
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 49.954,79	R\$ 291.633,51
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 49.954,79	R\$ 291.633,51
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 49.954,79	R\$ 291.633,51
Resultado Liquido do Exercicio	R\$ 49.954,79	R\$ 291.633,51

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valorda última DRE	Vala
RECEITAS	R\$ 12.938.928,27	R\$ 12.864.533,20
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 14.839.975,13	R\$ 14.685.876,00
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	R\$ 14.839.975,13	R\$ 14.685.876,00
RECEITAS COM SERVICOS	R\$ 14.839.975,13	R\$ 14.685.876,00
Servicos Prestados a Prazo	R\$ 14.839.975,13	R\$ 14.685.876,00
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.901.046,86)	R\$ (1.821.342,80)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS	R\$ (1.901.046,86)	R\$ (1.821.342,80)
(-) ICMS S Vendas e Servicos	R\$ 0,00	R\$ (1.650,89)
(-) PIS S Vendas e Servicos	R\$ (209.600,46)	R\$ (196.840,22)
(-) COFINS S Vendas e Servicos	R\$ (965.646,09)	R\$ (906.933,63)
(-) ISSON s Servicos	R\$ (725.800,31)	R\$ (715.918,06)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 12.938.928,27	R\$ 12.864.533,20
CUSTOS E DESPESAS	R\$ 2.098.483,20	R\$ 1.982.170,39
CUSTOS	R\$ 2.098.483,20	R\$ 1.982.170,39
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	R\$ 2.098.483,20	R\$ 1.982.170,39
CUSTOS DIVERSOS	R\$ 2.098.483,20	R\$ 1.982.170,39
Materiais Auxiliares-custo	R\$ 305,20	R\$ 680,00
Manutencao Maquinas e Equip-custo	R\$ 47.030,75	R\$ 54.492,55
Locacao de Equipamentos-custo	R\$ 1.219.311,42	R\$ 1.184.516,17
Serviços Tecnicos PJ-custo	R\$ 437.551,44	R\$ 420.848,71
Material de Consumo-custo	R\$ 5.462,58	R\$ 3.076,58
Material de Limpeza-custo	R\$ 67.669,92	R\$ 40.966,56
Materiais de Seguranca-custo	R\$ 64.839,83	R\$ 65.049,59
Materiais Aplicados-custo	R\$ 470.207,06	R\$ 414.579,65
(-) (-) Ressarcimento pis cofins	R\$ (213.895,00)	R\$ (202.039,42)
RESULTADO BRUTO	R\$ 10.840.445,07	R\$ 10.882.362,81
DESPESAS	R\$ 10.435.476,13	R\$ 10.710.929,53
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 10.260.845,75	R\$ 10.631.268,41
DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ 6.042.995,30	R\$ 5.768.348,74
Salarios	R\$ 4.638.347,90	R\$ 4.449.789,21
Pro-Labore	R\$ 31.129,14	R\$ 31.129,14
Ferias	R\$ 832.423,62	R\$ 494.439,47
13.Salario	R\$ 386.528,99	R\$ 607.869,79
Rescisoes Indenizacoes Trabalhistas	R\$ 154.565,65	R\$ 185.121,13
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.923.927,34	R\$ 2.453.671,75
I.N.S.S.	R\$ 1.450.926,59	R\$ 1.853.262,77

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 109
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
F.G.T.S.	R\$ 390.266,56	R\$ 461.022,75
Multa Rescisoria FGTS	R\$ 82.734,19	R\$ 139.386,23
DESPESAS GERAIS	R\$ 2.293.923,11	R\$ 2.409.247,92
Água e Esgoto	R\$ 1.909,58	R\$ 2.421,24
Energia Elétrica	R\$ 11.700,72	R\$ 15.004,58
Despesas com Expediente	R\$ 20.418,77	R\$ 25.790,90
Material de Escritório	R\$ 14.212,80	R\$ 13.129,71
Manutenção e Conservação	R\$ 15.247,32	R\$ 32.969,33
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 2.582,60	R\$ 423,02
Sindicato Patronal Associação de Classe	R\$ 120.971,39	R\$ 99.035,44
Correios e Malotes	R\$ 3.749,67	R\$ 4.021,24
Depreciações e Amortizações	R\$ 48.788,66	R\$ 49.643,16
Propaganda e Publicidade	R\$ 103.200,63	R\$ 152.801,69
Fretes e Carretos	R\$ 26.295,98	R\$ 27.406,69
Assistência Médica	R\$ 72.646,05	R\$ 72.534,51
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.632,00	R\$ 4.728,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.984,04	R\$ 36.550,00
Dispendios com Alimentação	R\$ 825,00	R\$ 990,00
Cursos e Treinamentos	R\$ 4.325,60	R\$ 12.998,00
Telefone	R\$ 57.908,54	R\$ 35.118,47
Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	R\$ 1.091.652,43	R\$ 1.090.330,61
Vale-Transporte	R\$ 274.734,67	R\$ 277.076,12
Revistas e Publicações	R\$ 917,07	R\$ 8.556,10
Conf raternizações	R\$ 5.248,85	R\$ 16.940,84
Seguros	R\$ 22.250,82	R\$ 30.711,44
Honorários Contábeis	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Despesas com informática	R\$ 39.847,96	R\$ 46.502,58
Despesas com Análise de Crédito	R\$ 1.212,69	R\$ 4.950,74
Despesas com Segurança	R\$ 6.654,37	R\$ 6.545,46
Taxa de Alvará	R\$ 47,56	R\$ 0,00
Materiais Auxiliares	R\$ 70,00	R\$ 269,70
Manutenção de Máquinas e Equip	R\$ 3.465,00	R\$ 2.840,00
Despesas com Veículos	R\$ 56.484,51	R\$ 45.480,35
Uniformes	R\$ 98.695,44	R\$ 76.890,48
Taxas Licenças Emolumentos	R\$ 896,30	R\$ 712,58
Viagens e Estádias	R\$ 96.256,13	R\$ 118.891,50

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015	CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro:	109	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015	
Demonstração da filial:		

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Despesas nao Dedutíveis	R\$ 754,65	R\$ 0,00
Despesas com Consultoria	R\$ 7.854,25	R\$ 2.571,75
Despesas com Cartorios	R\$ 1.039,89	R\$ 2.156,38
Associacao de Classes	R\$ 1.455,00	R\$ 1.739,00
Locacao de Equipamentos	R\$ 1.040,00	R\$ 1.120,00
Despesas com Processamentos de Dados	R\$ 343,00	R\$ 0,00
Alugueis e Condominios	R\$ 31.562,02	R\$ 31.649,62
Despesas Judiciais	R\$ 27.402,75	R\$ 47.086,83
Despesas c Controle de Qualidade	R\$ 0,00	R\$ 478,00
Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 1.145,12
Despesas c Medicamento	R\$ 151,92	R\$ 203,46
Despesas c Estagios	R\$ 195,00	R\$ 195,00
Despesas c Marcas e patentes	R\$ 60,00	R\$ 30,00
Despesas Bonificacao doacao brindes	R\$ 1.589,97	R\$ 2.328,00
Honorarios Advocativos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Pis s receitas financeiras	R\$ 173,53	R\$ 480,28
Cofins s receitas financeiras	R\$ 1.067,98	R\$ 0,00
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 153.117,30	R\$ 65.334,06
JUROS E DESCONTOS	R\$ 153.117,30	R\$ 65.334,06
Juros	R\$ 7.473,37	R\$ 18.611,67
Descontos Concedidos	R\$ 15.772,23	R\$ 2.697,99
Multas	R\$ 13,96	R\$ 156,60
Despesas c Financiamentos	R\$ 10.744,19	R\$ 8.956,26
Despesas Bancarias	R\$ 26.795,94	R\$ 25.372,52
Juros s capital proprio	R\$ 92.317,61	R\$ 9.539,02
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	R\$ 21.513,08	R\$ 14.327,06
IMPOSTOS	R\$ 21.513,08	R\$ 14.327,06
IOF	R\$ 8.111,90	R\$ 3.617,64
1PTU	R\$ 1.446,50	R\$ 0,00
ICMS Dif. de Aliquota	R\$ 6.348,88	R\$ 7.341,27
Licenciamento de Veiculos	R\$ 0,00	R\$ 1.721,68
Ir s aplicacao financeira	R\$ 5.605,80	R\$ 1.646,47
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 28.197,87	R\$ 10.328,73
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 25.181,85	R\$ 7.819,97
Rendimentos de Aplicacao Financeira	R\$ 25.181,85	R\$ 7.819,97
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 3.016,02	R\$ 2.508,76

Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNRJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor	O"
Juros Ativos	R\$ 2.607,08	R\$ 2.488,35	
Descontos Obtidos	R\$ 408,94	R\$ 20,41	
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 433.166,81	R\$ 181.762,01	
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 938,05	
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 938,05	
ALIENACAO DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 938,05	
ALIENACAO DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 938,05	
Alienacao de Maquinas e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 938,05	
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 433.166,81	R\$ 182.700,06	
PROVISOES P IMPOSTOS S LUCRO	R\$ 141.533,30	R\$ 56.118,03	
PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS	R\$ 102.480,37	R\$ 39.675,02	
Provisao P IRPJ	R\$ 102.480,37	R\$ 39.675,02	
PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS	R\$ 39.052,93	R\$ 16.443,01	
Provisao P Contribuicao Social	R\$ 39.052,93	R\$ 16.443,01	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 291.633,51	R\$ 126.582,03	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 291.633,51	R\$ 126.582,03	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 291.633,51	R\$ 126.582,03	
Resultado Liquido do Exercicio	R\$ 291.633,51	R\$ 126.582,03	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

Versão: 3.0

REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul.

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200018374	CNPJ 03.984.242/0001-55	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVI= H LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01)0112015 e 31112/2015
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NUMERO DO LIVRO 109
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO xx	DATA DO PAGAMENTO 28 de março de 2016

IDENTIFICAÇÃO 00 ARQUIVO(HASH)

18.01,ED.BA.B3.A1.A3.19.15.61,A5.2F.91.0D.08.CF.67.70.38.3A

Campo Grande - MS, 28 de março de 2016,

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	2262216878	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA: 02262216878	5895204444783370 149	16/12/2013 até 15/12/2016

Rubrica

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.984.242/0001-55
Número de Ordem do Livro: 109

Qualificação do Assinante Contabilista

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF 046.891.598-23

Nº de Série do Certificado 4813178261659076449

Nome do Signatário EDVALDO ZAGATTO:04689159823

Autoridade Certificadora Emissora AC VALID RFB

Validade 13/05/2015 a 12/05/2018

Qualificação do Assinante Sócio Administrador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF 022.622.168-78

Nº de Série do Certificado 5895204444783370149

Nome do Signatário ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA:02262216878

Autoridade Certificadora Emissora AC VALID RFB

Validade 16/12/2013 a 15/12/2016

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text 'RUBRICA' and a date '13/05/2015'. There are two distinct signatures in black ink.

RogrA AssEssah&c(AiRsilloADE

Hs ALI

Contador: rdvaldo Zaciatto
 CPF: 046.891.598-23
 CRC: MS-002728/0-1

R briCa

ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Empresa: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
 End.: Rua Tenente Antonio Joao de Figueiredo, 375 Taquarussu
 Cidade: Campo Grande/MS
 CNPJ: 14.335.393/0001-07

ANO : 2015

SG = SOLVÊNCIA GERAL LG= LIQUIDEZ GERAL LIQUIDEZ CORRENTE

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC+ELP}}$ LG= $\frac{\text{AT CIRC. + RLP}}{\text{P. CIRC. + ELP}}$ LC= $\frac{\text{AT CIRC.}}{\text{PAS. CIRC.}}$

SG = LG= LC=

SG = SOLVÊNCIA GERAL LG= LIQUIDEZ GERAL LC= LIQUIDEZ CORRENTE

SG = $\frac{4.335.179,58}{315.904,89+259.767,91}$ LG= $\frac{1.166.631,49+2.231.137,30}{315.904,89+259.767,91}$ LC= $\frac{1.166.631,49}{315.904,89}$

SG = 7,53 LG= 5,90 LC= 3,69

Campo Grande, 31 de dezembro 2015.

EI.) Y A ZAGATTO
 Rua: S-aati it4li . - Vila Carvalho
 CEP: 79.00544e one: (57) 33ti4-121.7
 campo Granda rW:M4(4.P.Sut4f1'V
 CRC-MS Vi2.8



ROTA —ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Rua Santa Amélia, 584 -- Vila Carvalho -- CEP 79005-240 -- Fone: (67) 3384-1217 Campo Grande /MS
 Email : rotacontrato@terra.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

HABILITAÇÃO JURIDICA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		2.235.550	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA P111 CA P102		DATA DL 21/07/2014	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA		EXP E DIÇ AO	
ASSINATURA DO TITULAR		NOM1	
71526D70		Sérgio Garcia	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		,nv iç,m	
		Joaquim Garcia	
		Maria Cano Garcia	
		NA :1,1411,1M14	
		Presidente Prudente - SP	
		PAIXIli', k (imi Ni°	
		02/08/1964	
		Do (ORIGEM	
		C N 61.351 L A-63 F 115	
		Presidente Prudente - SP	
		Ir	
		nge112" 21g..7.5:..	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		O VR 0,4 ,..p; LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

4,4 3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
 Tabelião ELYAYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1400 - Centro - PABX (67) 3027-2333

ATAUTENTICAAOU
 Esta fotorápiae a reproducaa do origir apresentado
 Selo: Selo(s): AIS05r773-150
 Pedido: 20
 Campo Grande, 12 de dezembro de 2014.

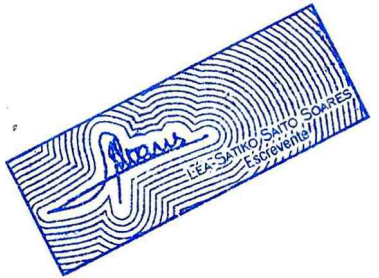
NueArPUJIN

VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIDADE SEM EMENDAS FIOU RASURAS

R,10 A

Ed **DICATAL**
 tir11§,j11§. r

RA



151
 [Handwritten mark]

REPÚBLICA REPUBLICANA
DE ANINHOS
MUNICÍPIO DE ANINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

WILCISTIER itá TE = MO
DE ANINHOS ANINHOS 010 TECrust

REGISTRO 1013270940

NOME: SERGIO GARCIA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAJF: 61858 DEI SP

CPF / OGO: -904.758-231r DATA NASCIMETO: 02/08/1964

FRACAO: JOAQUIM GARCIA
MARIA CANO GARCIA

PERMISSAO ACC CAIHAS

N. REGISTRO: n3330420963 VALIDADE HABIUTACAO: 10/02/1983

OBSERVAÇOED: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSAO: 09/01/2015

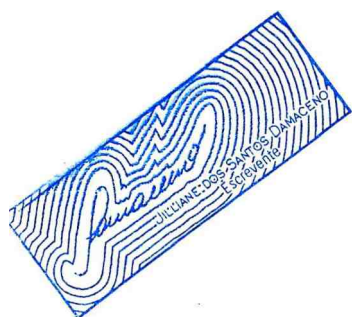
ASSINATURA: EMISSOR: Gerson Claro Dino 45602398316
Diretor Presidente MS824970233

fflei 1Y1W N:01,134' ' fflr

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original.
Gerson Santos da Silva
Diretor de Licitação, Compras e Manutenção

Confere com o original

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE MS

Tabuleiro ELYAYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Autenticacao

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Selos): A1B47918-740

Pedido: 405

Campo Grande, 19 de janeiro

Válido somente com o selo it:3716 ÓP:LEA

Emeumentos R\$ 3,17

IGSON R\$ 0,16 FEADHP R\$ 0,32 Funjecc 10Z

R\$ 0,32 Funadep/PGE10Z\$ 0,32 TOTAL R\$ 4,29

,ório

SELO DIGITAL

WWW.tjms.jus.br

GRANOU

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E JOU RASURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do titular

B562-025076

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.064.042-1, :', , , 02/SET/2010

NOME ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA

FILIAÇÃO ARMANDO DE PAULA VIEIRA

E LUZIA IRANY NOGUEIRA VIEIRA

NACIONALIDADE TUPA -SP DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1964

DQC ORIGEM ADAMANTINA - SP ADAMANTINA

CC: LV. B46 /FLS. 146 /N. 002284

022622168 i8

90 Delegrmk)

CAR 1: t: Astmktippjcsowarrottle 1'01; cia 111 (1); , , r sl'

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional
Número: JOSÉ RUP.ENS PINTO
Registro Nacional: 130613105-7


Filiação: ALBER/CO PEREIRA TERRA
MARIA HELENA LOPES PINO

C.P.F.: 0224300700007
Nascit: 03/07/1965 LONDRINA, PR

EA-MSN- (Emissão) 20/04/2011
Data de Registro: 02/06/2011

Registro no Crea: 2456

Jose Rupens Pinto



Título Profissional: Engenheiro em Engenharia Civil
Ass. do Profissional: []

Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2 do art. 56 da lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05)



ef 4rolk
38
Tabelião ELYAYACHE 1º
NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/M
Antonio Maria Coelho 1400 - Centro - PABX (67)3027-
Esta fotocópia é a re. original. 1 reseltado
Pedido nº 309: AD5.334/7-817
Gande, :21 ti- si-ItPttioro 2.012
Válido soalente COM O .7. i .11.e..
EMOLAZO tal -' kOnriAt ENT/CIDAD
EMENDAS 4 1 18'
EIOU RASURAS

15 155
Rubrica

"MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA."

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, R.G. n.º 11.064.042 -1 SSP/SP, CPF n.º 022.622.168-78; residente na Rua dos Vendas n.º 539, Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande (MS), CEP 79003-040, nascida aos 10/03/1964 em Tupã/SP, filha de Armando de Paula Vieira e de Luzia Irany Nogueira Vieira; **SERGIO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n.º 61858 SSP/SP e do CPF n.º 060.904.758-23, nascido aos 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, residente na Rua dos Vendas n.º 539, Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande (MS), e **JOSÉ RUBENS PINTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG n.º 166 SSP/MS, e do CPF 313.043.701-00, residente na Rua das Paineiras n.º 133, Bairro Monte Castelo — Campo Grande (MS) CEP 79010-070, nascido aos 03/07/1965 em Londrina/PR, filho de Alberico Pereira Terra e de Maria Helena Leite Pinto; únicos sócios componentes da sociedade **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, nº 375 — CEP 79006-180 - Bairro Taquarussu — Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.393/0001-07 e com registro na JUCEMS sob n.º 54201049630 de 21/09/2011, resolvem neste ato alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira — O objeto da sociedade fica alterado para a prestação de quaisquer serviços de Limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:

- a) A coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar),
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral),
- c) Roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas,
- d) Varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades,
- e) Serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização),



A validade
PÁGINA 004 de 010

- f) Construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos,
- g) Implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas,
- h) Instalação e operação de usinas de Pírose e de Plasma com Geração de Energia.
- l) Prestação de Serviços de Engenharia,
- j) Exploração do Ramo de Construção Civil em Geral, incluindo execução de Projetos, Consultoria e Assessoria, Terraplanagem, Recapeamento Pavimentação Asfáltica e obras complementares;
- k) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;
- l) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza de Prédios Públicos e Particulares;
- m) Execução de Obras de Saneamento,
- n) Execução de Serviços de Manutenção Urbana e Predial,
- o) Locação de Bens Móveis e Equipamentos (Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos Industriais, agrícolas, para Construção Cível, Containers e Caçambas).

Cláusula Segunda — Resolvem proceder a abertura de uma filial na **REPÚBLICA DO PERU, Cidade Lima, na Avenida Reducto, nº 1555 — Província de Miraflores, com a denominação de MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. — SUCURSAL PERU.**

Cláusula Terceira — Fica destacado para esta filial **um capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), equivalente a SL 1.595,744,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e quatro Soles Peruano).**

Clausula Quarta — Esta Filial exercerá as mesmas atividades econômicas da sua matriz.

Clausula Quinta — Resolvem alterar o endereço da Filial do Rio de Janeiro/RJ, para a Rua Dom Helder Camara nº 5644 — Sala 405 — Pilares — CEP 20771-004 - Rio de Janeiro — RJ.

Em face das alterações ora realizadas, fica assim consolidado o contrato social.

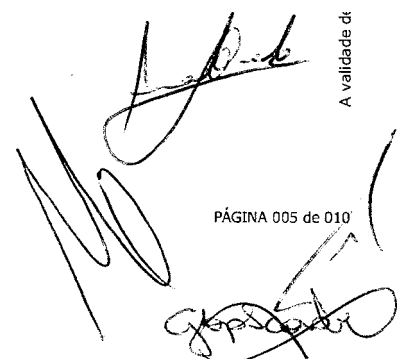
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira — Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, e tem sua sede na Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, nº 375 — CEP 79006-180 - Bairro Taquarussu — Campo Grande (MS), e as seguintes filiais:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246, 54900347:29.
 PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
 EMPRESA: 54201049630.
 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.


 Nivaldo Ddroing6, da Rocha
 GERAL.


 PÁGINA 005 de 010
 A validade de dt

Filial 02 na cidade de Rio de Janeiro (RJ), na Rua Dom Helder Camara, nº 5644, Salas 405 — Pilares - CEP 20771-004, com CNPJ 14.335.393/0003-60 e MIRE 3390121268-4.

Filial 03 na cidade de Cuiabá (MT), na Rua E 5, Quadra 07, Lote 11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-678, com CNPJ 14.335.393/0004-41 e NIRE 51900367271.

Filial 04 na REPÚBLICA DO PERU, Cidade Lima, na Avenida Reducto, nº 1555 — Província de Miraflores, com a denominação de MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. — SUCURSAL PERU.

Cláusula segunda — Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social A prestação de quaisquer serviços de Limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:

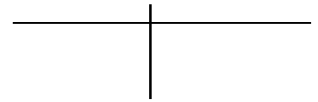
- a) A coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar),
- b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral),
- c) Roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas,
- d) Varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades,
- e) Serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização),
- f) Construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos,
- g) Implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas,
- h) Instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia.
- i) Prestação de Serviços de Engenharia,
- j) Exploração do Ramo de Construção Civil em Geral, incluindo execução de Projetos, Consultoria e Assessoria, Terraplanagem, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica e obras complementares;
- k) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;
- l) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza de Prédios Públicos e Particulares;
- m) Execução de Obras de Saneamento,
- n) Execução de Serviços de Manutenção Urbana e Predial,
- o) Locação de Bens Móveis e Equipamentos (Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos Industriais, Agrícolas, para Construção Civil, Containers e Caçambas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 11/11/16 SOB Na 54447246, 5490034772 •
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

1, 7R40P4

Domingos da Rocha
GERAL.

PÁGINA 006 de .9k0



Parágrafo único: A filial da República do PERU exercerá as mesmas atividades econômicas de sua matriz.

Cláusula terceira — Do Capital social

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	0/0
ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA	1.350.000	R\$ 1.350.000,00	45
SERGIO GARCIA	1.350.000	R\$ 1.350.000,00	45
JOSÉ RUBENS PINTO	300.000	R\$ 300.000,00	10
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

Cláusula quarta - Da Declaração

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente sobre a integralização do capital social.

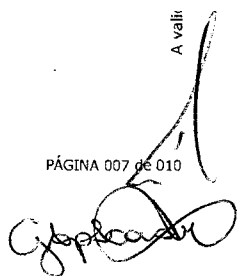
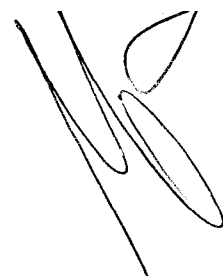
Cláusula quinta — Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2011, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula sexta - Da Administração da sociedade

O sócio **SERGIO GARCIA** fica investido no cargo de Diretor Administrativo e Comercial da sociedade, com os poderes para executar todos os atos administrativos e comerciais, decidir todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, com exceção para venda de bens do ativo permanente, movimentação de contas bancárias, contratação de empréstimos e financiamentos, onde deverá constar a assinatura de pelo menos mais um dos sócios, ocorrendo o mesmo na outorga de procuração para essas finalidades, ficando dispensados de caução. É vedado aos sócios o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

O sócio **JOSÉ RUBENS PINTO**, fica investido no cargo de Diretor Técnico, ficando responsável pela área técnica e operacional da sociedade.



A valer

PÁGINA 007 de 010

Cláusula sétima – Do Pró-Labore

Os sócios poderão em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de Pró-Labore, respeitada as limitações legais vigentes.

Cláusula oitava – Do Exercício Social:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será levantado um balanço patrimonial para a apuração dos resultados do exercício na forma da legislação vigente.

Clausula nona - Dos Lucros e ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, deduzidos as antecipações ocorridas no exercício, serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os saldos da conta lucros e/ou prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros aos sócios no decorrer do exercício, mediante prévia apuração através de balanços ou balancetes levantados na época.

Cláusula décima - Das Deliberações sociais

Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da 10.406/2002.

Cláusula décima primeira - Filiais e outras dependências

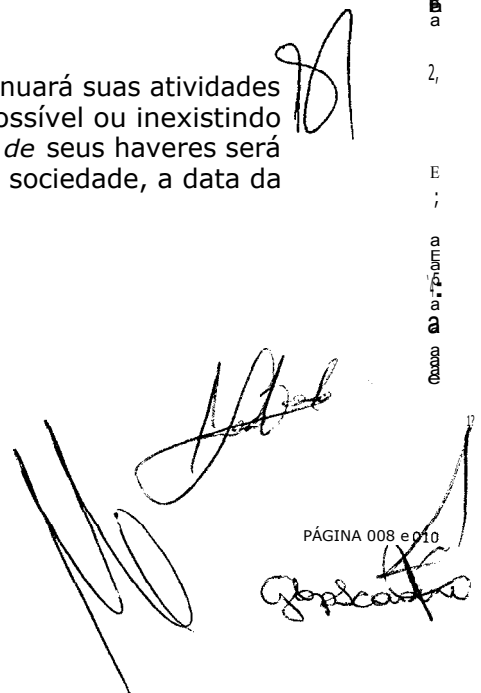
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula décima segunda - Da preferência para aquisição de quotas

Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terá 60 (sessenta) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida por qualquer dos sócios, em igualdade de condições com estranhos, poderá este vendê-las a terceiros.

Cláusula décima terceira - Da Morte dos Sócios:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Rúbrica

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art.1028 e art. 1031, c/c 2.002).

Cláusula décima quarta - Extinção da sociedade

A extinção da sociedade poderá ser feita em qualquer oportunidade se conveniente entre os sócios. Neste caso os bens sociais serão distribuídos aos sócios na proporção de seu capital social, de acordo com o balanço de encerramento que será procedido.

Cláusula décima quinta - Impedimento

Os administradores declaram, sob as pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º cc/2002)

Cláusula décima sexta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e convencionados, assinam esta alteração contratual em VIA ÚNICA.

3* Campo Grande (MS), 14 de Outubro de 2016.

OFI

Morhena Co

1148114, MARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA

SERGIO GARCIA

OFI

JOSÉ RUBENS PINTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246, 5490034779.
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,

NivalCe Doniheos da Rocha
S GERAL.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

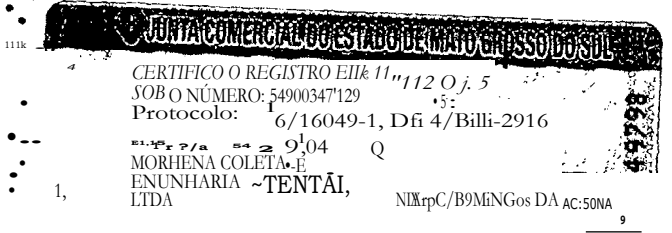
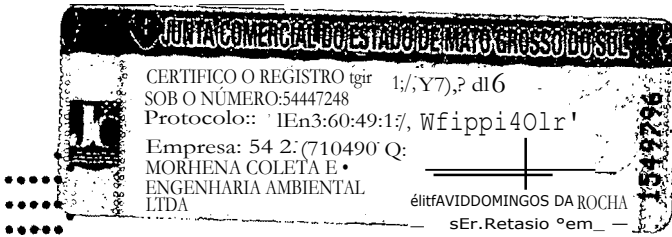


3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabuleiro ELPATACHB A. Antonio Atada Coalho, 1492 - Centro PABX (67) 30

Recanheço per Semelhança 3 fim de:
ILMARA DE CASSIA DE PAIA VIEIRA, JIM RUBEM PINTO E
SERGIO GARCIA
Selo(s): 5761-312, "95762.-777, "95763-021
Campo Grandl 08/11/2016. CP: VEM

Em test. F. ... da verdade. P:40
LUC (Allma w1 em: atr a 1,00
INWS O, 1 80Fill. 1,80 a 9,11URRI 24,30
1,1,21

VALIDO
| UOÁájd.W1ñ |
21./CIA IKEPIARA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246, 54900347726.
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Nivaldo urainoos da Rocha
GERAL.

Lo
o
c
al
ch
'8
o
da
O
E
E
E
P
j
0
E
Q
2
ut
E
E
8
9
61
X
10
6



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de I Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Situação
54 2 0104963-0	14.335.393/0001-07	21/09/2011	REGISTRO ATIVO

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54447246	11/11/16	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Atos Subsequentes Arquivados

Número do Arquivamento	Data do Arquivamento	Descrição
54447246	11/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/1360491

Data da Expedição 11/11/2016	Hora da Expedição 14:03:39
--	--------------------------------------



16/129827-3

Local, data

CAMPO GRANDE - MS, 11 de novembro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

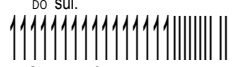
Este documento possui 11 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na Internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidaointeorteor.php, por meio do código abaixo:
XIWLWPQHK54447246

163
 Rubrica

N.º de Atividade: 1 e. 4 Q. 4 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretária de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		N.º C GN A. L. NUU MS JOATA GGAMRDIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.  16/136049-1	
NIFIE (da sede ou filial, quando a sede for em outra LIFT) 54201049630	Código da Natureza Jurídica 2062	N. de Matricula do Agente Auxiliar do Comercio	
1 - REQUERIMENTO ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL NOME: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.S.º o deferimento do seguinte ato:			
N. DE VIAS 1		CÓDIGO DO ATO 1002	
CÓDIGO DO EVENTO 021 027 032		QTDE 1 11 1	
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: CAMPO GRANDE - MS Local Nome: SERGIO GARCIA Telefone de 12 7 Asinaturet-5 21 Outubro 2016 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL RE DECISÃO SINGULAR			
Nome(a) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhantes: le SIM		O DECISÃO COLEGIADA O SIM	
O NÃO		Processo em Ordem À decisão Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigênda. (Vide despacho em rolha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deletido. Publique-se e archive-se. <input checked="" type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
1 USO (2)716' 4.44 Data #Tfé 1.º 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência O O O O			
O REGISTRO EM: 11/117:2016 SOB O N.º: 16/116049-1, DE 01/11/2016 Empresa: Se 2.01 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL (evadi:16 00MING - RºCHA) LIDA Data Vogai			
OBSERVAÇÕES CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/117:2016 SOB O N.º: 16/116049-1, DE 01/11/2016 Protocolo: 16/1 3604.9-1r DE 08/12/2016 Empresa: 54 2 010490-01 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL w.14wo DOMINGOS DA ROCHA 4. LTDA sscarateson msa,ru			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 REGRAS DE REGISTRO EM 11/117:2016 N. 54447246, 54900347779.
 EMPRESA: 54201049630.
 MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Nivalde Domingos da Rocha
 GERAL

A validade deste
 PÁGINA 001 de 020

FIS 164

Rubrica

1*1/18

Aprovado pela IPLRFB n° 736/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receltas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA

ocallid ~ ~ ~ O ~ ~ O ~ :
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento 9051- apção 2 - DLL vetsão 1.3

02 PERIODO DE APURACÃO	24/10/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	14.335.393/0001-07
04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
05 NÚMERO DE REFERENCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/10/2016
07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/89	0,00
10 VALOR TOTAL	21,00

8566000000-9 21000153629-6 81143353930-1 00166216298-9 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e r vias)

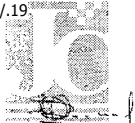


cadynes~M2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/10/2016 - AUTOATENDIMENTO - 18.02.50
 1873201873 SEGUNDA VIA 0004
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE: EDVALDO ZAGATTO
 AGENCIA: 1873-2 CONTA: 17.960-4
 =====
 AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 1873 - CIDADE MORENA MS
 CODIGO DE BARRAS 85660000000 21000153629
 81143353930 00166216298
 DATA DO PAGAMENTO 24/10/2016
 PERIODO DE APURACAO -----
 NUMERO DO CPF -----
 CODIGO DA RECEITA -----
 NUMERO DE REFERENCIA -----
 DATA DO VENCIMENTO -----
 RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
 PERCENTUAL -----
 VALOR DO PRINCIPAL -----
 VALOR DA MULTA -----
 VALOR DOS JUROS -----
 VALOR TOTAL 21,00

 DOCUMENTO: 102404
 AUTENTICACAO SISBB: 9.F10.D913.822.116.1BC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 11/11/16 SOB N. 54447246, 54900347/19
PROTOCOLO: 161360491 DE 08/11/16.
EMPRESA: 54201049630.
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.



Nivaldo D9mirnos da Rocha
16aÉri2=0 GERAL.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certidao.digital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 161360491 e o código de verificação X765

REGULARIDADE FISCAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

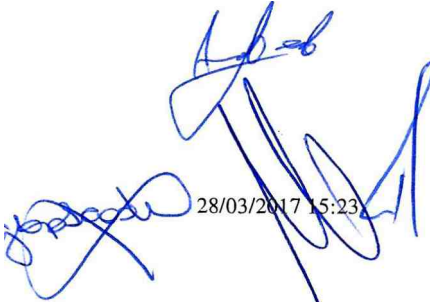
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.335.393/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTR		DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORHENA AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 375	COMPLEMENTO	
CEP 79.006-180	BARRO/DISTRITO TAQUARUSSU	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3384-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIALfl..	

Aprovado pela Instrução Normativa **RFB** nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **16:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

IL6 _____
ubrica _____



28/03/2017 15:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.335.393/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 21/09/2011			
NOME EMPRESARIAL MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO		NÚMERO 375	COMPLEMENTO
CEP 79.006-180	BAIRRO/DISTRITO TAQUARUSSU	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3384-1217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **16:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2017

Handwritten signatures and a date stamp: 28/03/2017 15:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIS 170
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 14.335.393/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:12:55 do dia /03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2017. ,-

Código de controle da certidão: **903D.540C.9631.D08C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FIS 171

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 062283/2017

Contribuinte: MORHENA COLETA E ENG AMBIENTAL LTDA
COE; 283946504

Certifico que, verificando Os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

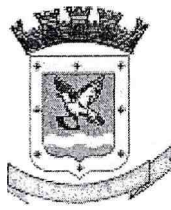
Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a **situação** fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 4º da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 15:2047 horas do dia 28/03/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Fis 172

R trica

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 068182/ 16- 60

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **14.335.393/0001-07**

ENDEREÇO: RUA RUA TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO Nº:375

..OMPLEMENTO: BAIRRO:BAIRRO TAQUARUSSU

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79006-180

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

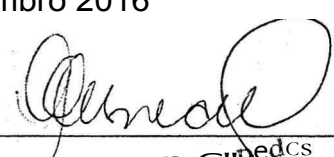
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 13/04/2017

Campo Grande - MS, 14 dezembro 2016



GerSO n C pedcs
Uftvisão e Arrecadação
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o- Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: 797C24EF40311C944A2C9AE3F91B5CF8







3

PREFERIR.J. MISOEIPAL DE CMPO DUKDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL
DA RECEITA

DAM
DOCUMENTO DE ARRIECKACJ0 iJUN1E3FAL

GUIA DAM 301689/16 - 5	NOSSO NÚMERO 301689/011-5	DATA EMISSÃO 14/12/2016	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE		
CPF_CNPJ 03501509000106	ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000		
BAIRRO VILA CIDADE	CIDADE/UF CAMPO GRANDE	CEP	

IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
2016680101015	01	13/01/2017	68	REC AVULSA	Eis 4.2) 21,31	0,00	0,00	21,31

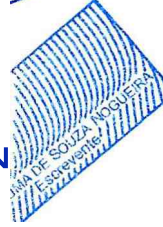
bica

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE

Maar Tabelião ELY AYACHE I R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PAI 7) 3021-3333
Zrir/

\$AUTENTICACAO 0

Esta fotocópia è a reproducao do original apresentado
selo(s): AND66462-070 c.....5.. %7
Pedido: 193 -
Campo Grande, 27 de dezembro 16.
Válido somente com o selo a1. OP:ANGELICA
EMOLUMENTOSR\$ 3.17
ISSN R\$ 0,16FEADMP R\$ i 4Funiecc 10h
R\$ 0,32 FunadepIPGEMR\$ 0,32 MAM. 4,29



*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU

Certidão N°68182/16-60
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 14335393000107

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
13/01/2017	21,31	0,00	0,00	0,00	21,31

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

SECRETARIA MUNICIPAL
DA RECEITA

D

WCUMENTO DE A DI,ÇÃO VA P

GUIA DAM 301689/16 -5	NOSSO NÚMERO 301689/011-5	DATA DE EMISSÃO 14/12/2016	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE		
CPF/CNPJ 03501509000106	ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000		

BAIRRO VILA CIDADE	CIDADE/UF CAMPO GRANDE	CEP
-----------------------	---------------------------	-----

LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA	VENCIMENTO 13/01/2017
--	--------------------------

INSTRUÇÕES	VALOR LANÇADO	21,31
	VALOR ATUALIZADO	0,00
	MULTA/JUROS	0,00
	DESCONTO	0,00
	OUTROS ACRESOS	0,00
	TOTAL	21,31

8160000000 9 21310868201-3 70113689399-0 93016891605-2



AUTENTICAÇÃO ECANICX- VIA BANC
[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fis 174

CLIENTE: EDVALDO ZAGATTO * 17.960-4
AGENCIA: 1873=2-----
CONTA:-----
Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE 2131086⁸²⁰¹⁻³
Codigo de Barras 81600000000-9 9301689¹⁶⁰⁵⁻²
70113689³⁹⁻⁰ 14/12/2⁰¹⁶
Data do pagamento 21,31.
Valor em Dinheiro 0,00
Valorem Cheque 31
Valor Total _____

R-'trica

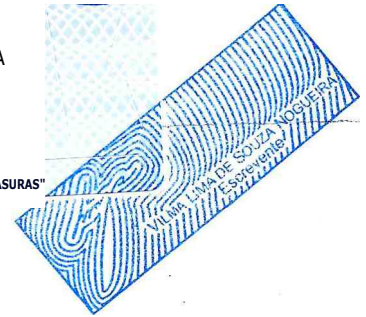
DOCUMENTO: 121406
AUTENTICACAO SISBB: 23:3c7
4.64A.CF3.17E.A

LIN 3º SERVIÇO NOTARIAL DE CANIP04111AN IKIS
Tabelião ELY AYACHE j R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centr - 12BX(67) 41153

O 57,31

****A MEM I CACAO**
Esta fotocópia é a reproduca0 do original apre
Selo(s): 4066466-599
Pedido:
Campo Grande, 27 de dezembro de 2016
Válido somente com o sela digital OP:ANGELICA
EMBLUMENTOSR\$ 3,17
ISSO R\$ 0,16 FERUMP R\$ 0,1132 u ec- lo"
R\$ 0,32 FunadepifbEI:A MAM 4,29

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS SOU RASURAS"





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0016561600-6

CPF/CNPJ
14.335.393/0001-07

Data de Abertura
17/11/2011

Nº de Controle
0026449/17-08

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

MORHENA AMBIENTAL

RUA TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO, 375
BAIRRO TAQUARUSSU
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79006-180

EDVALDO ZAGATTO

Não

SEG: 06:00:00 ^{nento} ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo

Não

Licença Especial

Não

"..BUCÁDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

PRESTACAO DE QUAISQUER SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PUBLICA E PRIVADA, INCLUSIVE NO AMBITO INTERNACIONAL, TAIS COMO: A) A COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE LIXOS E RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS (HOSPITALAR, AMBULATORIAL, INDUSTRIAL E DOMICILIAR), B) COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, SEPARACAO E RECUPERACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS (PAPEL, PLASTICO E METAIS EM GERAL), C) ROGADAS, CAPINAS, PODA DE ARVORES, PAISAGISMO, PINTURA DE GUIAS E SARJETAS, D) VARRICAO DE RUAS, LOGRADOUROS, PRACAS E RODOVIAS, LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, BOCAS DE LOBO E REMOCAO DE TODOS OS RESIDUOS PROVENIENTES DESSAS ATIVIDADES, E) SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES (DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO), F)

EMITIDO EM: 10/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
85 ED6F807337BD7E01D380C1558CE2

1 / 2



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, USINAS DE PROCESSAMENTO DE LIXO (UPL) E USINAS DE COMPOSTAGEM, E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, G) IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS DEGRADADAS, H) INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINAS DE PIRROSE E DE PLASMA COM GERAÇÃO DE ENERGIA. I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, J) EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA URBANA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E PARTICULARES; M) EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, N) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA E PREDIAL, O) LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTAINERS E CACAMBAS).

3821-1/00-00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAOPERIGOSOS
3811-4/00-00 COLETA DE RESÍDUOS NAOPERIGOSOS
7119-7/99-00 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739-0/99-00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4930-2/03-00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
8122-2/00-00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
7711-0/00-01 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3812-2/00-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7731-4/00-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
8130-3/00-00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129-0/00-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4213-8/00-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAGAS E CALÇADAS
3839-4/01-00 USINAS DE COMPOSTAGEM
3822-0/00-00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831-9/99-00 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
3832-7/00-00 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3839-4/99-00 RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8121-4/00-00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS
7112-0/00-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4313-4/00-00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
4222-7/01-00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4221-9/02-01 CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4211-1/01-00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4120-4/00-01 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 15/02/2018, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8528ED6F807337BD7E01D380C1558CE2

2 / 2

FIS 177

IMPRIMIR VOLTAR

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14335393/0001-07
Razão Social: MORHENA COL E ENG AMB LTDA
Endereço: RUA ANTONIO TENENTE JOAO DE FIGUEIRE / TAQUARUSSU / CAMPO GRANDE / MS / 79006-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de 1 quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

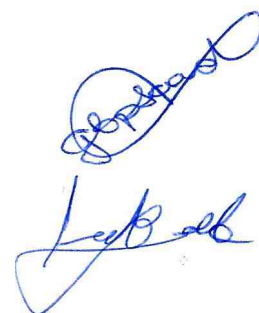
Validade: 16/03/2017 a 14/04/2017

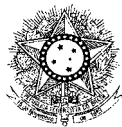
Certificação Número: 2017031603312994591565

Informação obtida em 28/03/2017, às 16:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REGULARIDADE TRABALHISTA

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. B. de'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.335.393/0001-07

Certidão n°: 122964304/2017

Expedição: 10/01/2017, às 15:54:44 /

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.335.393/0001-07, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IVIIINIJ 1 t KIU UU 1 KkklkkLIUU t 1¹-(tVIUUtINCJIM W-) 1/-\L

Jtbr(t. 1 HKIH Ut INJrtykkU LJU 1 KIAIJIALIIU

**Uooraenação-L'eraí ae recursos
melação ae inTrações 1 raoainistas**

EMPREGADOR: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. (MORHENA AMBIENTAL) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 14.335.393/0001-07

DATA E HORA DA EMISSAO: 28/03/2017, às 16h26

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

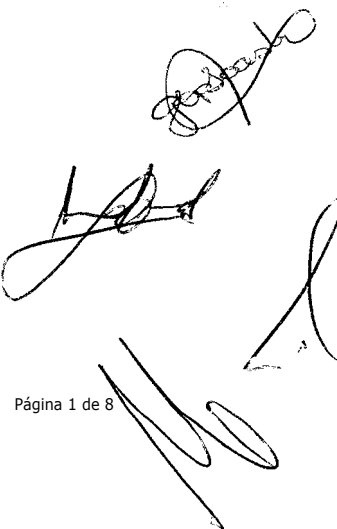
Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

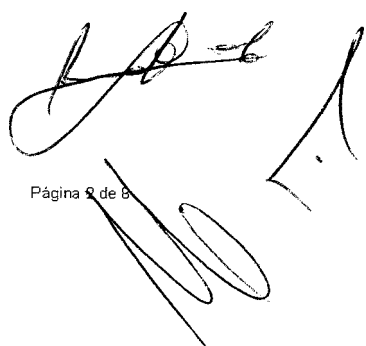
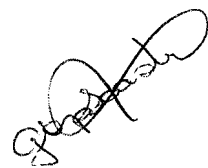
1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **1nY6x15**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

AN tiku - keiaçao aos uispositivos Legais uonsuitaaos

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949,
Art. 1º- da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º- da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 20, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 12 da Lei na 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado como art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei na 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.92, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei na 4.923, de 23.12.1965.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 12, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 32 da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação como art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação como art. 2º, inciso II, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação como artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, da Lei 6.019 de 3.1.1974, em combinação com o art. 42, caput, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974,
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974,
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 12.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §12, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

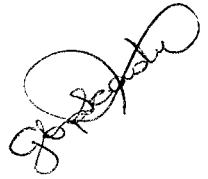

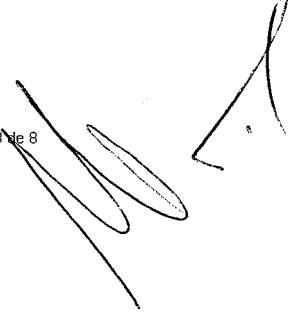


Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §12, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978,
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978,
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 17, combinado como art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978,
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972,
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2g, § 1g, da Lei nº 5.811, de 11.10.72,
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2g, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978,
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 22, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978,
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993,
Art. 22, § 2g, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978,
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978,
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990,
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Página 9 de 8

- Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, 1^o 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 235-C, 11^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, 110 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, 12^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, 13^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, 13^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 235-C, 14^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, 16^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, 18^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, § 5^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, §1^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, 12^o da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 23 5-0, 132 da CLT, com redação dada pela Lei 13,103/2015,
- Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, 11^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, 111^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §42, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, 152, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §6^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §7^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, ida CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015,
- Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 238, 1^o 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, 1^o 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 238, § 5^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, 1^o 6^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, 1^o 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 239, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, 1^o 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 24 da Lei n^o 6.615, de 16.12.1978.
- An. 24 da Lei n^o 7.998, de 11.1.1990.
- Art. 24 da Lei n^o 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6^o, Inciso I da Portaria n^o 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
- Art. 24 da Lei n^o 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6^o, inciso II da Portaria n^o 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
- Art. 24, caput, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 24, da Lei n^o 7.998, de 11.1.1990, combinado como art. 7^o do Decreto n^o 76.900, de 23.12.1975.
- Art. 24, da Lei n^o 7.998, de 11.1.1990, combinado como art. 72, do Decreto n^o 76,900, de 23,12.1975.
- Art. 24, parágrafo único, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, 1^o 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, 1^o 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 248, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
- Art. 248, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 249, 1^o 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 25 da Lei n^o 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 25 da Lei n^o 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 25, 11^o, da Lei n^o 7,183, de 5.4.1984.
- Art. 25, caput, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984,

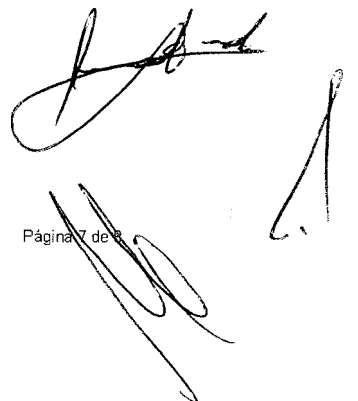




Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 35, § 12, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998,
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998,
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984,
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 12, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 2^o, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3^o, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 373-A, inciso 1, da CLT.
Art. 373-A, inciso 1, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1^o, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei n^o 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar n^o 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4^o, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4^o, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 4^o, "caput", combinado com artigo 3^o, inciso I, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4^o, "caput", combinado com artigo 3^o, inciso II, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4^o, "capu t", combinado com artigo 3^o, inciso III, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4^o, "caput", combinado com artigo 3^o, inciso IV, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4^o, inciso 1, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4^o, inciso II, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 42 da Lei n^o 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4^o da Lei n^o 9.432/1997.
Art. 4^o inciso II, da Lei n^o 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4^o, § 1^o, inciso 1, da Lei n^o 9.601, de 21.1.1998.
Art. 42, § 12, inciso II, da Lei n^o 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4^o, § 53^o, da Lei n^o 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4^o, caput, do Decreto-Lei n^o 972, de 17.10.1969.
Art. 4^o, da Lei n^o 9.719, de 27.11.98.
Art. 42, inciso I, da Lei n. 9.601, de 21.1.1998,
Art. 4^o, inciso II, da Lei n^o 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4^o, parágrafo único, da Lei n^o 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei n^o 7.619, de 30.9.1987.
Art. 40 da Lei n^o 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo 32, da Lei n^o 12.815 de 5.6.2013.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 405, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso 1, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3^o, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3^o, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3^o, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3^o, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 12, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 52^o, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960,
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso 1, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Ao. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei n^o 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1^o, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960,
Art. 42, § 2^o, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960,

Art. 42, § 3^o, da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso 1, da Lei ng 3,857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei ne 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 428, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, á 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, á 1^o, alínea "a", da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1^o, alínea "b", da Lei n^o 7,183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2^o, alínea "Ia", da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984,
Art. 43, caput, da Lei ng 7,183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei ng 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, caput, da Lei ng 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2^oC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
An. 45 da Lei n^o 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei n^o 8,630, de 2 5.2.1993.
An. 457, § 1g, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, 11^o, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 46 da Lei n^o 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei n^o 7.183, de 5,4.1984.
Art. 461, caput, da CLT.
Art. 461, Caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, á 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 469, § 3^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei n^o7.183, de 5.4,1984,
Art. 47, da Lei n^o 3,857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 42, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 52, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6g, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, á 5^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6^o, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6^o, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, á 8^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei ng 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei ng 7.183, de 5.4.1984.
Art. 487, §1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, á 5^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, á 6^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
An. 5^o, "caput", da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5^o, á 1^o, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5^o, § 2^o, da Lei n^o 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 52 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 5^o da Lei n^o 5.889, de 8.6.1973, combinado como § 1^o do art. 5^o do Regulamento aprovado pelo Decreto ng 73.628, de 12.2.1974.
Art. 5^o da Lei n^o 5.889, de 8.6,1973.
Art. 52 da Lei n^o 9.719, de 27.11.98.
Art. 5^o, 12^o, da Lei n^o. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 52, inciso 1, da Lei n^o. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 52, inciso II, da Lei n^o. 12.023, de 27.08.2 009.

Art. 5², inciso III, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5², inciso IV, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5², inciso V, da Lei n°, 12.023, de 27.08.2009.
Art. 50 da Lei n² 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 2², da Lei ng 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3², da Lei ng 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, g 4², da Lei ng 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, g 5², da Lei n² 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei n² 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, parte final, da Lei n² 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 54, alínea "a", da Lei n² 3.857, de 22.12.1960,
Art. 54, alínea "b", da Lei n² 3.857, de 22.12.1960.
Art. 543, § 3², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 62, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, g 1², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2g, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, § 2², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1g, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2g, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 6^o, "caput", combinado com artigo 3^o, inciso III, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6^o, "caput", combinado com artigo 3^o, inciso IV, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972,
Art. 6^o, "caput", combinado com artigo 4^o, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6^o, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972,
Art. 6^o, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6² da Lei n² 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6² da Lei ng 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6g, caput, da Lei nQ 6.615, de 16.12.1978,
Art. 6², caput, da Lei n² 9.719, de 27.11.98.
Art. 6², inciso I, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6², inciso II, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6Q, inciso II, da Lei ng 5.811, de 11.10.72.
Art. 6², inciso III, da Lei n°. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6², parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6², parágrafo único, da Lei n² 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6²-A da Lei n² 10.101/2000.
Art. 60 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, 51², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, 5 2², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, 33², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 628, § 1², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 3², da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 630, 5 4², da Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 630, § 5², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 7^o da Lei n° 605/1949,
Art. 7², caput, da Lei ng 9.719, de 27.11.98.
Art. 7², parágrafo único, da Lei n° 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7², parágrafo único, da Lei n°9.719, de 27.11.1998.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, 5 12, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, g 3², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, 55², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5² da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, 35², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, 5 1^o, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, 3 2², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, g 3², da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado como art. 72 e art. 92 da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, 5º e art. 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 79 e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 79, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei n.g 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 82, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965,
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 92 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949,
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973,
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, 5º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado como art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 59, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS



SINNCATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS - STEAC/MS

CNPJ 33.194.366/0001-06

E lu_

R !brica,

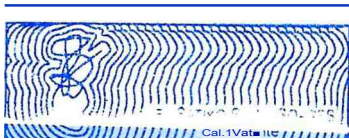
Campo Grande - MS, 27 de março de 2017.

Certidão de Regularidade

Certificamos para os devidos fins que se fizer necessário que a Empresa Morhena Coleta E Engenharia Ambiental LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, estabelecido na Rua Tenente Antônio Joao De Figueiredo, nº 375, Bairro Taquarussu, CEP 79006-180, cidade Campo Grande - MS, encontra-se em situação regular perante suas obrigações trabalhistas com relação a seus funcionários e as contribuições perante o sindicato laboral.

Atenciosamente,


Wilton Costa
Presidente - STEAC/MS



CAMPO GRANDE/MS
Tabellão ELYAYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Wilton Costa
Presidente
Sind. Trab. nas Emp. de Asseio e Cons. MUI
RS/DRT - 24.240.000.456/90
CNPJ nº 33.104.366/0001-06
Rua Buarque de Macedo n. 84 TI01C, 41
Campo Grande - MS

Esta fotocópia e a reprodução do original apresentado
Selo(s): N1919317-991
Pedido: 238
Campo Grande, 29 de março de 2017.
Valido somente com o selo digital. P:LEA
Eil1utit4TOSRS 3,17
IM-1 RS 0016FEADTP P3 0,32.Funiecc 10"Z
RI 0,32 Fitáádep/PGE10,2\$ 0,32 TOTAI RS 4,29

65:kto A
SELO DIGITAL
WWW.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS EIOS RASURAS

IV24_9

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019075/2017

DATA DO PROTOCOLO: 29/03/2017

Fis 190

Rubrica

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.194.366/0001-06,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TON JEAN RAMALHO FERREIRA;

E

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ n. 14.335.393/0001-07, neste ato
representado(a) por seu Empresário, Sr(a). JOSE RUBENS PINTO ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas
nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01° de janeiro de 2017 a
31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01° de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s)
categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em
Água Clara/MS, Alcinoópolis/MS, Amambai/MS, Anastácio/MS, Anaurilândia/MS, Angélica/MS, Antônio
João/MS, Aparecida do Taboado/MS, Aquidauana/MS, Aral Moreira/MS, Bandeirantes/MS,
Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Bela Vista/MS, Bodoquena/MS, Bonito/MS, Brasilândia/MS,
Caarapó/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Caracol/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul/MS,
Corguinho/MS, Coronel Sapucaia/MS, Corumbá/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Deodópolis/MS, Dois
Irmãos do Buriti/MS, Douradina/MS, Eldorado/MS, Fátima do Sul/MS, Figueirão/MS, Glória de
Dourados/MS, Guia Lopes da Laguna/MS, Iguatemi/MS, Inocência/MS, Itaporã/MS, Itaquiraí/MS,
Ivinhema/MS, Japorã/MS, Jaraguari/MS, Jardim/MS, Jatei/MS, Juti/MS, Ladário/MS, Laguna
Carapã/MS, Maracaju/MS, Miranda/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Nioaque/MS, Nova Alvorada do
Sul/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Paraíso das Águas/MS, Paranaíba/MS,
Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Ponta Porã/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Rio
Brilhante/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde de Mato Grosso/MS, Rochedo/MS, Santa Rita do Pardo/MS,
São Gabriel do Oeste/MS, Selvíria/MS, Sete Quedas/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS, Tacuru/MS, -
Taquarussu/MS, Terenos/MS, Três Lagoas/MS e Vicentina/MS.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO DA CATEGORIA

O Salário profissional básico (piso da categoria), a partir de 01 de Janeiro de 2017, será de R\$ 93 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Reajustes/Correções Salariais

Fis 191
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A empresa privada que executa serviços de limpeza pública, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, pagará aos seus empregados os seguintes pisos salariais já reajustados:

- 1 — Coletor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais);
- 2 — Varredor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais);
- 3 — Motorista: R\$ 1.705,85 (Hum mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- 4 — Serviços Gerais: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais);
- 5 — Supervisor: R\$ 1,758,92 (Hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo primeiro:

- Ao Coletor, será pago o valor de 40% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente;
- Ao Varredor, será pago o valor de 20% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente;
- Ao Motorista, será pago o valor de 10% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente.

Pagamento de Salário — Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado. O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado no seguinte até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo. O pagamento do 13° (décimo terceiro) salário deverá ser efetuado no seguinte calendário: a 1ª (primeira) parcela até o dia 30 (trinta) de novembro do ano corrente; e; a 2ª (segunda) parcela até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano corrente.

Parágrafo primeiro: O não pagamento nos prazos estipulados (salário mensal, dias de férias, de terceiro) acarretará à empregadora multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do em revertida ao mesmo.

Parágrafo segundo: O saldo de salário referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

Fis 192
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

O empregado quando no período de gozo de suas férias receberá 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, desde que o pedido de antecipação seja protocolado na empresa até o mês de fevereiro de cada ano.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras excedentes à jornada constitucional de 44 horas semanais, a que os trabalhadores das empresas estão obrigados a cumprir, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos descansos semanais remunerados e feriados.

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalhador que laborar entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte fará jus ao recebimento de adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, conforme art. 73 da CLT.

Parágrafo único: A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Auxílio Alimentação



Fis. 193
Rubrica



CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá, a partir de 01 de Janeiro de 2017 o Auxílio Alimentação mensal, no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).

Parágrafo primeiro: Fica facultado o pagamento o Auxílio refeição ora instituído, em tíquete alimentação ou em pecúnia.

Parágrafo segundo: Do valor ajustado para o Auxílio refeição serão descontadas, proporcionalmente, com seus reflexos, as faltas injustificadas, assim consideradas aquelas não atestadas na forma e requisitos legais, inclusive indicação legível de CID e médico signatário.

Parágrafo Terceiro: O benefício alimentação em face de sujeição ao adimplemento de condições para a sua concessão, em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais, e outros prêmios pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Contrato de Trabalho — Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A homologação de rescisão contratual e pagamento das verbas rescisórias aos empregados que contarem com mais de 12 (doze) meses de trabalho será obrigatoriamente assistida pelo Sindicato dos Trabalhadores para efetiva validade homologatória. Recomenda — se o agendamento da homologação com antecedência de 24 horas.

Parágrafo único: Por ocasião de homologação de rescisão contratual de trabalho, as empresas deverão atender e apresentar ao sindicato laborai os seguintes documentos:

- a) Termo da rescisão de contrato em cinco vias;
- b) CTPS com anotações devidamente atualizadas;
- c) Ficha de registro do empregado atualizada;
- d) Cópia do aviso prévio, do atestado demissional e carta de preposição¹;

- e) Extrato atualizado da conta vinculada — FGTS;
- f) GRR (Guia de Recolhimento Rescisório) no caso de demissão sem justa causa;
- g) A comunicação de dispensa — CD para fins de habilitação do Seguro Desemprego;
- h) Extrato comprovando o último recolhimento e o depósito rescisório do FGTS devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETENÇÃO DA CTPS

A empregadora deverá anotar na CTPS no prazo previsto o art. 29 da CLT, e terá um prazo de 10 dias para devolvê-la ao empregado com a devida anotação, sob pena de pagar ao empregado uma indenização correspondente a um dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o decorrido prazo.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO PRÉVIO

No Curso de aviso prévio dado pelo empregador, o empregado que obtiver novo emprego e comprovar por escrito através de declaração de novo empregador tal condição, ficará dispensado do cumprimento do restante do aviso e o empregador ou empregado dispensado da obrigação de pagamento dos dias restantes.

Relações de Trabalho — Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO

As empresas observarão o seguinte critério para punir seus empregados, por faltas ao trabalho, não justificadas, ou disciplinares;

- a) Na primeira ocorrência será aplicada advertência verbal, com caráter apenas corretivo;
- b) Na segunda ocorrência será aplicada advertência, por escrito



195
RAT C; TS

0-1-14
R2-4prício ip
n Viano Valado
inr
S)E
FIECON4 MENTO
to VMAS E AUTENTICAÇÃO e.
DE CÓPIAS
1,(67) 3022-4400

- c) Na terceira ocorrência será aplicada suspensão ou gancho de o máximo três dias;
- d) Na quarta ocorrência a punição fica a critério da empresa dentro do que estabelece a lei.

Jornada de Trabalho — Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO

Todo funcionário usufrui obrigatoriamente do intervalo de 01 (uma) hora, para descanso e alimentação, conforme o quadro de horário afixado sobre o relógio ou no cartão de ponto. Devido à peculiaridade do serviço de limpeza urbana, poderá o empregado, permanecer no setor de trabalho, sendo que, em hipótese alguma, este intervalo/período será computado como duração do trabalho, não acrescentando a jornada diária para cálculo de horas extras, por estar o mesmo englobado no salário base, não necessitando de discriminação específica no holerite.

Parágrafo primeiro: Todo e qualquer empregado fica obrigado a usufruir o intervalo independente da fiscalização por parte das empresas, sendo que, a condição de não usufruir o intervalo, é passível de punição nos termos da cláusula Suspensão ou Gancho.

Parágrafo segundo: O quadro de horário mencionado no caput substitui a pré-assinalação do horário de intervalo, nos termos das portarias nº 3626/91 e nº 1120/95 do MTPS, em virtude da utilização do sistema de ponto através de relógio mecânico, elétrico ou eletrônico.

Controle da Jornada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CARTÃO DE PONTO

Fica assegurada a remuneração do dia de trabalho do empregado que esquecer de bater o cartão de ponto na saída, desde que o comprove o integral expediente, através da ficha de trabalho para a liberação do veículo e que o esquecimento não ultrapasse 02 (duas) vezes no mês calendário para fechamento da folha de pagamento.

Faltas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS É



Fis 196
Rubrica

S^m
Alexandre Selgiano Valeno
Y'L SEIC
NHE 410
FIRMA E Atg JICAÇÃO
DE C IAS
(67) 3022-4400
n, 1616

Serão abonadas as faltas de empregados (as) que assistirem aos seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, em caso de indeterminação e cirurgia por um período máximo de 05 (cinco) dias no mês, desde que devidamente comprovado por atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento dos pais, filhos, cônjuge ou dependente legal, o trabalhador poderá se ausentar por até 2 (dois) dias consecutivos ao trabalho, devendo para tanto, apresentar a Empresa o atestado de óbito.

Parágrafo segundo: Em virtude de casamento, o trabalhador poderá se ausentar por 3 (três) dias consecutivos, comunicando a empresa com antecedência de 48 horas, e apresentar a certidão de casamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a realização do casamento.

Parágrafo Terceiro: Será mantida licença paternidade de 05 (cinco) dias, por nascimento de filho, na primeira semana, ficando facultada alteração do tempo de licença, se alterado por dispositivo legal (inciso III, Artigo 473, da CLT).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FÉRIAS

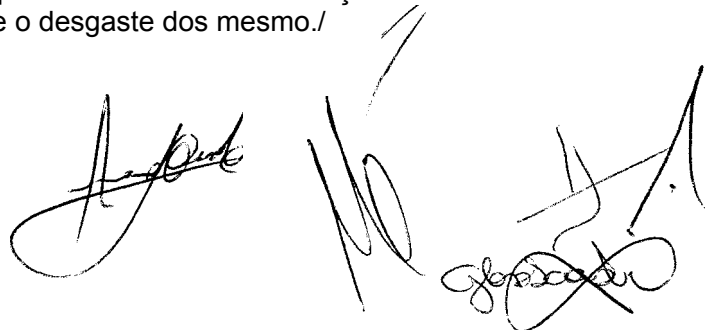
O gozo de férias não poderá ter início em dia que coincida com sábados, domingo, feriados ou dias-ponte.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

A empresa fornecerá gratuitamente, a todos os empregados, equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capas ou similares, bem como uniformes que deverão ser renovados de acordo com a necessidade de cada trabalhador, desde que comprove o desgaste dos mesmos./



Rúbrica

Parágrafo primeiro: Os EPIS fornecidos aos funcionários serão de uso obrigatório, sendo que se facultará à empresa aplicar o disposto na "Cláusula 13a — Suspensão", deste Acordo Coletivo, ao funcionário que for pego não utilizando o EPI, e a cobrança do valor do EPI e uniforme fornecido, quando da reposição por mau uso, perda ou extravio.

Parágrafo segundo: A empresa manterá em seu programa de treinamento e segurança, as orientações do Art. 157 da CLT, a título de prevenção do seu quadro de funcionários.

Exames Médicos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXAMES MÉDICOS

A empresa manterá convênio ou providenciará a contratação de profissionais para proceder a exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais de todos os seus empregados.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

A empresa obriga-se a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, desde que emitidos dentro das exigências que normatizam a matéria e pelo órgão previdenciário competente e seus conveniados com a devida marcação do CID, que deverão ser entregues ao empregador no prazo máximo de 48 horas a contar da data do afastamento.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

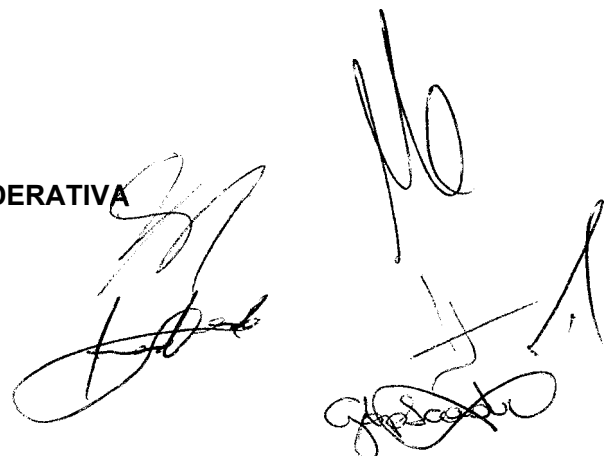
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

Em caso de acidente de trabalho, a empresa fica obrigada a providenciar todo socorro imediato necessário, incluindo o transporte do acidentado até o estabelecimento hospitalar ou acionado o Corpo de Bombeiros ou Ambulância apropriada para o transporte do trabalhador até o estabelecimento hospitalar.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA



R. Fábrika

\SEL
ENTO.BE
NTICAÇÃO
DE COPIAS
(67)3022-4400 Ci>>
9.1616

Com base nas disposições contidas no artigo 513, alínea "e", da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de 01 de Janeiro de 2017, a importância equivalente a 1,4 % (um vírgula quatro por cento) do salário de cada empregado sindicalizado, a título de Contribuição Confederativa Laboral.

Parágrafo primeiro: As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao STEAC/MS, em guias próprias, fornecidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhada de relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo: A empresa será responsável pela filiação dos funcionários junto ao sindicato laboral, sendo que este fornecerá as respectivas guias.

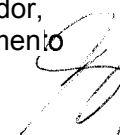
Parágrafos terceiro: Os novos empregados que vierem a ser contratados após a data-base, terão o desconto efetuado a partir do mês seguinte ao de admissão e filiação.

Parágrafo quarto: A garantia para manifestação quanto ao direito de oposição ao desconto aos empregados não associados, no prazo de 10 (dez) dias que anteceder ao desconto, deverá ser manifestado pelo trabalhador interessado em carta de próprio punho, diretamente à empresa ou ao sindicato laboral. Não terão validade as comunicações efetuadas pelos empregados através de correio, e-mail, fax enviados ao sindicato laboral ou à empresa.

Parágrafo quinto: O desconto e repasse da importância devida pelo empregado a título de Contribuição Confederativa Laboral serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao STEAC/MS obrigará a empresa ao pagamento da importância devida, sem permissão de desconto ou reembolso posterior pelo trabalhador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL

A empresa descontará a título de contribuição assistencial o equivalente a um dia de trabalho de cada empregado filiado/associado ao sindicato profissional, em folha de pagamento creditando a favor do Sindicato laboral até o dia dez de Julho de 2017, sendo este desconto referente ao mês de Junho/2017, posterior à data-base da categoria, subordinando-se esse desconto à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa por escrito/protocolizado, até dez dias antes do segundo pagamento ajustado (PN. 74).



-IS 199
rica

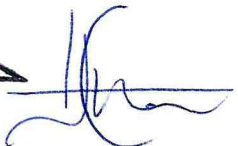
Disposições Gerais
Outras Disposições

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INTEGRANTES

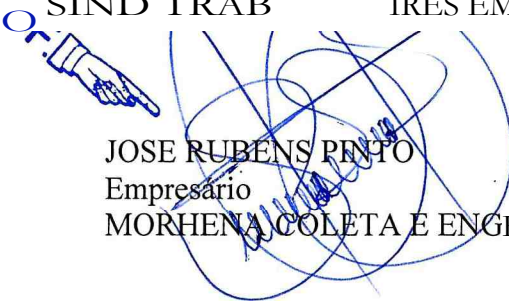
São integrantes deste Acordo Coletivo de Trabalho todos os trabalhadores da empresa que realizam a limpeza pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JUÍZO COMPETENTE

As dúvidas e divergências surgidas ao cumprimento do presente Acordo Coletivo serão dirimidas de forma amigável e, na sua impossibilidade, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho de Campo Grande — MS. E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas firmadas neste instrumento, assinam a presente em seis vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, procedendo-se consoante dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis de Trabalho a promover o depósito de 01 (uma) via da mesma, para fins de arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho/MS.


TON JEAN RAMALHO FERREIRA
Vice - Presidente



SIND TRAB IRES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS

JOSE RUBENS PINTO
Empresário
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

.01RIO

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO G RECAUGITAL
Tabelião ELYAYACHE 1 R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PAR (67) VME. .tnS.jUS.br

ANEXOS
ANEXO I - ATA MORHENA COLETA

N. 3 -
Recâñheço por Senelhança 1 firma(s) de:
JGT RIÉENS PINTO
Selo(s)¹, ANS97697-EM
Campo e,-30/03/2017,- W: LEA

Anexo (PDF)

Efil tes, da verdade. P:464
LEA WIT LEA WIT SAIKO SOARES - ESCREVENTE-EID: F16,(Y)
ISERS O. 0,60FJ10%R\$ 0,60 AILOW\$ 0,6070TN-R\$ 8,10

ANEXO II - ATA MORHENA COLETA 02



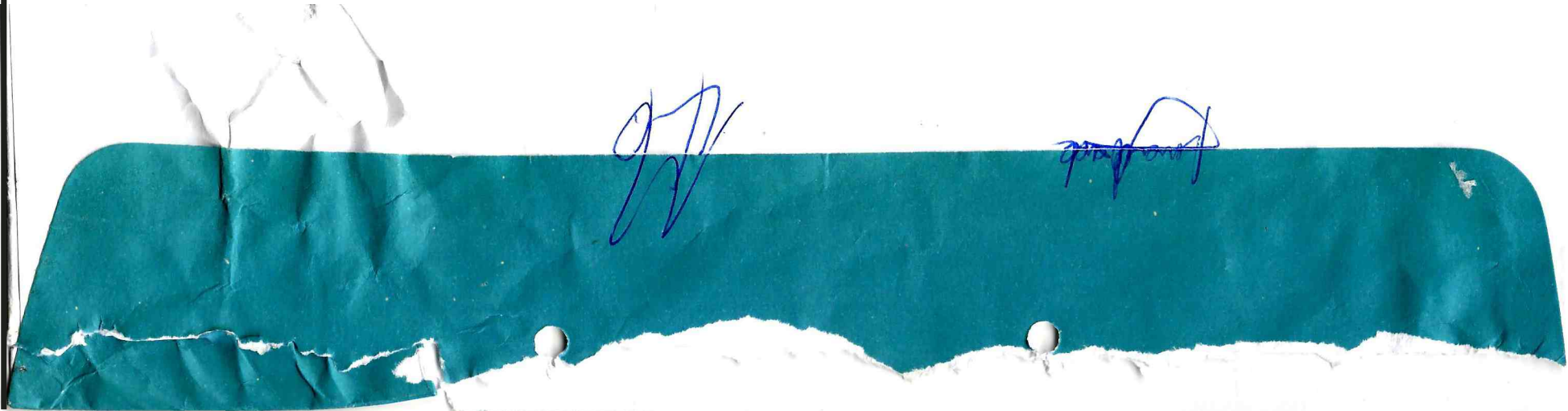

LEA WIT SAIKO SOARES
Escrevente

IO DE NO...
Alexandriiat, ac:JL
Titulg

Oficial e Tabelião Alexandre Sei 140
Flua Mareetanr~1eCentro CEP: 6702-200 DE COPIAS
Fane (67)302-4400 Campo Grande / MS (67) 3022-4400
CeRt 23 702 924.0001 2º
Site: www.4011210.net.br en1211 contato e4011210
Reconheço por verdadeira(s) Firmas(s) de *****
TON JEAN RAMALHO FERREIRA*****
Selo(s) : ANS26999-029*****e**witi
Campo Grande 30 de março de 2017 Em Test da verdade
Rúbia de Angelis - Escrevente
Carimbo: 114431 Total: R\$ 8,10 Padido: 117 / EUDES

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREGÃO N° 009 /2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO, N2 375, BAIRRO TAQUARUSSU,
CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79006-180



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: **0013/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **0009/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

DATA DA SESSÃO: **31/03/2017** HORÁRIO: **09:00**

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima discriminada, tendo a Pregoeira verificado o atendimento pela empresa, das condições preliminares para participação no certame, considerando-a apta a prosseguir no mesmo.

A Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

A pregoeira deu início ao credenciamento da empresa participante conforme tabela abaixo:

Fornecedor(es) credenciado(s):				
ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO
ME/EPP	14.335.393/0001-07	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	FERNANDO GONDA	

Após, foi solicitado ao licitante presente e devidamente credenciado, a entrega do envelope contendo a proposta de preços e o envelope com as documentações de habilitação.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo esta analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante.

Após o respectivo exame, a Pregoeira verificou que a proposta apresentada atendeu aos requisitos do edital, obtendo-se a seguinte proposta escrita:

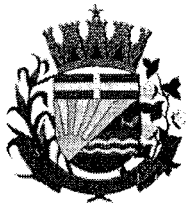
HENA CO											
ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR	ANEXO	LOTE	VALOR
I	0001	769.326,12									
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 769.326,12											

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com o licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ANEXO: I	LOTE: 0001	DESCRIÇÃO 00 LOTE:	ANEXO I - LOTE 1				
CLASSIF.	FORNECEDOR	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES				
SIM	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	769.326,12					
RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES
1ª	MORHENA COLETA E ENGENHARIA	757.001,64		2ª	MORHENA COLETA E ENGENHARIA	757.001,64	VENCEDOR

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

Fis. 200
Rubrica

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	HABILITADO	

Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), a Pregoeira proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA									
ANEXO LOTE	VALOR	ANEXO LOTE	VALOR	ANEXO LOTE	VALOR	ANEXO LOTE	VALOR	ANEXO LOTE	VALOR
1 0001	757.00164								

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 757.001,64**

Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto deste pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após a assinatura pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante presente.

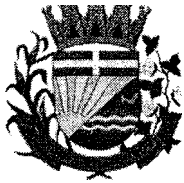
ANTÔNIO CA
MEMBRO / EQ

DOS SANTOS
DE APOIO

MARIANY SANTO OCSILVA
PREGOEIRO

FERNANDA DJYGONDA
MORHENA COLETA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA

GISLAINE APARECIDA DE CASTRO
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

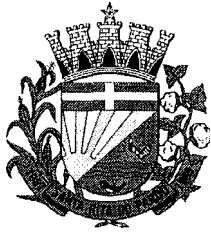
Nº Processo 0013/2017 Modalidade/No PREGÃO Nº 0009/2017 Data 31/03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

„IN2RHEtilk COILEM.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	40079	SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE	M	12,000		3.692,35	44.308,20
I	0001	02	40077	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES.	M	12,000		29.728,30	356.739,60
I	0001	03	40078	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICOS.	M	12,000		29.662,82	355.953,84

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 757.001,64**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BI, QÇQA
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

204
Rubrica

ASSESSORIA JURÍDICA - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

Parecer Jurídico

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2 01 7.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01 3/2 01 7.

OBJETO: Parecer Jurídico Processo Pregão Presencial destinado à contratação de empresa especializada prestação serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

EMENTA: LICITAÇÃO. PARECER ARTIGO 40 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E, TAMBÉM, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 10.520/02. REGULARIDADE FORMAL.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo epigrafado, tendo por objeto o descrito no preâmbulo desta, de maneira que, em observância às disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, emitimos parecer acerca do procedimento em alusão.

PARECER

Analisando o PROCESSO/PROCEDIMENTO modalidade Pregão Presencial em epígrafe, respeitante ao processo licitatório em epígrafe, verificamos estar o mesmo em harmonia com os requisitos do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em relação às disposições da Lei n° 10.520/02, incluindo nesta a análise e minuta do contrato, cujo anexo é obrigatório nos termos do inciso III, do §2º, do artigo 40 da Lei alhures mencionada, em virtude de que, considerando-se a adequação dos mesmos à legislação, restrita ao aspecto jurídico-formal-documental, esta Assessoria Jurídica não encontra óbice ao resultado do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

É o parecer, *sub censura*.

Santa Rita do Pardo — MS, 31 de Março de 2017.

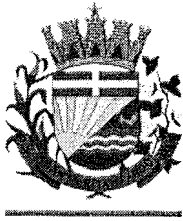
Estefano F. de G. A.

Assessoria Jurídica do Município

Matrícula n°

O PR 36.866

O B/MS e. 7/A



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

MS 205
Rubrica

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

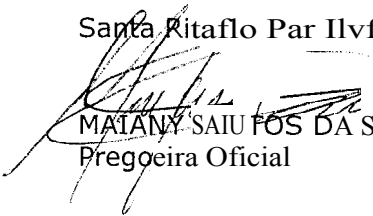
PROCESSO No: 0013/2017

MODALIDADE/No: PREGÃO No 0009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos do serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

Vencedor(es): MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 757.001,64 (setecentos e cinquenta e sete mil e um reais e sessenta e quatro centavos);

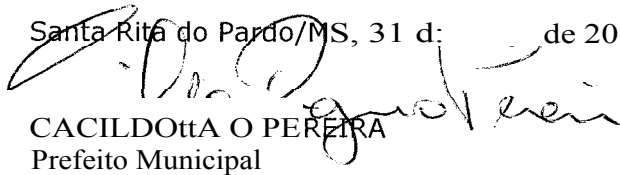
Santa Rita do Pardo/MS, 31 de março de 2017.


MATIANY SAIU FOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 31 de março de 2017.


CACILDOTA O PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS

Afixada ao mural da Prefeitura Municipal nos dias

do mês de **MA** ? de **1A**
1111 **WW**
1111 **WW** Prefeito

Prefeitura de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° *****

Processo n° 0022/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a empresa SEABRA & LUPION LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Protetor Solar para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Dotação Orçamentária: 3 - 03.00.03.13-10.122.014-1.003-3.3.90.30.00-102000

Valor: R\$ 1.945,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018

Data da Assinatura: 06/04/2017

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: CACILDO DAGNO PEREIRA, pela contratante, e SEABRA & LUPION I

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial toma público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 0013/2017

MODALIDADE/N°: PREGÃO N° 0009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos de serviço de saúde, varrição manual e mecânica de ruas e logradouros públicos com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e mão de obra.

Vencedor(es): MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 757.001,64 (setecentos e cinquenta e sete mil e um reais e sessenta e quatro centavos);

Santa Rita do Pardo/MS, 31 de março de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 31 de março de 2017.

RATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 004/2017

Processo n° 0020/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a empresa CENTRO OESTE REFRIGERACAO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

Dotação Orçamentária: 3 - 03.00.03.13-10.122.014-1.005-4.4.90.52.00-114057

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 05/04/2017 à 05/05/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 123/2006

Assinam: CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito e a empresa CENTRO OESTE REFRIGERACAO LTDA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 0021/2017

MODALIDADE/N°: DISP. N° 0005/2017

OBJETO: Aquisição de lixeiras de inox com pedal de 20 litros para atender o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Vencedor(es): REGITRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, UTILIDADES E PRESENTES LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 5 de abril de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do re-ato classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 5 de abril de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, toma público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 0022/2017

MODALIDADE/N°: DISP. N° 0006/2017

OBJETO: Aquisição de Protetor Solar para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Vencedor(es): SEABRA & LUPION LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.945,00 (um mil e noventa e cinco reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de abril de 2017.

Maiany Santos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 6 de abril de 2017.

Cacildo Dagno Pereira - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, toma público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N°: 0014/2017

MODALIDADE/N°: PREGÃO N° 0010/2017

OBJETO: Contratação de empresa desenvolvedora de software para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de Gestão Pública.

Vencedor(es): LOGOS CONSULTORIA LTDA - ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 75.506,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e seis reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 3 de abril de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA-Pregoeira Oficial

DESPACHO DF. HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Santa Rita do Pardo/MS, 3 de abril de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°0000001/000

Processo n° 0021/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS e a empresa REGITRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, UTILIDADES E PRESENTES LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de lixeiras de inox com pedal de 20 litros para atender o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Dotação Orçamentária: 3 - 03.00.03.13-10.122.014-1.005-4.4.90.52.00-102000

Valor: R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais)

Vigência: 05/04/2017 à 05/05/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: CACILDO DAGNO PEREIRA, pela contratante e REGITRONIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, UTILIDADES E PRESENTES LTDA - EPP, pela contratada

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo n°.: 002/2017.

Termo de Convênio n°.: 001/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Proponente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU/MS.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13 - Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

10.122.0014.1.003 - Bloco Gestão SUS

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, visando o atendimento médico obstétrico (realização de partos eletivos ou não) às gestantes do município de Santa Rita do Pardo/MS.

Data da assinatura: 03 de Abril de 2017.

Data do término: 03 de Abril de 2018.

Santa Rita do Pardo/MS, em 03 de Abril de 2017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE DE SANTA RITA DO PARDO-MS

EDITAL GMS N° 004/2017

O Senhor Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar 001/2005 de 02/03/2005, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal visando à contratação de Profissionais da área da saúde, conforme tabela abaixo toma público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissional de Saúde Pública II (Farmacêutico- Bioquímico(a)).

N°- INSCRIÇÃO Profissional de Saúde Pública II (Farmacêutico-Bioquímico(a))

CPF

001 RITA DE CÁSSIA BUZINARIO AJALA 050.605.761-59

SANTA RITA DO PARDO/MS, 06 DE ABRIL DE 2017.

Paulo Rogério Figueiredo - Presidente da Comissão

José Marcia Oliveira Martins - Membro

Messias Sampaio Munui - Membro

DECRETO N° 53/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO -MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, as alterações ocorridas na composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, no decorrer do presente mandato, período compreendido entre 18/06/2016 à 18/06/2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nomeado os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita Do Pardo -MS, conforme a seguir descrito:

I-Representante do Poder Público Municipal:

a) Secretária Geral de Controle e Gestão;

Titular: Antônio Carlos dos Santos

Suplente: Denair Raimundo Lima

b) Gerência de Promoção Social e Trabalho;

Titular: Márcia Fujiko Matsumoto Muniz

Suplente: Eunice Barbosa da Silva

c) Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Cleide Simone Ribeiro

Suplente: Israel Gabriel Filho

d) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene;

Titular: Tânia Cristina Guabiraba

Suplente: Vem Lúcia Bispo dos Santos

II - Representantes de Entidades não Governamentais;

a) Sindicato dos Trabalhadores na Educação;

Titular: Regina Célia Lima de Andrade

Suplente: Diree Atice Moreno

b) Associação Pestalozzi;

Titular: Iria de Fátima Modesto Corte

Suplente: Luciana Margarida dos Santos

c) Associação Comunitária Vale da Bênção -ACOVALE;

Titular: Roberto Gomes da Silva

Suplente: Mirian Nogueira Martinez Lustosa

111- Programas Sociais do Município;

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Terezinha Soares da Silva

ARTIGO 2º-0 mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revoga-se as disposições em contrário especialmente o Decreto n° 075/2016 de 17 de Junho de 2018

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agril:de

Cacildo Dagno Pereira - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e G data acima e afixado no local de costume.

Oziel Dias Leal - Secretário de Controle e d.aláci.,

DECRETO N.º 054/2017, DE 07 DE ABRIL DE 4017.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto "E" n° 14, de 22 de Fevereiro de 2017, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul/MS, Reinaldo Azambuja Silva, em exercício, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública, em atendimento ao Decreto que determinou a redução de despesas,

DECRETA:ARTIGO 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de Abril de 2017 (Quinta-Feira Santa), em virtude do feriado nacional do dia 14 de Abril de 2017 (Sexta-Feira Santa, Paixão de Cristo).

ARTIGO 2º- As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Santa Rita do Pardo/MS, aos 07 de Abril de 2.017.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

OZIEL DIAS LEAL - Secretário de Controle e Gestão

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N°. 046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Bio Resíduos Transportes Ltda.

OBJETO:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Sétima Do Item 7.1 do Instrumento Original, sobretudo elevando o vencimento previsto de 04 de Abril de 2017 para 03 de Junho de 2017.

VALOR: R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA: 03.04.2017.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante.

Sr. Marcelo Gonçalves Dias pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N°. 062/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 057/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Concrevia Construtora Ltda.

OBJETO:

Fica Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo, a vigência Contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Original, elevando o vencimento previsto de 31.03.2017 para 29.09.2017.

DATA: 30.03.2017.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante.

Sr. Ramiro Saraiva pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N°. 090/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.

CONTRATADA: Soluções Ambientais de Adamantina - Eireli.

OBJETO: Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo, a vigência Contratual, estabelecida na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Original, elevando o vencimento previsto de 31.03.2017 para 30.05.2017.

DATA: 30.03.2017.

FORO: Comarca de Bataguassu - MS.

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante.

Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula pela Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial do Município e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n° 013/2017, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de cestas básicas, para atender as famílias que se encontrarem em estado de vulnerabilidade social do Município de Santa Rita do Pardo/MS em atendimento a Lei n° 926/2005 alterada pela Lei n°1076/2013. Data de Abertura: 26/04/2017 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 2174 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacaoosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de abril de 2017.

MAIANY SANTOS DA SILVA - PREGOEIRA

Publicações

20, Rásseenameaffloggemeasem

FEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO • ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • AVISO DE LICITAÇÃO •

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDÓ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DESAMA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DOPARDO "ESTADO DE MATO GROSSO DONA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE F2673591-1173 CEP 79.690.000 • SANTA PRA DO PARDO -MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 069/2009 • TOMADA DE PREÇOS No 007/2009 .

:PROCESSO ADMINISTRATIVO No 069/2009 • "TOMADA DE PREÇOS No 1)05/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 068/2009' " TOMADA DE PREÇOS No 009/2009

oio de Sante Rita do Pardo MS, atras/ÉS de CPI., Morna para conhecimento dos Interessadas que fará realizar, na Modalidade Tomada de Preço n° 007/2009, cujo é a construção de Usina de Pasteurização de Leite no zio de Santa Rita do Pardo-N15,. CTR 234340-7/N1DA/CAIXA. Data cle'l .Abertura: 28/12/2009 la-feira) as 10:00 horas (horário oficial do estado de Irosso do Sul). b Edital e seus Anexos Midetão ser os na sede dá Prefeitura Municipal de Santa Rita do AS, situada na Rua 'Marechal áoriano PeixOto 910, Informações pelo fone 67 3591 1130, mediante o vento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ha dO Pardo-MS, ló de Dezembro de 2009. •

O. Município de Santa Rita do Pardo-MS, através 'da CPI, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço ño 005/2009, cujo objeto é a elocução de pavimentação asfáltica em TSD RR2C e recuperação de drenagem em ruas do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Cif 0240155-38/2007/MI/CAIXA. Data • de. Abertura: 28/12/2009 • (segunde-feirM) as 08:00 horis (herario oficial do estado de Maio Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retiradoS na 'sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do F rdo-MS, situada ha Rua Marechal Floriano Peixotb 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1130, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$100,00 (Cem reais). Santa 916 do Pardo-MO, 10 de Dezembro de 2009.

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço no 006/2009, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em TSD RR2C em ruas do Município de Santa Rita do Pardo-MS, ctr 245907-39/2007/MCIDADES/CAIXA. Data de Abertura: 28/12/2009 (segUnda-feira) as 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede á Prefeitura Municipal' de Santa Rita do Pardo-MS, situada.na Rua Marechal Floriano PeixOto 910, Centro; informações pelo fone' 67 3591 1130, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem. reais): Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Dezembro de 2009. • DIVINO DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA "Presidente da Coinissão de Licitação" •

DIVINO DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA "Presidente da Comissão de licitação"

DIVINO DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA "Presidente da Comissão de licitação"

Logo of Carnaragantartidopaicomar and contact information: RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA 4700 • FONE (67) 35914172 ..EAX (67) 3591'1486 CEP 79.690-000 • SANTA :RITA DO PARO() - MS Imane:Carnaragantartidopaicomar

Logo of Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo and contact information: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067)3591-1115 CEP 79.690-000 - SANTA IUTA DO PARDO -MS

- yr-Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica Para exercera dbásk. SZ. - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de largo efetivo ou em Nmissão do Poder Executivo, para prestar necessária assistência ars pregoeiro. 65- 017 pregoeiro/sie os membros da equipe de apoio poderão ser designados Para Cada Pra.. 20 PPN lodos 09 Pregões real nados Pela f. municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente. Art II-A fase coem. do pregão será Iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: a) conodiação das Interessados será efetuada, Obrigatoriamente, per meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do municipal" VII Internet. II - do edital e da aviso constará delinipao precisa. Suficiente e dera do objeto bem como a indicação dos locais, alas e horários lIn que poderá sei lida ou avisto a integra do edital. e o local onde 551á reaRada a sessão públiá do pregas; III -o edital ficará praxe não inferior a atono/ dias Ateis, contados da publicação do aviso, Para as interessada apresentar em suas propostas: IV- no dia, hora local designado no edital, seri realizada sessão píliáo para recebbnmo das propostas e da documentação de habilitação devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciameto, comprovando, se for acaso, outorga de poderes necessários para a formulação de empanes e a priticada 10055 as demais atos inerentes ao pregão: V- aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separado; a documentação de habilitação e as propostas comerciais; - o pregoeiro pmaederá á abe'ouia doa envelopes contendo a, propostas de preços e danificará o autor dá proposta de Menor dretV aqueles mie tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até de, por cento, relativamente A de menor preço; VII - assada não Sarem verificada; no mlrmo, tais propostas escritas de preçoI nas condições definidas no Inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de nas, para nue te. eíneres ParOdPem dos lances verbais, quaisquer que Riam as preprolecionados nes propostas escrital VIII -o prazo de validade das propostas ;era de 60 (sessenta) dias, se autêntico estiver Nada no IX-os lances verbais seria apresentadoI pela proponentes, nesta etapa de apresentação; - em seguida, será dado latia á etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes danificados, que deverão ser formulada de tonna sucessiva; em calo/MI distintos edadesepense. XI -o pregoeiro convidará Indialdamente as licitantes classificados, de fome seqüencial. a apresentar lances verbais, a partir do autor proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. XII -r deilidade" em apresará, laneI verbal, poindo-coacoceto pelo pregoeiro. Implica-á na miás do licitante da etapa de lances verbais llo Item mitose, e lie manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das proposta; XIII - caso não se reabrem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação; XIV - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu Preto seja eoNaNbel roo - Dra-nados Pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeiro negodar p.a que ria obtido preço melhor, XV. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e li pregoeio examinará a aceitabilidade da primeira classificada. ao objeto e valor, decidindo motivadamente á respeito XVI - sarda Reia d, men, preço, será aberto o envelopeI contendo a documentação de habilitação do licitanteI que a 4er formulado, para confirmação das suas condições habilitatõrii ■ li - catatado o atendimento dai exigências findas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-he adjudicado o objeto do 051111: se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas nabs 4 dentes ,/ra ordem de classificação, e assim sucessivamente. até a aputação de ora oposta que atenda ao critrí; sendo o respectivo Xkintid habilitado dedando vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; 7- as sítas: as peristes Nas Incisos 001. xv e xviii deste artigo, o p eiro poderá negociar diretamente COMO ProPozio - QUE sia XX declarado o vencedor, qualquer licitante poderá lbaolictar lmedat e motivadamente a intenção de recorrer, cujasitese será lavrada em ata, sendo cometido o prazo de crés dias para apresentação das rãr, Sde recurso, ficando os demais firantes desde logo, intimados PIA apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a cor er do termino do prazo do recorte, sendo-lhes assegurado a viga imediata dos autos;

MENDIVMDIFICATNAU.WOolpjp TO DE INICIATIVA DO EAECI.MVO DE Iole 017/209 QUE'STIMAA RECEITA E FIXAR DESPESA DO I DE SANTA RICA DO pArgiõ.ms?ARA O EXERCIC10 1SE2020; O PI'eSidente da CZMaCa Municipal:de Santa Rita dO Pardo, Estad'de Mata Grosso do sal.,faz saber que a Ornará MbnielPai aprovou e ele promulgaa 'segulnce Emenda: artigo 13 de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Mbracipal n. 2.017/200, passa constar com a seguinte redação: -Fica oPodeIExecutivMS autorizado a contrair financiamentos com Agendas Nacionais'e internacionala oficiais de CrediteI e outros organismos, para aplicação de Investimentos fixadomesta,Lei, bem como a oferecer contra garantias:neessariatas á obtenção de'garantias do Tesouro Nadobal, para a utillcaggo

Art. E - Fica autorizada á tultlarSo da Reserva de Contingencia para atendimento a passims contingentes e outros riscos Imprevistos, suplementando-se as dotações exlidas. Art les - Fica o municipais autarilado a contratar Operação de Crédito, nos termos do 2i. 32, da Lei •Comaetemo. Ne 101/200. Art. 11 - Fica o município autor/aeo a contratar Operações de [recing] oor Antecloação de Receita

do Sul, faz saber que a taturar tvlunipmar aprovou e em Re urnua. . seguir? se Emenda:

artigo 13, do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal d.e 017/2009, passa a constar com a seguinte redação:

Podêr Prunin auterlidnos contrair financiamentos com Agências Nacionais e Internacionais e oficiais Cid crédito e outros orgêniscos, para aplicação de Investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra **garantias** necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional, para a utilização desses financiamentos, **sem** previa autorização do Legislativo.

Cabinete d Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Anár Luis tiacsi Ribeiro
x Pyskidente

ENIENDASUPRESMVA Pl.e 001/09 . .

10. PREZETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 01.2009.00R. DISPOSIÇÃO Nº 045. DECLARANDO A CACNATADNAXOSERVIDORES PUBDC68. DCLIEZEMBRO DE 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

Are-le. Fica susdroido o Parágrafo Único do Artigo 1. do Projeto de Lei Cortspiemena 7.º 012. A 9

Arfiteo de o do gila, ... ançi Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Anár Luis BeCall Ribeiro

PALMOU MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUANIAIDORALIROMANO PóloTO. - a10c0 A ---
FONE (017) 35311123

CEP 79.090-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 1.001/2001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECUTA E 1500 A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.
PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

ELDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, luteria de Mero 012.339 do Sul, MI SAEM ou, - UNIFRA Municipal APROVOU, e ele LegidDONA o seguinte Lei

File. Noa aprovodo o Orçamento-Gene do município da Santa Rita do Pardo -MS, para o exercício de 2010, cujo valor total é de R\$ 20.060.089,55 (vinte milhões, oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

MO Lrri do município para o exercício de 2010, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, do Poder Executivo, dos Fundos Especiais, compatibilizados de forma Mirante nas MD, de levar em conta a Lei da Direção Municipal e do Orçamento.

Art. 1º - O Orçamento anexo do Legislativo, tem o valor de R\$ 1.117.013,89.

Orçamento situai do Executivo, estima a receita em R\$ 20.060.089,55 e a despesa em R\$ 20.060.089,55.

Demonstrativo da Prefeitura Municipal mime Receita em R\$ 13.331.0E13,W e Pe. DesPeni em 113

10.0 olliinte, ilinuel Rd. Rndi Municipal de MOO "Mim. multe em 11 833.000,00, com le Mentide per fitefeireis finenárdi Préature MuMelpo 0, 90 1.771.000,00 st 11x4 ladspe.oe 1110-10 1.704.0012,00.

15 - Organição do Pundo Municipal de Minstense - Duseil-eleinininte da Crismes il dolca dg si 111035 rictIMI - melte Mo ch, prn em 113 3,127333,003

1.1 Ocamnto funda AlUnipdel do An/ltine1 Stelal beim . i Ri 107.09400 Yienleentid "Monteiro, da pre/ditro Municipal do R\$ 101000,00 \$ fal 11MMO, em: n\$ 0000,00

de Sursip-MunkDel da Infançri d t AdoloSelrte, larlar a receita, do a Moa ** étn. .

15 arsinfilente anei do 3Urdo Municipal de lhreelmidite loder, Min, q'mit, e fie; shipes. etc 95

Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividade, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no par.

Odor nesta Lei, ricio, do Art. 5;

Art. 9º - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros rimos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10º - Fica o município autorizado a tomar, Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/100.

Art. 11 - Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Ordinária, Para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer soranriara empréstimos Tonados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair (Mandamentos com Agências Racionais e Internacionais) oficiais de crédito e outros organismos, para aplicação em Investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessário obtenção de garantias do Tesouro Nacional, para a utilização desses linand'mentos, com previa autorização do Legislativo.

Art. 14 - Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União do Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como os contrapartidas não disponibilizados no Orçamento em recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 15 - As Dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Controle e Gestão.

Art. 16 - O chefe do Poder Executivo, no seu âmbito, poderá adotar parâmetros para a utilização das Dotações, de forma a compatibilizar as Despesas à efetiva realização das Redelitas.

Art. 17. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Alta do Pardo - 05/13 de dezembro de 2009.

ELDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 119/09 DE DE DEDILZEMERO DE DADO.

Estanitic No ÂMBITO DO Âmbito de SANTA RITA DO PARDO, -RS, as NORMAS E PROCEDIMENTOS Pálio A MODRUDADE liarxditm DE PREGÃO E DA COLEO

A PIMPOU MUMOPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe conferi q Lei Orgânica de Município, s' tendo co "Leu e disposto e" Lei Federal na. 10.120, de: 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal 11.600/95.

DECRETAI

MI. 2e.Fice Implemente" atrevel deste Decreto, as nonos e procedimentos para a istilzeGlo do modalidade de licitação denunodoa Pregão, tipo omensel, destinado a aquisição de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Santa Rita do Pardo, MS.

II - Conclerem-mo Laço e uselo, comuna, para les del, brindo, estuda, clif o, pedrés, de desempenho e qualidade passeel ter objetivamente definido, pelo edital, por meio de multa, Uselo no mercado. 02 - A fiscalização no modelo Preção não a" aplica lu Contratados de obras e serviços de engenharia" bem como as: contes imobiliárias 4 311.1180.121,1cerd, que sedo Colete pale licitação geral de Admini ração.

III 2" Pregão-1a ineritidude delletaliorm que " dilude pelo firmémbrito de bom Ou lerVot comuns á falta em amigo publica, per Meio da propôstis di preço. "Moltas danças Verbalil, que IR destine "Imenitr, por meio de dilipute fuste entre rie Interessado"

Art. 3º - A MIMOo "modalidade Metes 4, Juridicamente, condicionde aos pntekdos básicos de legalidade, de Impescedide, da rnelidade; de ligueldade, ela piblidude, da proibidde adminlrativ, wltiancle, oronornicidde motivação, de vinculago leo lnelumente convocatório, de pegermento objetivo, bem unir, inc principio, corradatos de claridade; finalidade, ratoidudide, propiomn,rlidde, comperNidde,juste praça - canon.MO dáto - dai P.P. -

Ferirá, Pinico - ea norma, diecliplinados da lichealo certo sempre Interpretar" em (over da emolias:to di distista entre os litaresados, desde que não compromi-On o infome da Adrelinstracio Leurdipel, e Moldada e a sellornte de sorn m s: Art. 4º - Todo, quanto, participem de lictansa na modalidade Preelle, tem direito publica Subjetivo A hei observando do procedimento "mtebeleico mote Decreto, podendo qualquer interemedo acompanhar ores desenvolvimento, desde que neo litorfiro de modo e pertUrber ai (Mimale roolsage dos trabalho,.

Art. 3º - Cabe a autoridade competente: . .

1- deatnar 01 pn000(rofe) e às componentes do equipe de apoio.

II - auferir, a abertura do premem de pragas, . .

III - abrir o envelope, racunimé interpolam centres, eito do Pregoeiro, Mediante apreciada de Informocdn prestado pelo Pregoeiro noititia.

adUdicar objeto, na mal int nue Sornhe haver inted MelIRD to Oitfalei

P-hamioeg.oe ratado dá 11,11,33> PteICIOT - celebre "do uhrtra.

Art. 9º - A Fen preparatório dateoile libotaiá es seguinte. regrem

1. 1.110.44 U8 objdt "vid.orá: e Re lerás" de nfirdrtioili, uai deiffaão-slans.kérocii do coieto da lltias sa. oco infina:3o dee ará termlletitertitil Vededing Op f 5 eu.º princíalives limitem eu frúskem e oemeeik loi

50 1 etffillitiamt a "rio enlie ol III OIR-p ASA gOatititivelido oitrat 10 10 15

III - ienipinhr E eilt:oe proe:01 reggrdiVie, tem todps 5 et. PEGES:0Gde MEN IRRIROVE ol dlswenies de velei Olginsbleee, ednyliete á ortpodo Adq OgileMdesie fitepagentessie sorntrioe . .

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:

AIO-ro/duações previstas nos Meios XIII, XV e XVII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;

XX declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja decisão, a lavrada no dia. Sendo concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo habilitados para anelar, contra-rapés em igual número de dias. que começará a correr do término doarom do recorrente, sendo lites allegada Vista Imediata desata"

Xel O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de recurso.

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa e adjudicará a remota:Moera determinar a contratação;

XXIII - a não manifestação do Interesse em Interpor recurso no final da sessão, implicará em desistência do prazo mamal, Podendo o Pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para homologação.

Art. 12 - Qualquer cidadão é parte inafal para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo aplicar subsidiariamente o arts 41, 55 1º e 2º da Lei B.666/03.

Art. 13 - A habilitação far-se-á como verificação de que o licitante está em situação regular de acordo com o art. 28 a 31 da Lei 0.601/93 obedecendo às exigências do edital.

Parágrafo único - O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências do Edital serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber Mação, intimaria e responder administrativa expediente por atos. Juntando os instrumentos demandados com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da mamem-lider, Med e d stensimaa.condições de liderança estipuladas ao edital e apresentação de atas de reunião de consórcio e de constituição de consórcio;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma de capacidade técnica das empresas consorciadas;

para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, sendo o caso;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, de forma consorciada, em licitação em nome próprio;

VI - as empresas consorciadas serão consideradas responsáveis pelas despesas do consórcio nas fases de licitação e de execução da obra;

VII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

VIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

IX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

X - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XIV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XVI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XVII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XVIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XIX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXIV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXVI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXVII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXVIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXIX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXIV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXV - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXVI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXVII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXVIII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXIX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXX - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXXI - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

XXXXII - a responsabilidade por danos decorrentes da execução da obra será de responsabilidade exclusiva das empresas consorciadas;

O Orçamento anual do Fundo Municipal de Arfirtencia 0001.1, eslim. 0 receita em ne lor utmou comMementid pbr Trem7 arencl. Financiam da PronsilUre Mueled do R\$ 20000000 Medi dm. RS 000.020000.

113.0 Orçamento anual do Fundo Moldare id Inianela e do Adoloconte, ealme 4 receita e fl. delmpme ore

gê tloiaomanto anual do Pondo municípid de invvntariad Soc101, retida receita a 11,0 despesa ein 05 248.000,00.

Art. 1º A recr. aerá reellide mediante Pecada lie del tribU01, rendo, trentlerenelia h OulNo Pecalit do r.1.1111. n herllin da 01 laço ato Yllior 4 din específico; Ináonacental do4 Anexos de Receita ode termo; da lei NO 4.300/04

Multas Tributárin	RI	1.538.000,00
111.11.Mtrimoniml	RO	190.00000'
Parti. Airepsoudria	ne	0050,00
Maltes de Serviço%	RO	41.502,00
leanol.rinel. Corrente	RI	20173.00e,01...
Cuid0 R/weliter. Coerentek	RO	2e5.000,00
Inlester de ePeno	RO	135.00,55
Detalzaa Correntes	Re	-0041.00055
Tell de Iníáite	RF	08040.000,1

An.F. A titaOsa erre malhado mondo o 540 NUM., OU -Arrefente e egeinle d.d.b.Pm...

H) Grilal de Naturete de doida.	R5	1240.51140
1) Manial e amargo. inelalS		0.7004.e260
2) Joreldnanrpe dlpiaidd		40.009,50
3) dUtreL PrtSDPitaCarenta	0\$	Lininee,a0
4) 104/10ilento		1.014.000,N
5) Esterno de COlefinande	Pia	200.e0540

A) Poder Leal.ative		1.527 0n,n
Cá ais ~M.el	Ra	
a) Pode exonthlo .P.D... Munido.	Ra'	
Gabern. do P.M.	R\$	600.000,00
A ttitúoio su01/ra	R\$	152.000,00
ScritarD de Controle	R\$	1.402.000,00
Direto. de. Controle OrçamentdnP e Pl+Mjern		&coem,
Diretoria didEclitadostompsea a Manetandlo	Ra	02.000,00
Guinda Adminltnlthlr.		4,00000
~nela deAdininhltraao Financeira. Receita	. RS	2.144.000,00.
Carid. de ProdUao idAsenvgvimlbito Rural	R\$	a.Poo.00
Gerinóia da Edhcaao,Cultura, Esporar et..	R\$	3.442.000,00
Garantia de Mortioção Socia. Trabalho	.as	040.0012.00
Gerinóide Depen. Urbime a Estr.. Vicinai.		3.711.000,00
Goi+Incle Eaddefiblica.UneaMento + MO..		Loon.cro
Reser. de Continginca	R\$	110.000,00
M.Poder Exc.utived Fund. Munido..		7.1101.000,00
Fundo Munida' de Saúde		3.704.000,00
FundoMuM Manutenaio e Desenvolvimento Erlucação afica V.I. Prof.		3.127.000,00
Educcido -FUNDES	R\$	200000.120
Fundo Municipal de Ardstinca Social	R\$	30.000,00
FundoMunicipel de Infância e Ade...te	R\$	242.000,00
Pá...Municipal de investimento.Soael		

Fica autorizada a abertura de créditos suplem.tan. no Orçamento Gemi, no. termos do 43 da Lei 4320/64, incisos 14 IV, yr, no quAcoubber, pare o Legislativo e o Executivo, e seguir, .

fl. - Abrir Créditos Suplementares nos limites dos rem. e decorrentes do auperuvif,financeiro e/ou soldb financeiro da eserçElo anterior aburado conforme Art43; 1., Indso.1, e 12º da LM 0320/64.

12. Abr CrMtos Suplementares .io. limites dn cursos decorrente do .ceno de arree.adnao efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da ~daneis do exerce..

4º Abr Créditos Suplementar. até 50% do Orçamento, ufillendo.se os recursos decorrentes de anulimio das dotaees orçamentárias. .

AbrinCréditodSupleMent.res pára sura* "doi...s de programas oriundo. de Coneinlot ou influa. específica, não previsto no .Orçamento de descí., ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos .Valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Exechtivo. .

Parágrafo Fica aut.irado e 1170 ierá eomputado para efeito do limite do 3, drene Artigo:

- a) O remanMento de dotaçdís dentro da meu. Secretaria, ou no mesmo Fundo Especial, nos termos dá Artigo 107. Inciso VI, da C.onstituição Federal. Emitido ao Crédito autorizado para a remediava. e
- b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Owamentárid para o Legislativo, face ao limite Constitucional e a r.dvimentação dos referidos cré.oi deditto da própria Unidade da C.Amare rádnicpal e a adequação da despesa, dom s oriundo' de a, dos Fundo limitados, aod recursos efetivamente .arre.dadod.

1.1 definia, do Objeto de Vere.constar-ho lermo de 7aleranFIP, com ffa.triçAO .081.,, Norma no NOM. O., VeEn 1491.14.07 PR. -roétehl.g -tdrtlieu vedados eipeoMeOcao MO, Cor P. Seisivali lllillem trni fssisrem (1 egMbo09,

Muar, cohulurietierhie teto o dtgle iollellonte, a jetealsan flAsdliallie do oideá dellellager

III eotgRPoidoc e ceefelior gmm Nalia511VP4, Pom tadel Pr plol eMPlirais do pra., inellifire no decorremo, do moio, eledrlinires, color Vietal edinalde de aid cageloniódeeplocheidei de rdMROI, h .

IS jibere 0 id101, deaeRdei aéranalsarid finin01,110tv 01;1inilrid poreOre

V.Volor	elaborado no mínimo 0 pela coleta de alva\$911 tr4g prOPOdia de pretos	imoto rafk.4 edeeefiee04
	pare Juliehino Será edrodia 5,1140 de menor ereto, ollaervedoa , pelos milinte para l ordoolomo, 08 vappellcaoreF idenictg e	
	PeallWirea. fletemprihda é do etaidide e a demais FerlitaES dOlinilas no editei,	
	eaddria OMR + C'lorme de rifa/guia é a ertedmenleeta d'ever) sento, slamonloa rapaçe (de pipiaallo) mofina' do mote pela dit,de	
	nadado, delinleat, etriheija d' malinleite.e a preto do. OyoOoflo do conto. =	

Ari. 5º dano lio d, 0oaolpnm4do dderdnlsraçan Ploplaa MunldBd. eleloru touleugf preadlmentes,

plennlei, ahledadaihent% a neonsolidado do Pule, e Osldiar por gripe a lillnllidade de oongume por um período provioinone delormilbeddi

abriráthat e Pavtate IOMPRIe ias Vincado 4 ObBOnthlidadi orO'OOoOdia P financialrai

cumprir ai dein louco Nadei pela Alminieunpa\$ pagá noniedidhemonto das Reilelleones et*Word@ Comprosi

IV -,lobar Se rfitlerlele/cpl ou lidivÇO, Mediante neto Rtoel oU recibo, imolde for e Mo, deelditmenle 0,Pteda0 pot dos finvidom de lato, realeigim is Medulem eu nrVipoin

Art. 11. * g umiit di riform.bHIdab go 0, Onell 4/dLlionetarielelietento atoredanhr'or octetacio de cad. recoso de coa aha ficando fitrilamtilt acha file nneanalitldetie drOv/dwitor ntme Cedido de defipra cu kile.10, a e arleandoherto no leor de Cog41017d) Pravo mhimo 6.16 (trinl)ydiliii-1;!!! deeOhtilialio do dontritiad,

Art. 7. - 311 Ulr1001 de PiaP11W

1-4 tonduclode;aaa40 celallico Octeller

- o uodenciatneno dás InermadoLlaem como o recobimlenio doe prop.teidh.eg. "a do dAeunmistidhe de heláiteael *

III -e locepçãu + bature doa Revelia. Mn oropostin de preço, o seu geom. e cloalficallco doe droponentol

di + il candtMIO doa motedilnent. Mithrtm .6% lincea a l molhe do propodtedii doe Mona daononerie p14ca;

V... irbortun e milhe de documentação da h-biliteModo licitante vencedor,'

54- i doordie+ooldutrakeoi da oodice.tdoocio

de proposta de memoram'ido, na Meia.. em que não tenho Mio Imirpostu nenhum acenai

Viti - álaboreção de ata da juliarlento 1, do edital do resultado de Jultermento;

4X me birninto e proc....Mo dos inteMostoa, baSeando-se en, pogeOnamento jerklice,,* o respectiva enuermienhemento á autoridid e Omptenta.i.re detido Nat:

X - o amminhomeno do prosemo devidamente Instruido. após a aduldicaao do aberto da licitacio ao vnceore ('autoridade Superier,; Miando e beritoleço.eir stritrancãor

- prática dootemais aios pertinentes ao procedimento.

00 -a documentação do processo lido/ilirio respectivo, com lodo, os atos essenciais do preito, inclusive ur decorrentes de meios eletrônicos, tom vista á idericio dein. najeulitidde pelos agentes de controle; .

Art. 02 - Os pnacedlinn,oe lelatlms S mandandade de lic,ção denominada Pregio serio levados a efeito 'ido Pregoo., emitirdo pela equipe sie aed.

Art. As + P ndolefelo public.ird RA imprensa ofidol o conoto dos ~trato. celebrados Po chiaro do da 01010 dias da dna der soo ossior., tom inditacap do mimem da lileleggo ldo rolortolno,

PorOgrato iodo + O deSSUMprimento do rilapooe Recto impo d'edior á o somOdoosrpostiofo) senega prrlapstroj

Art. Xá + PS Alai emenel0 do mak, inclusive TO delefrenlel de met elletpple, mrSo trioOmentpdps ou pmiaos no lesperitivo RCO.. sota qual oportdnonionio, comprendendO, cem Orelo4e de PVirOa, P e6Mlime:

I - 101leiteCaP do material ou do jdestoado de ferViall com o deuido 1Wellit,tlive do denudeEm

II - ermo do '0.4400, contendo deac,igse detalhada do Pisdeld, mpeinente estipisim de MMAS * Deennerrird. f 0/SOON...0' ddeemPpl,e, PP ler e caso:

Pl planilhas de aPFIP?

corando de recebe ONAMeniária, PM- e IndieetAo das re:perlvos rubricasj

V- Moricovae de abonara delioRdehei

VI dcaianocao à, Ord4eele e ego4m do 0010/

I POPPEfif lllifkime PU tépidos iPiga a lioiteoPu

VIII : odteio C feSpegthirri Man ftfi5OdO for e fim

IX= minúte delenleu do aurtató SM incremento ovoolonte, torfoon * o Epsel

X - orolna5 doi piopoga 4acrítec, de detumetage do hollitoo anoNado * Coa ckcnoOpsqua a Imtruirem

XI ele de MI TIP do mai, contendo, cem prelo/0 de nutre., 0 Migre de: 116044041 Proparlledlor, dna pr.er. er gomlae a verta epreenteá; ne ordem de doo (Mesco, de and're de documente'10 caledio roerA hebnitai, P dos M.M. IdierPMIMI

XII + comprovantes do piblicmio do melro do edital, do multado de lldmodo, do enrolo do contrato e dos 04m415 atos mia. e h publicimio do Col., conforme o acto,

Art. Aplicam-a Fm. e Moddidac' Preto, e norma de Lei 10.520/21252, bem como, Obsldieridrimine as normas do la Federal n' 11015/11. -

23+Ceio faceinlellto o MenieDio aderi expedir instemienem emplenentoreMcessile. ao cumprimento deste Decreto.

Art 24 x' Revoca. o Desnoton'1244/7000, de 20 da Março de 2009, e domei. dispo\$140ee em denta.

Arel - Ene Concreto anima em Aios ne dita de sue publicitiam

Meel. Municipai, + re 05 de dezembro d'.2.000

ReINtrato e ihrbicaldo na Secret.ri. de Controle e Gestecr na deu aciras e 01.do no Moi de costuro..

11101\$3ARCL10S DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL *

LUIZARDERU70 UMA DE ANOÁ401 SECRETARIO OE [MISCUSE GESTÃO